



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES/CECA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO/PPGE

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SOCIEDADE, ESTADO E EDUCAÇÃO

**O CORTE ETÁRIO PARA A ETAPA OBRIGATÓRIA DA EDUCAÇÃO  
INFANTIL: ANÁLISE A PARTIR DA PSICOLOGIA HISTÓRICO-  
CULTURAL**

PATRICIA DO NASCIMENTO DA SILVA

CASCADEL – PR  
2021



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES/CECA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO/PPGE

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SOCIEDADE, ESTADO E EDUCAÇÃO

## **O CORTE ETÁRIO PARA A ETAPA OBRIGATÓRIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL: ANÁLISE A PARTIR DA PSICOLOGIA HISTÓRICO- CULTURAL**

**PATRICIA DO NASCIMENTO DA SILVA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE, *Stricto Sensu* em Educação – PPGE, área de concentração Educação, linha de pesquisa Educação, Políticas Sociais e Estado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná/UNIOESTE – *Campus* de Cascavel, como requisito parcial para obtenção do título de Mestra em Educação.

Orientadora:

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ireni Marilene Zago Figueiredo

CASCADEL – PR  
2021

Ficha de identificação da obra elaborada através do Formulário de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da Unioeste.

do Nascimento da Silva, Patricia  
O CORTE ETÁRIO PARA A ETAPA OBRIGATÓRIA DA EDUCAÇÃO  
INFANTIL: ANÁLISE A PARTIR DA PSICOLOGIA HISTÓRICO-CULTURAL /  
Patricia do Nascimento da Silva; orientadora Ireni Marilene  
Zago Figueiredo. -- Cascavel, 2021.  
101 p.

Dissertação (Mestrado Acadêmico Campus de Cascavel) --  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Centro de Educação,  
Programa de Pós-Graduação em Educação, 2021.

1. Políticas Curriculares. 2. Educação Infantil. 3. Corte  
Etário. 4. Psicologia Histórico-Cultural. I. Zago Figueiredo,  
Ireni Marilene , orient. II. Título.

## **PATRICIA DO NASCIMENTO DA SILVA**

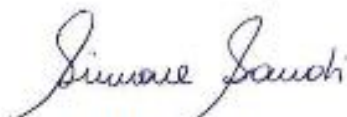
**O Corte Etário para a Etapa Obrigatória da Educação Infantil: Análise a partir da Psicologia Histórico-Cultural**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação em cumprimento parcial aos requisitos para obtenção do título de Mestra em Educação, área de concentração Sociedade, Estado e Educação, linha de pesquisa Educação, políticas sociais e estado, APROVADA pela seguinte banca examinadora:



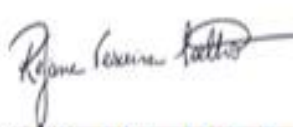
**Orientadora - Ireni Marilene Zago Figueiredo**

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Cascavel (UNIOESTE)**



**Simone Sandri**

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Cascavel (UNIOESTE)**



**Rejane Teixeira Coelho**

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Cascavel (UNIOESTE)**



**Marcia Cossetin**

**Universidade Federal de Rondonópolis (UFR)**

**Cascavel, 29 de junho de 2021**

## **AGRADECIMENTOS**

Faltariam palavras para expressar o quanto sou GRATA por concluir esta pesquisa, o quanto me sinto realizada e feliz. Retomei meu percurso acadêmico depois de dez anos sem frequentar uma sala de aula. Mas desde o momento que ingressei no tão sonhado curso de Pedagogia na UNIOESTE, só tive momentos de GRATIDÃO. Que foram ainda mais completos, quando fui AGRACIADA pela notícia de que passei no Mestrado em Educação na mesma Universidade, e que para além de cursar poderia continuar a pesquisar, meus sentimentos explodiram de GRATIDÃO!

GRATIDÃO pelos ensinamentos recebidos. GRATIDÃO pelos professores da graduação que me incentivaram e se dedicaram a transmitir tanto conhecimento, sempre com muito amor e carinho, mesmo enfrentando todos os percalços que a profissão lhes exige. GRATIDÃO pelos amigos que fiz durante este percurso e que até hoje me incentivam e vibram com minhas conquistas. GRATIDÃO quarteto! GRATIDÃO minha querida amiga, orientadora e professora Simone.

GRATIDÃO ao grupo de pesquisa GEPPE, que me acolheu com tanto carinho e tantos ensinamentos. GRATIDÃO pela oportunidade contínua de aprendizado e troca de experiências que todos os integrantes me proporcionam e motivam a continuar a pesquisar.

GRATIDÃO a todos os professores do Mestrado em Educação, que sempre com muita garra nos motivam a pesquisar e avançar em nossos objetos de estudo. O Programa de Pós-Graduação me proporcionou para além de compreender o universo da pesquisa, a ser humana e a ser GRATA com cada passo almejado e conquistado. Tive a oportunidade de ser Bolsista CAPES e me sinto imensamente GRATA ao PPGE e a CAPES. GRATIDÃO aos colegas bolsistas que me acompanharam neste período e as amigadas que levarei para a vida.

GRATIDÃO a minha querida Orientadora Ireni, que considero mais que uma professora, um exemplo de ser humano a seguir. OBRIGADA por todas as orientações, por todas as correções, por todos os ensinamentos que só me fizeram evoluir. GRATIDÃO a banca examinadora pela dedicação na leitura deste trabalho, sempre indicando o melhor caminho. GRATIDÃO pelo tempo que vocês dedicaram a esta pesquisa.

Agora AGRADEÇO de todo o meu coração aqueles que estiveram pertinho,

partilhando de todas as emoções que vivenciei durante meu percurso de estudos. GRATIDÃO minha filha Julia, por todos os momentos que a mamãe esteve ausente pesquisando, mas que você compreendeu e me apoiou em cada segundo. GRATIDÃO meu esposo Anderson, por me incentivar. GRATIDÃO meus pais Natalina e Luiz, por acreditarem em mim e me motivarem sempre. GRATIDÃO minha querida irmã Leticia, por compreender minha ausência familiar e me motivar. GRATIDÃO a todos os meus familiares por estarem ao meu lado.

AGRADEÇO aos meus amigos que vibraram e vibram comigo todas as conquistas alcançadas, a cada trabalho concluído que comemoraram comigo. GRATIDÃO anfíbias, por estarem ao meu lado vibrando sempre com positividade, e me auxiliando nos percalços da vida.

OBRIGADA ao Poder Superior que nos rege, guarda e ilumina sempre!

### **Ou isto ou aquilo**

Ou se tem chuva e não se tem sol,  
ou se tem sol e não se tem chuva!

Ou se calça a luva e não se põe o anel,  
ou se põe o anel e não se calça a luva!

Quem sobe nos ares não fica no chão,  
quem fica no chão não sobe nos ares.

É uma grande pena que não se possa  
estar ao mesmo tempo nos dois lugares!

Ou guardo o dinheiro e não compro o doce,  
ou compro o doce e gasto o dinheiro.

Ou isto ou aquilo: ou isto ou aquilo...  
e vivo escolhendo o dia inteiro!

**Não sei se brinco, não sei se estudo,  
se saio correndo ou fico tranquilo.**

Mas não consegui entender ainda  
qual é melhor: se é isto ou aquilo.

Cecília Meireles (1901-1964)

SILVA, Patricia do Nascimento da. **O CORTE ETÁRIO PARA A ETAPA OBRIGATÓRIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL:** Análise a partir da Psicologia Histórico-Cultural. 101 f. Dissertação. Mestrado em Educação. Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. Programa de Pós-Graduação em Educação. Cascavel-Paraná, 2021.

## RESUMO

Esta dissertação, vinculada a linha de pesquisa Educação, Políticas Sociais e Estado, do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação/PPGE, tem como objeto de estudo as Políticas Curriculares Nacionais para Educação Infantil, com ênfase para o Corte Etário. O objetivo geral delineado é analisar o Corte Etário nas Políticas Curriculares Nacionais para a etapa obrigatória da Educação Infantil, a partir dos pressupostos da Psicologia Histórico-Cultural. Em decorrência do objetivo geral, os objetivos específicos, que correspondem a construção dos capítulos, são: 1) Contextualizar, a partir da década de 1990, as Políticas Curriculares de Educação Infantil, com ênfase para a emergência do Corte Etário para a etapa obrigatória; 2) Examinar as concepções de Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil na legislação correspondente ao Corte Etário para etapa obrigatória da Educação Infantil, a partir dos pressupostos da Psicologia Histórico-Cultural. A pesquisa é bibliográfica e documental, de abordagem qualitativa. A averiguação documental contempla os documentos que regem a Educação Infantil a partir da década de 1990, especificamente as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil de 1999, 2010 e 2017 e os respectivos Pareceres e Resoluções que os precederam. A revisão bibliográfica priorizou artigos, dissertações e teses que abordam as Políticas Curriculares, o Corte Etário e a Psicologia Histórico-Cultural. Como resultado das investigações compreende-se que o Corte Etário é um mecanismo implementado para garantir que as crianças de quatro, cinco e seis anos de idade possam frequentar tanto a fase obrigatória da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, ao completar a idade até 31 de março do ano letivo a cursar. Essa condição sinaliza o confronto com os pressupostos da Psicologia Histórico-Cultural, principalmente em relação as concepções de Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil. Assim sendo, os pressupostos da referida teoria indicam as faixas etárias de três e de sete anos de idade, respectivamente, para ingressar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

**PALAVRAS CHAVES:** Políticas Curriculares. Educação Infantil. Corte Etário Psicologia Histórico-Cultural.



SILVA, Patricia do Nascimento da. **THE AGE CUTOFF FOR THE MANDATORY STAGE OF EARLY CHILDHOOD EDUCATION:** An analysis based on Historical-Cultural Psychology. 101 p. Dissertation. Master's degree in Education. Western Paraná State University - UNIOESTE. Graduate Program in Education. Cascavel-Paraná, 2021.

## **ABSTRACT**

This dissertation is linked to the research line Education, Social Policies, and State of the *Stricto Sensu* Graduate Program in Education/PPGE. Its study object is the National Curriculum Policies for Early Childhood Education, emphasizing the Age Cutoff. The general objective outlined is to analyze the Age Cutoff in the National Curricular Policies for the mandatory stage of Children Education from the assumptions of Cultural-Historical Psychology. As a result of the general objective, the specific objectives, which correspond to the construction of the chapters, are 1) To contextualize, from the 1990s, the Curricular Policies for Early Childhood Education, with emphasis on the emergence of the Age Cutoff for the mandatory stage; 2) To examine the conceptions of Learning and Child Development in the legislation corresponding to the Age Cutoff for the mandatory stage of Early Childhood Education from the assumptions of Cultural-Historical Psychology. The research is bibliographic and documentary, with a qualitative approach. The documentary investigation contemplates the documents that have ruled Early Childhood Education since the 1990s, specifically the National Curriculum Guidelines for Early Childhood Education of 1999, 2010, and 2017 and the respective Opinions and Resolutions that preceded them. The literature review prioritized articles, dissertations, and theses that address Curriculum Policies, Age Cutoff, and Cultural-Historical Psychology. As a result of the research, it is understood that the Age Cutoff is a mechanism implemented to guarantee that four-, five-, and six-year-old children can attend both the compulsory phase of Kindergarten and Primary School when they reach the required age until March 31<sup>st</sup> of the school year to be attended. This condition points to a confrontation with the assumptions of Cultural-Historical Psychology, especially concerning the conceptions of Learning and Child Development. Thus, the assumptions of this theory indicate the ages of three and seven years old, respectively, for entering Kindergarten and Elementary School.

**KEYWORDS:** Curricular policies. Early Childhood Education. Age Cutoff. Cultural-Historical Psychology.

## LISTA DE ABREVIATURAS OU SIGLAS

ADC	Declaratória de Constitucionalidade
ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BNCC	Base Nacional Comum Curricular
BM	Banco Mundial
CECA	Centro de Educação, Comunicação e Artes
CNE	Conselho Nacional de Educação
CEB	Câmara de Educação Básica
CFE	Conselho Federal de Educação
CFP	Conselho Federal de Psicologia
STF	Supremo Tribunal Federal
CP	Conselho Pleno
DICEI	Diretoria de Currículos e Educação Integral
DCNEB	Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica
DCNEI	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil
DOU	Diário Oficial da União
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EC	Emenda Constitucional
FMI	Fundo Monetário Internacional
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação
SEB	Secretaria da Educação Básica
PNE	Plano Nacional de Educação
PR	Paraná
PPGE	Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em Educação
RCNEI	Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
UNIOESTE	Universidade Estadual do Oeste do Paraná
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro I:</b> Alterações realizadas na redação dos incisos I, II e IV, do Art. 208, da Constituição Federal de 1988 e redação original dos parágrafos 1º e 2º.....	25
<b>Quadro II:</b> Políticas Curriculares para Educação Infantil .....	43
<b>Quadro III:</b> Corte Etário na etapa obrigatória da Educação Infantil até o 1º ano do Ensino Fundamental .....	56
<b>Quadro IV:</b> Etapas ou Estágios do Desenvolvimento Infantil (CFP,2014).....	74
<b>Quadro V:</b> Período/Idade e Atividade Principal .....	81

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1:</b> Competências Gerais da BNCC - Educação Infantil .....	69
<b>Figura 2:</b> Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento - Educação Infantil .....	69
<b>Figura 3:</b> Campos de Experiências - Educação Infantil .....	70
<b>Figura 4:</b> Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento - Educação Infantil .....	70

## SUMÁRIO

<b>1. POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PÓS-CONSTITUIÇÃO DE 1988.....</b>	<b>20</b>
1.1. ESTADO, POLÍTICAS SOCIAIS E POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.....	20
1.2. O CORTE ETÁRIO A PARTIR DAS POLÍTICAS CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.....	30
<b>2. O CORTE ETÁRIO PARA A ETAPA OBRIGATÓRIA: CONTRIBUIÇÕES DA PSICOLOGIA HISTÓRICO-CULTURAL .....</b>	<b>50</b>
2.1. OS DESDOBRAMENTOS DO CORTE ETÁRIO PARA ETAPA OBRIGATÓRIA .....	50
2.2. APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO INFANTIL: ANÁLISE A PARTIR DAS POLÍTICAS CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.....	62
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>89</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>96</b>

## INTRODUÇÃO

Esta dissertação, vinculada à linha de pesquisa Educação, Políticas Sociais e Estado, do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação - PPGE, tem como temática de estudo as Políticas Curriculares Nacionais para Educação Infantil, com ênfase para o Corte Etário.

Tal temática despertou interesse a partir do desenvolvimento do projeto de Iniciação Científica intitulado “As concepções de educação, currículo e inclusão na Educação Infantil no contexto dos vinte anos de LDBEN 9.394/96”<sup>1</sup>, no qual tive a oportunidade de conhecer e analisar as Políticas Curriculares Nacionais que regem a Educação Infantil no Brasil.

Em 2018, motivada pela atuação como auxiliar de Coordenação Pedagógica, em uma escola privada de Cascavel – PR, foi realizada a pesquisa de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do Curso de Pedagogia, intitulada “O Currículo efetivado na etapa obrigatória da Educação Infantil: caso de uma escola municipal de Cascavel-PR”<sup>2</sup>. Com o estudo foi possível constatar as aproximações e os distanciamentos do Currículo para Rede Pública Municipal de ensino de Cascavel-PR com um paradigma diferenciado do que era efetivado na Educação Infantil.

Para dar continuidade aos estudos, participei, em 2018, do processo de seleção do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação - PPGE, do Centro de Educação, Comunicação e Artes - CECA, nível de Doutorado e Mestrado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, *Campus* de Cascavel-PR, área de concentração em Sociedade, Estado e Educação, ingressando em 2019.

Importante lembrar que a etapa obrigatória da Educação Infantil é estipulada pela Emenda Constitucional nº 59/2009, em 11 de novembro de 2009, no qual alterou-se os incisos I e VII do art. 208 da Constituição Federal de 1988, com a obrigatoriedade do ensino dos quatro aos dezessete anos de idade. Desta maneira, a Educação Básica foi definida, entre a fase obrigatória, que compreende a Educação Infantil, com o Pré-escolar I e II, na faixa etária de 4 e 5 anos de idade; o Ensino Fundamental, de 1º ao 9º ano, na faixa etária entre 6 e 14 anos de idade; e o Ensino Médio, da 1ª a 3ª série, na faixa etária entre 15 e 17 anos.

---

<sup>1</sup> Desenvolvido nos anos de 2016 e 2017, no Curso de Graduação em Pedagogia, matutino, do Centro de Educação, Comunicação e Artes - CECA da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, *Campus* de Cascavel-PR, foi orientado pela Professora Doutora Simoni Sandri.

<sup>2</sup> Orientado pela Professora Doutora Simoni Sandri.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96, em sua nova versão dada pela Lei nº 12.796, de abril de 2013, apresentou, no art. 6º, como “[...] dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.” (BRASIL,1996, s/p.). Na seção II, da LDB nº 9.394/96, quando trata da Educação Infantil, em sua nova versão entre os artigos 29 a 31, apresenta a Educação Infantil subdivida em creche para crianças de zero a três anos de idade, sem obrigatoriedade, e Pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, com obrigatoriedade. (BRASIL,1996, s/p.).

Na pesquisa desenvolvida os estudos priorizaram, além da faixa etária delimitada para a matrícula na Pré-escola, a determinação do Corte Etário, de 31 de março do ano vigente, contemplado nas Políticas Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, especificamente no Parecer CNE/CEB nº 20/2009 que precede a Resolução CNE/CEB nº 5/2009. O Parecer e a Resolução, supracitadas, apresentam tanto a obrigatoriedade para a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam quatro ou cinco anos de idade, quando a determinação de esta ocorrer com base na idade completa até dia 31 de março do ano letivo vigente, determinando desta maneira o Corte Etário. (SILVA; SANDRI, 2018, p. 9-10).

Assim, é a Resolução CNE/CEB nº 5/2009 que fixa as primeiras Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em 2010, e estabelece o Corte Etário em todo território nacional. Na definição para matrícula na Educação Infantil a criança deveria completar quatro anos de idade até 31 de março do ano vigente, tendo direito a uma vaga na rede pública no pré-escolar, sendo o ingresso na primeira série do Ensino Fundamental com seis anos de idade, seguindo o mesmo Corte Etário, 31 de março.

O Corte Etário “exerce uma influência sobre a efetivação do currículo”, pois detectamos que havia a inserção de crianças com faixa etária inferior aos quatro anos de idade, na etapa obrigatória da Educação Infantil. O que repercutiu para a compreensão que o atendimento na etapa obrigatória da Educação Infantil, “depende de um desenvolvimento pedagógico diferenciado dos que são trabalhados nas escolas, tanto no que se refere à estrutura física, quanto à adaptação de conteúdos pré-estabelecidos.” (SILVA; SANDRI, 2018, p. 29-30).

As pesquisas de Iniciação Científica e de TCC possibilitaram refletir, então, sobre algumas noções/tendências referentes ao atendimento de crianças pequenas na etapa obrigatória, o que proporcionou a persuadir o interesse pelas normativas e resoluções que levaram a concessão de diversas liminares, que suspenderam a

repercussão destes artigos em alguns estados da federação. Por sua vez, também proporcionaram o ingresso de crianças de quatro anos incompletos em Instituições de Ensino de Educação Infantil frequentando o Pré-escolar I e, por conseguinte, o Pré-escolar II com cinco anos incompletos, iniciando no 1º ano do Ensino Fundamental com seis anos incompletos.

Como afirmado, o ingresso no PPGE ocorreu em 2019. Com o aprimoramento do projeto de pesquisa e, portanto, do recorte temporal da pesquisa, considerou-se necessário retomar, para compreensão do Corte Etário, a Constituição Federal de 1988, em que a Educação Infantil tornou-se um marco, e a década de 1990, delineando o seguinte questionamento: Quais os principais contrapontos entre a política de Corte Etário, particularmente nas Políticas Curriculares Nacionais para Educação Infantil, e a concepção de Educação na perspectiva da Psicologia Histórico-Cultural? Tal questionamento provém da interação com a comunidade escolar, entre o contato com pais, alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como com a comunidade acadêmica que, por inúmeras vezes, exprimem dúvidas sobre o que é o Corte Etário e o porquê de sua instituição.

O objetivo geral, como desdobramento do questionamento da pesquisa, é: analisar o Corte Etário nas Políticas Curriculares Nacionais para a etapa obrigatória da Educação Infantil, a partir dos pressupostos da Psicologia Histórico-Cultural. Associados ao problema de pesquisa e ao objetivo geral, os objetivos específicos estão delineados da seguinte forma: 1) Contextualizar, a partir da década de 1990, as Políticas Curriculares de Educação Infantil, com ênfase para a emergência do Corte Etário para a etapa obrigatória; 2) Examinar as concepções de Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil na legislação correspondente ao Corte Etário para etapa obrigatória da Educação Infantil, a partir dos pressupostos da Psicologia Histórico-Cultural.

Convém ressaltar, também, que o Corte Etário foi instituído como obrigatório em todo território nacional, primeiramente por meio da Resolução CNE/CEB nº 1/2010, de janeiro de 2010, que definiu as diretrizes operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Foi, posteriormente, reafirmado por meio da Resolução CNE/CEB nº 6/2010, de outubro de 2010, que definiu as diretrizes operacionais para a matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Com o intuito de responder os objetivos propostos, esta pesquisa, com relação ao Corte Etário e a obrigatoriedade da matrícula de crianças com quatro anos de idade na Educação Infantil, está organizada em dois capítulos. O primeiro capítulo intitulado



*Política de Educação Infantil Pós-Constituição de 1988* que contextualiza, a partir da década de 1990, no Brasil, o Corte Etário nas Políticas Curriculares Nacionais para a etapa obrigatória da Educação Infantil, está organizado em duas seções. A primeira seção aborda as atribuições do Estado, das Políticas Sociais e Educacionais com relação a Educação Infantil. A segunda seção apresenta, a partir da legislação, como é delineado o Corte Etário para a etapa obrigatória da Educação Infantil.

O segundo capítulo intitulado *O Corte Etário para a Etapa Obrigatória, Contribuições da Psicologia Histórico Cultural* examina a legislação correspondente ao Corte Etário para etapa obrigatória da Educação Infantil, tendo como referência os pressupostos da Psicologia Histórico-Cultural, e está organizado em duas seções. A primeira seção identifica os desdobramentos do Corte Etário para etapa obrigatória da Educação Infantil. A segunda seção analisa, nas Políticas Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, as categorias de Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil, a partir da concepção de Educação da Psicologia Histórico-Cultural.

Compreendemos a Psicologia Histórico-Cultural como uma vertente da ciência psicológica “[...] fundamentada nos pressupostos teórico-filosóficos e metodológicos do Materialismo Histórico-Dialético [...]”, com seu fundador Lev Semionovitch Vigotski (1896-1934), seguido de tantos outros autores soviéticos, em destaque: Alexis Nikolaevich Leontiev (1903-1979), Alexander Romanovich Luria (1902-1977) e Daniil Borisovich Elkonin (1904-1984). Essa vertente da psicologia aborda os conceitos “[...] sobre o psiquismo e o desenvolvimento humano em geral, e sobre o desenvolvimento infantil em particular.” A Psicologia Histórico-Cultural está conectada aos pressupostos teórico-filosóficos com evidencia para as categorias de “[...] historicidade, apropriação e objetivação” relacionados com a Aprendizagem e o Desenvolvimento Infantil. (PASQUALINI, 2006, p.14).

Esta pesquisa, bibliográfica e documental, de abordagem qualitativa, parte da compreensão de que é necessário posicionar-se ao analisar os documentos de Política Educacional para extrair deles os dados da realidade, assumindo uma posição ativa na produção de conhecimento na medida em que se localiza, apresenta, seleciona, lê, relê, sistematiza, analisa as evidências que apresentam (EVANGELISTA, 2012, s/p.). Sendo assim, é pertinente enfatizar, a tríplice temporalidade em que o pesquisador está envolvido durante o processo de produção do conhecimento.

A primeira está no tempo de produção das fontes primárias, das marcas originais de sua determinação histórica. A segunda está impressa nas fontes secundárias cujas interpretações são produzidas em seu tempo sobre o tempo das fontes primárias que analisa. A terceira é a do pesquisador que, vivendo num dado momento, relaciona-se com o tempo das fontes e o tempo das análises que sobre elas se produziram. Envolvido nessa tríplice temporalidade, o conhecimento produzido pelo pesquisador em seu tempo será mediado pela análise da produção “do” período e “sobre” o período. Fontes e pesquisador sofrem objetivações que lhes são específicas, e precisam estar claras para o sujeito. (EVANGELISTA, 2012, s/p.).

Com o intuito de tomar como referência tais procedimentos teórico-metodológicos, a seleção dos documentos relativos as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil são de 1999, 2010 e 2017, com os respectivos Pareceres e Resoluções que os precederam, respectivamente nos anos de 1998, 2009 e 2017. O estudo das fontes primárias relativas ao Corte Etário para a etapa obrigatória da Educação Infantil possibilitou a realização dos contrapontos que repercutiram nas questões que envolvem a Aprendizagem e o Desenvolvimento Infantil, tendo como referência a concepção de Educação na Psicologia Histórico-Cultural.

Deste modo, a pesquisa desenvolveu-se contando com vinte e dois documentos definidos como fontes primárias: 1. Parecer CNE/CEB Nº 22/1998; 2. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil de 1998; 3. Resolução CEB/CNE Nº 01/1999; 4. Parecer CNE/CEB Nº 20/2009; 5. Resolução CNE/CEB Nº 05/2009; 6. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil de 2010; 7. Parecer CNE/CEB Nº 12/2010; 8. Resolução CNE/CEB Nº 06/2010; 9 Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica de 2013; 10. Parecer CFP de 2014; 11. Parecer CNE/CP Nº 15/2017; 12. Resolução CNE/CP Nº 02/2017; 13. Base Nacional Comum Curricular de 2017; 14. Parecer CNE/CEB Nº 02/2018; 15. Resolução CNE/CEB Nº 02/2018; 16. Constituição Federal de 1988; 17. Emenda Constitucional Nº 53 de 2006; 18. Emenda Constitucional Nº 59 de 2009; 19. LDB Nº 9.394/1996; 20. Lei Nº 11.114/2005; 21. Lei 11.274/2006; 22. Lei 12.796/2013.

As fontes secundárias, selecionadas para subsidiar o aporte teórico, foram: artigos, dissertações e teses relacionadas as Políticas Curriculares, o Corte Etário e a Psicologia Histórico-Cultural. Dentre elas destaca-se a dissertação de PASQUALINI (2006) intitulada *Contribuições da Psicologia Histórico-Cultural para a educação escolar de crianças de 0 a 6 anos: desenvolvimento infantil e ensino em Vigotski,*

*Leontiev e Elkonin*, a qual subsidiou, neste momento atípico<sup>3</sup> vivenciado na pesquisa, a análise sobre os conceitos de Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil provindos da Psicologia Histórico-Cultural, com os autores Vigotski, Leontiev e Elkonin.

---

<sup>3</sup> A pesquisa ocorreu dentre os anos de 2019 e 2021. Destaca-se que a partir do final do ano de 2019 até conclusão desta pesquisa, vivenciamos a Pandemia viral do COVID-19 que, de acordo com as orientações sanitárias de medidas protetivas conforme o Ato Executivo nº 21/2020-GRE, de 16 de março de 2020, que suspendeu as atividades acadêmicas presenciais, restringiu-se o acesso a bibliotecas e, consecutivamente, a fontes primárias relativas aos autores Vigotski (1896-1934), Leontiev (1903-1979), Luria (1902-1977) e Elkonin (1904-1984).

# 1. POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PÓS-CONSTITUIÇÃO DE 1988

O objetivo deste capítulo é contextualizar, a partir da década de 1990, as Políticas Curriculares de Educação Infantil, com ênfase para a emergência do Corte Etário para a etapa obrigatória. Está organizado em duas seções. A primeira seção aborda as atribuições do Estado, das Políticas Sociais e Educacionais com relação a Educação Infantil. A segunda seção apresenta, a partir da legislação, como é delineado o Corte Etário para a etapa obrigatória da Educação Infantil.

## 1.1. ESTADO, POLÍTICAS SOCIAIS E POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Convém pontuar, inicialmente, que a Educação é concebida como prática social, portanto, constitutiva e constituinte das relações sociais mais amplas, a partir de embates e processos em disputa que traduzem distintas concepções de homem, mundo e sociedade. A Educação, desse modo, constitui um processo amplo de socialização da cultura, historicamente produzida pelo homem e a escola é o *locus* privilegiado de produção e apropriação do saber, cujas políticas, gestão e processos se organizam, coletivamente ou não, em prol dos objetivos de formação.

Em relação as Políticas de Educação Infantil, no Brasil, é pertinente enfatizar que

[...] seus postulados, diretrizes e programas diante do contexto mundializado, vai além da realidade meramente brasileira. As diversas e contínuas mudanças na economia e na cultura, que aqui provocam transformações sociais, ocasionam também modificações universais no funcionamento das famílias e na educação das crianças em todas as camadas sociais. (MOREIRA; LARA, 2012, p. 88).

Nessa direção, as Políticas Curriculares Nacionais para a Educação Infantil são compreendidas a partir das mediações que o Estado realiza, ou seja, o Estado é o responsável pela formulação e implementação de suas Políticas Sociais e Educacionais, as quais “[...] tomam a forma e a expressão das relações e das forças sociais em disputa” e, portanto, não pode ser compreendido fora do contexto econômico-social e ideológico.” (DEITOS, 2010, p. 210).

Na abordagem de concepção do Estado, Deitos (2010) nos relata que

[...] Não há nenhum retorno linear e mecânico aos desdobramentos institucionais do Estado antes do processo de desenvolvimento do

capital monopolista. A questão apresentada não é um dilema sobre se o Estado é ou não estratégico ao desenvolvimento, manutenção e reprodução do capital. Essa questão foi superada e está inteiramente resolvida pelos liberais que detêm a liderança política e econômica mundial, ao entenderem que o Estado é central para o processo do controle social, político e econômico. [...] (DEITOS, 2010, p. 211).

Denota-se como o Estado está intrinsecamente ligado ao “capital monopolista”, e que atua como uma ferramenta central para controle social, político e econômico. Portanto, o Estado é organizador de suas políticas sociais e educacionais, e atua como um mediador dentre as instituições que refletem seu poder e gestão econômica. O poder e a gestão do Estado são reproduzidos “[...] como interesse geral da nação ou da sociedade, mas se exercem pelo uso da lei (consenso e força) e de inúmeras mediações e organismos que constituem o governo.” (FALEIROS, 1991, p. 60).

O governo, por sua vez, é responsável por conduzir durante um determinado período, o Estado. Essas mediações e organismos, tal como nos explica Faleiros (1991), são formadas por uma corporação estruturada que detém o controle de cargos e decisões políticas, intituladas como “governo”. Dado o processo de formação capitalista entre os países dominantes e dominados, desfecho de uma configuração de acumulação típica, Estado e governo situam-se em um cenário internacional.

Faleiros (1991, p. 08) demonstra as diversas facetas das políticas sociais:

[...] ora são vistas como mecanismos de manutenção da força de trabalho, ora como conquista dos trabalhadores, ora como arranjos do bloco no poder ou bloco governante, ora como doação das elites dominantes, ora como instrumento de garantia do aumento da riqueza ou dos direitos do cidadão.

Por isso, o Estado é uma instituição social e político-militar estratégica da sociedade de classes e aparece como mediador-chave do processo de repartição social da riqueza na forma de políticas sociais implementadas. (DEITOS, 2010, p. 210-211). As Políticas Sociais, por sua vez, designam-se para suprir as necessidades sociais e políticas em uma determinada sociedade, atreladas a contradição expressa entre a luta de classes e as mediações econômicas-sociais.

Particularmente, para a Política de Educação Infantil, componente da Política Social, é fundamental mencionar que no Brasil,

[...] no final da década de 1970 e início da de 1980, observa-se que essas políticas adquiriram força a partir do movimento de democratização do país na década de 1980, o qual pôs em discussão

vários setores sociais. Neste contexto, a Educação Infantil, até então distante de um caráter definido e educativo, desprovida de regulamentações e políticas específicas, passou a ser foco de discussão no âmbito da reforma educacional do país. (MOREIRA; LARA, 2012, p. 85).

Dessa maneira, a partir dos anos de 1980

[...] sinalizou-se a oficialização da educação infantil, em creches e pré-escolas, num contexto social e político no qual prevalecia-se lutas sindicais e populares na perspectiva de lutas antiditatoriais. Os movimentos em prol do atendimento educacional para crianças de 0 a 6 anos se ampliavam tornando-se a creche e a pré-escola parte dos temas populares e agenda obrigatória dos movimentos sociais voltados para a criança brasileira naquele momento histórico. (LOPES, 2017, p. 28).

Na década de 1990, o Brasil integrou-se ao programa “Educação para Todos”<sup>4</sup>, organizado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco em 1990 e por meio do Plano Decenal de Educação para Todos<sup>5</sup> (1993) incorporou as “necessidades básicas de aprendizagem”<sup>6</sup> nas diretrizes e estratégias das legislações e políticas educacionais brasileiras. No período, a orientação internacional foi de universalizar o Ensino Fundamental, e a Educação Infantil foi orientada como uma etapa “preparatória” com objetivo de promover o “alívio da pobreza” (PETRAS, 1997; SILVA, 2002; TOUSSAINT, 2002; KRAWCZYK, 2008 apud LOPES, 2017, p. 28-29).

Deitos (2010) nos chama atenção para o “receituário liberal ou social-liberal” influente na pesquisa e na definição da política educacional brasileira, dentre o período de 1985 a 2005. Observamos as seis medidas básicas, delineadas por Xavier e Deitos (2006), que subsidiaram a implementação das políticas educacionais, no período:

---

<sup>4</sup> Conferência Mundial que ocorreu em março de 1990, em Jomtien, Tailândia, organizada pela Unesco, com participação de 155 governos, entre estes o Brasil. Esta conferência atuou como marco para definição de políticas educacionais para educação básica (educação primária) no mundo inteiro (TORRES, 2001). Nota da autora no texto.

<sup>5</sup> Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me002599.pdf>>. Acesso em: 9 ago. 2016. Nota da autora no texto.

<sup>6</sup> Termo identificado pela sigla “Nebas”, foi instituído na Declaração Mundial de Educação para Todos, de Jomtien, em 1990 e refere-se a uma meta aos países para universalizarem o ensino primário. Trata-se de uma orientação para organização curricular para priorizar a garantia de leitura escrita e cálculo. E, aos países em desenvolvimento, a Declaração orientou ainda que para garantirem as Nebas, deveriam propor adaptabilidade e flexibilidade no ensino (TORRES, 2001). Nota da autora no texto.

A **primeira medida** parte do suposto de que o processo econômico mundial acelerado e a disponibilidade para a inserção na competitividade internacional (globalização) geram novas exigências econômicas, políticas e educacionais.

[...] **segunda medida**, que aponta como problema de ordem geral o fato de se estarem gerando distorções, considerando a primeira medida, já que o *esgotamento do modelo econômico nacional, sustentado em mão-de-obra pouco qualificada, somado à iniquidade educacional*, estaria levando o país ao atraso econômico e social.

Conjugada a segunda medida, a **terceira** aponta para a *centralidade da educação elementar (problemas intra-escolares)* como a condição indispensável para a promoção do desempenho econômico e social.

Como **quarta medida** aparece o combate à *instabilidade político-institucional*, que aponta a frágil consolidação do sistema democrático como causa da descontinuidade de políticas educacionais.

A **quinta medida** refere-se à suposta *ausência de mecanismo de avaliação e informação da sociedade civil*. A ineficiência política e de gestão da crise educacional, como uma componente da crise estatal, seria constituinte de um processo geral que abarca a reforma do Estado brasileiro, apontando como ênfase desde a implantação do Plano Real e do Plano de Reforma do Estado [...].

A **sexta medida** considera *saudável a influência dos organismos e agências financeiras multilaterais para o desenvolvimento da eficiência institucional*, operacional e da gestão política e financeira do Estado, e das ações sociais e econômicas no Brasil. (XAVIER; DEITOS, 2006, p. 75-79. Grifos dos autores).

As seis medidas foram os parâmetros precursores das políticas educacionais brasileiras, regidas pelo Estado, dentre o período de 1985 a 2005, e atuaram como um “receituário liberal ou social-liberal”, como mencionado. A globalização, o atraso econômico e social, a centralidade da educação elementar, a instabilidade político-institucional, o mecanismo de avaliação e informação, a influência dos organismos e agências financeiras multilaterais, foram elementos chaves para o desenvolvimento das políticas sociais educacionais no país. (XAVIER; DEITOS, 2006).

Rosemberg (2002) assinala que

Nunca é demais lembrar que o final da ditadura militar foi seguido de um intenso movimento de mobilização social pela elaboração de uma nova Constituição. Desta mobilização participaram, além dos atores sociais tradicionais, os chamados novos movimentos sociais: movimento de mulheres e movimento ‘criança pró-Constituinte’. Também não é demais lembrar que esses novos movimentos sociais elaboraram uma proposta para a Constituição, a que foi aprovada em 1988, reconhecendo a EI [Educação Infantil] como uma extensão do direito universal à educação para as crianças de 0 a 6 anos e um direito de homens e mulheres trabalhadores a terem seus filhos pequenos cuidados e educados em creches e pré-escolas. Portanto, direitos relativos à EI foram inscritos na Constituição de 1988, tanto no capítulo da educação quanto no dos direitos à assistência (Campos, Rosemberg, Ferreira, 1992). **A Constituição de 1988 reconheceu,**

**então, a EI como direito da criança e como instrumento para igualdade de oportunidades de gênero, na medida em que apóia o trabalho materno extradoméstico.** (ROSEMBERG, 2002, p. 40-41, grifo nosso).

Destaca-se que é a partir da Constituição Federal de 1988 que a Educação Infantil é reconhecida como um direito da criança, com este marco no Artigo 208, Inciso I, que passa a assegurar como dever do Estado a Educação Básica obrigatória e gratuita dos quatro aos dezessete anos de idade<sup>7</sup>. Em contraponto, observa-se por Rosemberg (2002), a preocupação do Estado em atender os quesitos dos movimentos sociais da época, em apoio ao “trabalho materno extradoméstico”, onde as mulheres passam a atuar no mercado de trabalho, tendo apoio aos cuidados dos seus filhos. Com a Educação Infantil reconhecida como primeira etapa da Educação Básica, estabelecida pela LDB Nº 9.394/1996, de 20 de novembro de 1996<sup>8</sup>, cuja etapa da Educação Básica contempla a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

Por isso,

As alterações realizadas no ordenamento normativo, notadamente na Constituição Federal de 1988 e na LDB Nº 9.394/1996, provocam amplas mudanças na organização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e estão relacionadas ao reconhecimento de direitos sociais, de modo particular à declaração da educação como direito público subjetivo. (GUERRA, 2020, p. 22).

As Políticas Sociais, que geralmente vinculam-se aos direitos sociais, ganharam notoriedade com a Constituição Federal de 1988. Contudo, os direitos sociais, apesar de positivados, sofrem constantes ataques, os quais podemos observar por meio das alterações nas legislações. Nesse contexto, as políticas neoliberais implementadas a partir da década de 1990 criaram obstáculos para a efetivação dos direitos sociais inscritos na Constituição Federal de 1988. (GUERRA, 2020, p. 51-94).

---

<sup>7</sup> Redação dada pela Emenda Constitucional Nº 59, de 2009, pois na instituição da Constituição de 1988 a Educação Infantil tinha o atendimento voltado a crianças de zero a seis anos de idade, sem obrigatoriedade.

<sup>8</sup> A primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação no Brasil (LDB) foi estabelecida pela Lei Nº 4.024/1961. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, LDB Nº 9.394/1996, substituiu a Lei Nº 5.692/1971, que vigorou no período da Ditadura Civil Militar e que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação do período.



Na Constituição Federal de 1988 “[...] os direitos fundamentais de segunda geração, ou de segunda dimensão<sup>9</sup>, ou seja, aqueles que exigem ação positiva do Estado, no sentido de proporcionar garantias de efetivação” (BOBBIO, 2004 apud GUERRA, 2020, p. 100), estão dispostos no Art. 6º:

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 1988, s/p).<sup>10</sup>

Destaca-se, também, que a garantia do dever do Estado para com a Educação obrigatória e gratuita foi modificada por meio da Emenda Constitucional Nº 59/2009, de 11 de novembro de 2009, definindo “[...] que a Educação Básica, obrigatória e gratuita, deve ser garantida para os sujeitos na faixa etária dos 4 aos 17 anos de idade, **não se restringindo mais a uma etapa da Educação Básica, mas a uma faixa etária.**” (GUERRA, 2020, p. 21, grifo nosso).

Por meio do quadro a seguir, Guerra (2020, p. 104-105) demonstra as alterações em relação à obrigatoriedade, à gratuidade e à universalização da educação escolar realizadas na Constituição Federal de 1988 por meio das Emendas Constitucionais Nº 14, de 1996; Nº 53, de 2006; e Nº 59, de 2009:

**Quadro I: Alterações realizadas na redação dos incisos I, II e IV, do Art. 208, da Constituição Federal de 1988 e redação original dos parágrafos 1º e 2º**

Redação original do art. 208 da Constituição de 1988	Redação dada pela Emenda Constitucional Nº 14, de 1996 <sup>11</sup>	Redação dada pela Emenda Constitucional Nº 53, de 2006 <sup>12</sup>	Redação dada pela Emenda Constitucional Nº 59, de 2009

<sup>9</sup> Guerra (2020, p. 100) aponta que Bobbio (2004) esclarece que os direitos não nascem de uma vez por todas, ou mesmo, todos de uma vez, mas, gradualmente, a partir de lutas em defesa de novas liberdades. Os direitos podem ser organizados em direitos fundamentais de primeira, segunda, terceira e quarta gerações.

<sup>10</sup> Guerra (2020, p. 100) ressalta que a moradia foi incluída em 2000, a alimentação em 2010 e o transporte em 2015.

<sup>11</sup> Conforme Flach (2015, p. 747), a “[...] Emenda Constitucional nº 14, que criou o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, regulamentado pela Lei nº 9424/96, também se mostrou como alavanca propulsora para a ampliação do atendimento [...]” no Ensino Fundamental. Nota da autora no texto.

<sup>12</sup> A Emenda Constitucional nº 53/2006 trouxe, também, importante mudança para educação infantil no que se refere ao financiamento deste atendimento educacional, a partir da instituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb. Criado para atender todas as etapas e modalidade da Educação Básica, este fundo abrange todos os estados juntamente com seus municípios com proposta de ser implementado por quatorze anos, de 2007 a 2020. (LOPES, 2017, apud GUERRA, 2020, p. 104). Nota da autora no texto.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:			
I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;	I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional Nº 14, de 1996).		I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional Nº 59, de 2009).
II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;	II - progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Emenda Constitucional Nº 14, de 1996).		
IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;		IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;	
§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.			
§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.			

Fonte: GUERRA, 2020, p. 104-105.

Deve-se enfatizar que a Constituição Federal de 1988 foi a primeira na história do Brasil a referir-se

[...] às garantias da efetivação do dever do Estado para com a Educação Infantil. [...] Ao garantir esse novo direito, que é a Educação Infantil, a CF de 1988 impõe ao Estado também um novo dever. Esse

direito representou uma conquista das discussões e reivindicações dos movimentos sociais em geral. (MOREIRA; LARA, 2012, p. 124-125).

A mudança do panorama da criança e do adolescente no Brasil, especificamente em relação às políticas sociais ocorreu, portanto, com a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Nº 8.069/1990. (MOREIRA; LARA, 2012, p. 130).

No Brasil, para a análise das alterações no ordenamento normativo para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental é preciso considerar o final do século XX e os anos iniciais do século XXI. Em termos internacionais, o Ensino Fundamental teve centralidade a partir da Declaração Mundial de Educação para Todos, 1990, e a Educação Infantil teve centralidade a partir do Fórum Mundial de Educação de Dakar – Senegal, 2000. (LOPES, 2017, p. 90).

Assim sendo, as alterações realizadas no ordenamento normativo, notadamente na Constituição Federal de 1988 e na LDB Nº 9.394/1996,

[...] provocam amplas mudanças na organização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e estão relacionadas ao reconhecimento de direitos sociais, de modo particular à declaração da educação como direito público subjetivo. Do mesmo modo, estão relacionadas aos acordos internacionais firmados pelo Brasil, que respondem ao contexto socioeconômico e político no qual estão inseridos. (GUERRA, 2020, p. 22).

É preciso lembrar que no Brasil, na década de 1990, a preocupação com o aumento da pobreza e o consenso no interior das instituições, como o Fundo Monetário Internacional - FMI, o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Banco Mundial - BM, de que havia necessidade de correção nas propostas de ajuste não encerraram a agenda para a implementação dos programas de ajustes estruturais e setoriais.<sup>13</sup>

Dessa forma,

---

<sup>13</sup> “As conseqüências da crise financeira internacional e da crise da dívida externa (1982) que atingiram os países periféricos, decorrentes da associação da elevação do preço do petróleo (1973-1979); da ação unilateral dos EUA de elevar as taxas de juros (1979) e da revalorização do dólar pelo Banco Central Norteamericano (1979), contribuíram para que os organismos multilaterais de financiamento, o FMI, o BIRD e o BID, assumissem a liderança no processo de renegociação da dívida desses países, por meio de uma série de condicionalidades econômico-financeiras e político-ideológicas circunscritas aos Planos de Estabilização e aos empréstimos para os ajustes estruturais (1980) e setoriais (1983).” (FIGUEIREDO, 2008, p. 179-180).

Das orientações gerais do Banco Mundial é possível depreender a prescrição de políticas educacionais que induzem as reformas concernentes ao ideário neoliberal, cuja ótica de racionalização do campo educativo deveria acompanhar a lógica do campo econômico, sobretudo, a partir da adoção de programas de ajuste estrutural, (DOURADO, 2007, p. 239-240).

No Brasil, portanto, as políticas de ajuste estrutural foram implementadas sob os pressupostos do neoliberalismo, sendo que o Estado neoliberal se consolidou a partir do início da década de 1990. Na década de 1990, é possível constatar que as reformas educacionais estiveram vinculadas aos organismos multilaterais, em que

[...] atribuiu-se à educação o condão de sustentação da competitividade [...]. Vasta documentação internacional, emanada de importantes organismos multilaterais, propalou esse ideário mediante diagnósticos, análises e propostas de soluções, considerados cabíveis a todos os países da América Latina e Caribe, no que toca tanto à educação quanto à economia. Essa documentação exerceu importante papel na definição das políticas públicas para a educação no país (SHIROMA; MORAES; EVANGELISTA, 2011, p. 47).

Na década de 1990, especialmente na gestão do governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2003), ocorreram mudanças no âmbito da Educação, balizadas por Políticas Sociais focalizadas, especialmente no Ensino Fundamental. Além disso, as políticas públicas estiveram orientadas, entre outros processos, por meio da reforma do Estado que engendrou

[...] alterações substantivas nos padrões de intervenção estatal, redirecionando mecanismos e formas de gestão e, conseqüentemente, as políticas públicas e, particularmente, as políticas educacionais em sintonia com os organismos internacionais. (DOURADO, 2007, p. 242).

Na década de 1990 destacam-se os seguintes acordos internacionais que resultam das conferências organizadas pelos Organismos Internacionais: “Conferência Mundial sobre Educação para Todos, Jomtien”, Tailândia (1990), que resultou no documento “Declaração Mundial sobre Educação para Todos: Satisfação das Necessidades Básicas de Aprendizagem”; a Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI, responsável pelo Relatório *Educação: um Tesouro a Descobrir* (1996), ou o *Relatório Jacques Delors*, como ficou conhecido; e o “Fórum Mundial de Educação para Todos”, Dakar, Senegal (2000), que resultou no documento “Educação para Todos: o compromisso de Dakar”, (2001).

Dentre as principais Conferências ocorridas a partir dos anos de 1990 que trataram, dentre outros, da temática da Educação Infantil, destacam-se a Conferência Mundial de Educação para Todos, realizada em Jomtien, na Tailândia, em 1990; a Conferência Mundial de Nova Delhi, organizada na Índia em 1993 e a Conferência Mundial de Dakar, ocorrida em 2000, no Senegal. Nas Declarações originadas a partir destas Conferências, verifica-se uma concepção hegemônica de Educação, que, ao ser divulgada, contribui para dar legitimidade e funcionalidade ao projeto neoliberal do governo, o qual tem por objetivo atender às necessidades técnicas e ideológicas do capital, em sua fase de mundialização e de acumulação financeira. (LOPES, 2009, p. 30).

Nesse sentido, a Educação Infantil na perspectiva das políticas internacionais é concebida, na referência da Educação para Todos, a partir das Declarações de Jomtien (1990), de Nova Delhi (1993), e de Dakar (2000),

[...] como atenção, cuidado e desenvolvimento às crianças pequenas, assinalando-se como essencial o papel da família e da comunidade. O traço marcante é a tentativa de construção de consensos, dentre os quais se enfatiza a necessidade da Educação Infantil atender principalmente aos grupos que vivem na pobreza. (LOPES, 2009, p. 13).

Desse modo, as Conferências Internacionais estão articuladas ao movimento de reforma do Estado brasileiro e de suas instituições, na década de 1990, e, ao mesmo tempo traduzem a preocupação com o aumento da pobreza, conforme mencionado. Na década de 1990 as Políticas Educacionais

[...] tiveram a intenção de favorecer os interesses econômicos e a contribuir com a reestruturação capitalista. Denotam as estratégias políticas da mundialização financeira, com a influência de determinantes sociais e internacionais que estabelecem os rumos do capital. **As agências multilaterais internacionais, entre elas o Banco Mundial, impuseram às políticas sociais uma orientação para dar continuidade ao processo do ‘suposto’ desenvolvimento humano, que ocorreu apesar da falência do processo de industrialização e desenvolvimento econômico. A descentralização do Estado, as políticas de focalização e a sugestão política da qualidade expressaram, na política social, uma ação do Estado apenas como promotor dos serviços básicos para os pobres.** (MOREIRA; LARA, 2012, p. 73, grifo nosso).

Parte-se do pressuposto que as políticas sociais e consecutivamente as políticas de Educação Infantil, apesar de terem o intuito de garantir os direitos sociais e o desenvolvimento humano, sofrem constantemente com as interferências internacionais em torno das demandas do capital. Cossetin (2017) nos explica que

[...] para discutirmos políticas educacionais públicas e entendê-las, imbricadamente ao contexto social mais amplo, sob a égide do capitalismo, é preciso compreender que os debates travados sobre a construção ou a reconstrução das políticas públicas trazem em seu bojo não apenas os interesses da urgência pelo resgate e usufruto dos direitos sociais pela maioria, mas também o seu desmonte e/ou apropriação pela classe social que possui o poder econômico e, em decorrência disso, o poder político, cultural, enfim, social. (COSSETIN, 2017, p. 22).

Compreende-se que as políticas educacionais são contempladas sob as circunstâncias detidas por uma determinada classe social, que detêm as forças do capital e consecutivamente controlam o poder econômico, político, cultural e social. Cossetin (2017, p. 24) pontua que esta organização do capital considera “[...] a educação como aspecto importante para o desenvolvimento do país [...]”, o que implica no Estado dispor-se favorável as atribuições advindas internacionalmente, de modo a garantir um posicionamento oportuno.

A partir da compreensão do Estado e das políticas sociais, dentre elas as educacionais, no contexto de organização e reorganização do capitalismo, é que se travam as mudanças no que se refere à Educação Infantil no Brasil, particularmente das Políticas Curriculares Nacionais, as quais serão analisadas na próxima seção com o intuito de contextualizar o Corte Etário.

## **1.2. O CORTE ETÁRIO A PARTIR DAS POLÍTICAS CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**

O objetivo desta seção é contextualizar o Corte Etário a partir das Políticas Curriculares Nacionais para a Educação Infantil no Brasil, de acordo com a cronologia que as legislações foram implementadas. Como mencionado, a Constituição Federal de 1988 foi a primeira na história do Brasil a referir-se “[...] às garantias da efetivação do dever do Estado para com a Educação Infantil.” (MOREIRA; LARA, 2012, p. 124).

Desse modo, em relação ao Corte Etário, também é necessário enfatizar que por meio da Emenda Constitucional Nº 59/2009, a Constituição Federal de 1988 assegurou como dever do Estado a Educação Básica, obrigatória e gratuita dos quatro aos dezessete anos de idade. Assim, a LDB 9.394/1996, em seu Artigo 9º, ao descrever sobre a Organização da Educação Nacional, estabelece que os currículos e os conteúdos mínimos visam assegurar a formação básica comum com competências e diretrizes para a Educação Básica.

A partir dos quatro anos de idade, portanto, a obrigatoriedade foi estabelecida por um limite etário definido em 31 de março, decorrente do ano letivo a cursar, denominado Corte Etário, o qual será descrito mais detalhadamente por conseguinte.

Nos reportamos aos anos de 1990 como um marco para a conquista dos direitos da cidadania brasileira, com a integração da Educação Infantil no âmbito da Educação Básica, como direito das crianças de zero a seis anos de idade, com a definição de políticas públicas voltadas a este segmento abordado pela primeira vez com o Parecer CNE/CEB Nº 22/1998<sup>14</sup>, homologado em 17 de dezembro de 1998, e elaborado com o intuito de apresentar as primeiras orientações para elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil:

Desta forma, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil contemplando o trabalho nas creches para as crianças de 0 a 3 anos e nas chamadas pré-escolas ou centros e classes de educação infantil para as de 4 a 6 anos, além de nortear as propostas curriculares e os projetos pedagógicos, estabelecerão paradigmas para a própria concepção destes programas de cuidado e educação, com qualidade. (BRASIL, 1998a, p. 02).

Nesse primeiro documento, o Parecer CNE/CEB Nº 22/1998, as crianças eram atendidas na Educação Infantil, entre a faixa etária de zero a seis anos de idade, e que passaram de um atendimento assistencialista para um atendimento formalizado por “estratégias de atendimento individualizado às crianças” como, por exemplo, a delimitação de quantidade de crianças por adultos, denotado como uma importante definição. O atendimento deveria ser da seguinte maneira: “[...] bebês de 0 a 2 anos, a cada educador devem corresponder no máximo de 6 a 8 crianças. As turmas de crianças de 3 anos devem limitar-se a 15 por adulto, e as de 4 a 6 anos de 20 crianças.” (BRASIL, 1998a, p. 15).

Seguido da homologação do Parecer CNE/CEB nº 22/1998, em 1998, é instituído o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil - RCNEI/1998<sup>15</sup>:

Atendendo às determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) que estabelece, pela primeira vez na história de nosso país, que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica, nosso objetivo, com este material, é auxiliá-lo na

---

<sup>14</sup> Despacho do Ministro em 22 março 1999. Publicado no D.O.U. em 23 março 1999, seção 1, p. 8. Interessado ao Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. Relatora/Conselheira Regina Alcântara de Assis, Conselheiros: Ulysses de Oliveira Panisset-Presidente e Francisco Aparecido Cordão-Vice-Presidente.

<sup>15</sup> Elaborado pelo Ministério da Educação e do Desporto e Secretaria de Educação Fundamental, Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, Ministro de Estado da Educação e do Desporto Paulo Renato Souza, Secretário Executivo Luciano Oliva Patrício.

realização de seu trabalho educativo diário junto às crianças pequenas. (BRASIL, 1998b, p. 05).

O RCNEI/1998 é composto por três Volumes: um documento de Introdução, com 103 páginas, que apresenta uma reflexão sobre as creches e as pré-escolas no Brasil; um Volume relativo ao âmbito de experiência Formação Pessoal e Social, com 85 páginas; e um Volume relativo ao âmbito de experiência Conhecimento de Mundo, referente ao eixo de trabalho, com 269 páginas. O documento foi elaborado com o intuito de contribuir com o avanço na Educação Infantil, com soluções educativas de superação ao atendimento assistencialista das creches e com a marca da antecipação da escolaridade das pré-escolas. Os objetivos, conteúdos e orientações didáticas eram para subsidiar os profissionais que atuavam diretamente com crianças de zero a seis anos.

No Volume I o RCNEI/1998 traz uma importante denotação sobre a “Organização por Idade”, fazendo referência a LDB Nº 9.394/1996, especificamente no Art. 30, Capítulo II, seguindo a mesma divisão por faixas etárias, que seria: “A educação infantil será oferecida em: I - creches ou entidades equivalentes para crianças de até três anos de idade; II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos”<sup>16</sup>.

Embora arbitrária do ponto de vista das diversas teorias de desenvolvimento, buscou-se apontar possíveis regularidades relacionadas aos aspectos afetivos, emocionais, cognitivos e sociais das crianças das faixas etárias abrangidas. No entanto, em alguns documentos fez-se uma diferenciação para os primeiros 12 meses de vida da criança, considerando-se as especificidades dessa idade. A opção pela organização dos objetivos, conteúdos e orientações didáticas por faixas etárias e não pela designação institucional - creche e pré-escola - pretendeu também considerar a variação de faixas etárias encontradas nos vários programas de atendimento nas diferentes regiões do país, não identificadas com as determinações da LDB (BRASIL, 1998b, p. 45).

No contexto da década de 1990 as crianças eram atendidas na pré-escola entre a faixa etária de zero a seis anos de idade, sem obrigatoriedade. O RCNEI/1998 servia, tal como evidenciado no documento, como um guia de reflexão de cunho educacional. Assim sendo, apresentava os objetivos, conteúdos e orientações

---

<sup>16</sup> Este artigo foi alterado em 2005 pela Lei Nº 11.114, de 16 de maio de 2005, que altera os artigos 6º, 30º, 32º e 87º da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade.



didáticas por faixas etárias, com a observação de não adotar somente os termos creches e pré-escolas, dado a relevância da variação de faixas etárias ainda presente nos diversos atendimentos realizados nas diferentes regiões do país que não atendiam todos os critérios da LDB Nº 9.394/1996.

O RCNEI/1998, Volume I, descreve sobre os “Critérios para Formação de Grupos de Crianças”, com a observação de que:

Não há uma divisão rígida, mas é comum que bebês fiquem em um mesmo grupo até conseguirem andar. As crianças que já andam bem e estão iniciando o controle dos esfíncteres costumam ser concentradas em outro agrupamento. Após a retirada das fraldas, as crianças costumam ser agrupadas por idade, isto é, em turmas de três, quatro, cinco e seis anos de idade. **Numa concepção de educação e aprendizagem que considera a interação como um elemento vital para o desenvolvimento, o contato entre estas crianças de diferentes faixas etárias e com diferentes capacidades deve ser planejado.** Isto quer dizer que é interessante prever constantes momentos na rotina ou planejar projetos que integrem estes diferentes agrupamentos. (BRASIL, 1998b, p. 72, grifo nosso).

No documento do RCNEI/1998 havia uma preocupação voltada ao atendimento das crianças nas instituições de ensino de Educação Infantil. Este, por sua vez, deveria considerar os agrupamentos por faixa etária respeitando a relação de educação e aprendizagem como essenciais para o desenvolvimento, tal quanto o número de crianças por grupos e proporção de adulto por crianças. Esta divisão por faixa etária remete a um critério biológico que, no referido documento, refere-se a formação dos grupos distintos entre as crianças que ainda não andavam e também ao controle dos esfíncteres.

Isso significava que:

Quanto menores as crianças, mais desaconselhados são os grupos muito grandes, pois há uma demanda de atendimento individualizado. Até os 12 meses, é aconselhável não ter mais de 6 crianças por adulto, sendo necessária uma ajuda nos momentos de maior demanda, como, por exemplo, em situações de alimentação. Do primeiro ao segundo ano de vida, aproximadamente, aconselha-se não mais do que 8 crianças para cada adulto, ainda com ajuda em determinados momentos. A partir do momento no qual as crianças deixam as fraldas até os 3 anos, pode-se organizar grupos de 12 a 15 crianças por adulto. Quando as crianças adquirem maior autonomia em relação aos cuidados e interagem de forma mais independente com seus pares, entre 4 e 6 anos, é possível pensar em grupos maiores, mas que não ultrapassem 25 crianças por professor. (BRASIL, 1998b, p. 72-73).

Observa-se neste trecho, do Volume I do RCNEI/1998, a preocupação com o atendimento da quantidade de crianças e faixa etária proporcional a cada adulto responsável. Distinto entre crianças de: - zero a doze meses de idade, com no máximo seis por adulto; - um a dois anos de idade, com máximo oito por adulto; - três anos de idade, com doze a quinze por adulto; - quatro a seis anos, com no máximo vinte e cinco por adulto. Um marco na Educação Infantil com respeito ao atendimento, ou seja, de assistencialista para uma concepção de desenvolvimento das crianças que considerou as distintas faixas etárias.

No Volume II do RCNEI/1998, intitulado “Formação Pessoal e Social”, pode-se observar no decorrer do documento, na distinção entre “Objetivos e Conteúdos” foram descritos conforme as faixas etárias de crianças entre 0 a 3 anos idade e 4 a 6 anos de idade. Os “Conteúdos para crianças de zero a três anos” estavam descritos com os seguintes subtítulos: Orientações didáticas; Auto-estima; Escolha; Faz-de-conta; Imagem; Cuidados; e Segurança. Os “Conteúdos para crianças quatro a seis anos” estavam descritos com os seguintes subtítulos: Orientações didáticas; Nome; Imagem; Independência e autonomia; Respeito à diversidade; Identidade de gênero; Interação; Jogos e brincadeiras; e Cuidados pessoais.

O Volume 3 do RCNEI/1998, intitulado “Conhecimento de Mundo” apresentou as definições sobre “A criança e o Movimento” nas faixas etárias do primeiro ano de vida; crianças de um a três anos; e crianças de quatro a seis anos. Para as crianças de zero a três anos e crianças de quatro a seis anos apresentou: Objetivos; Conteúdos; Expressividade; Equilíbrio e Coordenação com Orientações Didáticas para as crianças de zero a três anos e crianças de quatro a seis anos. Música; Artes Visuais; Linguagem Oral e Escrita; Natureza e Sociedade e Matemática com Objetivos, Conteúdos e Orientações Didáticas.

Destacamos que após a elaboração e a distribuição do RCNEI/1998 temos a publicação da Resolução CEB/CNE Nº 01/1999<sup>17</sup>, em 07 de abril de 1999, que instituiu as primeiras Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, com a função de orientar as instituições de Educação Infantil quanto a organização, articulação, desenvolvimento e avaliação de suas propostas pedagógicas, com o reforço do argumento de que as crianças deveriam ser atendidas na Educação Infantil entre a faixa etária de zero a seis anos de idade, tal como podemos observar no Artigo 3º, Inciso V:

---

<sup>17</sup> Documento assinado pelo Presidente Ulysses de Oliveira Panisset da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.

As Propostas Pedagógicas para a Educação Infantil devem organizar suas estratégias de avaliação, através do acompanhamento e dos registros de etapas alcançadas nos cuidados e na educação para crianças de 0 a 6 anos, 'sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental'. (BRASIL, 1999, p. 01).

Com a Resolução Nº 01/1999 as instituições de Educação Infantil passaram a adotar o RCNEI/1998<sup>18</sup>, com as orientações das propostas pedagógicas contidas neste documento e para o atendimento de crianças de zero a seis anos de idade. Esta faixa etária, de zero a seis anos de idade, passou por alterações a partir do ano de 2005, nos artigos 6º, 30º, 32º e 87º da LDB Nº 9.394/1996, por meio da Lei Nº 11.114<sup>19</sup>, de 16 de maio de 2005, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade. Esta alteração repercutiu no atendimento da Educação Infantil com relação a faixa etária, a entender que este passou a ser de zero a cinco anos de idade.

Por conseguinte, a Lei Nº 11.274<sup>20</sup>, de 6 de fevereiro de 2006, alterou os artigos 29º, 30º, 32º e 87º da LDB Nº 9.394/1996 com uma nova regulamentação sobre a duração de nove anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade. Ou seja, as crianças de seis anos que antes eram atendidas na Educação Infantil, sem obrigatoriedade, passaram a ser atendidas no Ensino Fundamental de Nove Anos, no primeiro ano, com obrigatoriedade a partir dos seis anos de idade.

É assim que, após as alterações realizadas na LDB Nº 9.394/1996 – de modo particular no tocante ao Ensino Fundamental –, a Emenda Constitucional Nº 53, de 19 de dezembro de 2006, alterou o art. 208 da Constituição Federal, de 1988, no sentido de declarar a Educação Infantil, em Creche e Pré-escola, para crianças de até 5 anos de idade, o que originalmente estava preceituado para crianças de 0 a 6 anos de idade. [...] Essa alteração está relacionada à Lei Nº 11.114/2005, que trata da matrícula de crianças a partir dos 6 anos no Ensino Fundamental, bem como à Lei Nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que ampliou o Ensino Fundamental. (GUERRA, 2020, p. 21-106).

---

<sup>18</sup> É oportuno indicar que o RCNEI/1998 foi inicialmente produzido no final do ano de 1998 como um guia de reflexão de cunho educacional, mas que após a instituição da Resolução CEB/CNE Nº 01/1999 passou a ser utilizado como uma Diretriz Curricular Nacional para a Educação Infantil.

<sup>19</sup> Decretada pelo Congresso Nacional. Publicado D.O.U., 17 maio 2005. Lei sancionada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, assinada pelos ministros: Tarso Genro (Educação), Álvaro Augusto Ribeiro Costa (Advocacia Geral da União).

<sup>20</sup> Decretada pelo Congresso Nacional. Publicado no D.O.U. em 07.fev.2006. Lei sancionada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, assinada pelos ministros: Márcio Thomaz Bastos (Justiça), Fernando Haddad (Educação), Álvaro Augusto Ribeiro Costa (Advocacia Geral da União).

Para analisar o Corte Etário é necessário reiterar as questões em relação as alterações que aconteceram na Constituição Federal de 1988 e na LDB/1996, sendo estas provenientes desde o ano de 2005. As alterações tiveram um desdobramento na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. No Ensino Fundamental de nove anos (séries de 1º ao 9º ano) as crianças passaram a ser atendidas a partir de seis anos de idade, no 1º ano. Na Educação Infantil, com a Emenda Constitucional Nº 53 de 2006, as crianças passaram a ser atendidas entre zero a cinco anos de idade, nas creches e pré-escolas.

No final do ano de 2009 a publicação do Parecer CNE/CEB Nº 20/2009<sup>21</sup>, aprovado em 11 de novembro de 2009<sup>22</sup>, teve o intuito de revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, fazendo referência ao Plano Nacional de Educação – PNE, Lei Nº 10.172, com a duração de 2001 a 2010, para que “[...] a oferta da Educação Infantil alcance a 50% das crianças de 0 a 3 anos e 80% das de 4 e 5 anos [...]”. (BRASIL, 2009, p. 02).

Dessa maneira, o Parecer CNE/CEB Nº 20/2009 evidenciou:

Uma vez que o Ensino Fundamental de nove anos de duração passou a incluir a educação das crianças a partir de seis anos de idade, e considerando que as que completam essa idade fora do limite de corte estabelecido por seu sistema de ensino para inclusão no Ensino Fundamental necessitam que seu direito à educação seja garantido, cabe aos sistemas de ensino o atendimento a essas crianças na pré-escola até o seu ingresso, no ano seguinte, no Ensino Fundamental. (BRASIL, 2009, p. 05).

A compreensão de que a partir das alterações realizadas no Ensino Fundamental tivesse repercussões na Educação Infantil, a qual passou atender as crianças entre a faixa etária de zero a cinco anos de idade, como descrito anteriormente, com obrigatoriedade a partir dos quatro anos de idade, foram necessárias alterações e revisões nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Com base nesse paradigma, a proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo principal promover o desenvolvimento integral das crianças de zero a cinco anos de idade

---

<sup>21</sup> Despacho do ministro. Publicado no D.O.U. em 09.dez.2009, Seção 1, pág. 14. Interessado ao Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. Relator/Conselheiro Raimundo Moacir Mendes Feitosa. Presidente Conselheiro Cesar Callegari. Vice-Presidente Conselheiro Mozart Neves Ramos.

<sup>22</sup> O Parecer CNE/CEB 20/2009 foi aprovado no mesmo dia da Emenda Constitucional nº 59, ambas em 11 de novembro de 2009.

garantindo a cada uma delas o acesso a processos de construção de conhecimentos e a aprendizagem de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e interação com outras crianças. Daí decorrem algumas condições para a organização curricular. (BRASIL, 2009, p. 9).

O Parecer Nº 20/2009 reporta a preocupação quanto ao número de crianças por professor, considerando as características do espaço físico e das crianças e com a recomendação de agrupamentos de mesma faixa etária, sendo com a “[...] proporção de 6 a 8 crianças por professor (no caso de crianças de zero e um ano), 15 crianças por professor (no caso de criança de dois e três anos) e 20 crianças por professor (nos agrupamentos de crianças de quatro e cinco anos)”. (BRASIL, 2009, p. 13).

No Parecer Nº 20/2009, pela primeira vez, é possível observar a definição do Corte Etário presente especificamente em seu Projeto de Resolução, no seu Artigo 5º, com a definição de que:

“§ 2º É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam **4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.** § 3º As crianças que completam **6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil.**” (BRASIL, 2009a, p. 19, grifos nosso).

O Parecer Nº 20/2009 é confirmado por meio da Resolução CNE/CEB Nº 05/2009<sup>23</sup>, que fixa e institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em 17 de dezembro de 2009. Define, em seu Artigo 5º, a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica, oferecida em creches e pré-escolas, caracterizadas como estabelecimentos educacionais não domésticos, podendo estes ser públicos ou privados, submetidos a um controle social por um sistema de ensino, com a intenção de educar e cuidar crianças de zero a cinco anos de idade em período diurno integral ou parcial. Reafirmado em seus Incisos 2º, 3º e 4º a obrigatoriedade de matrícula na Educação Infantil, a partir dos quatro anos de idade, respeitando o Corte Etário em 31 de março do ano vigente, não havendo como pré-requisito o controle de frequência na Educação Infantil para a matrícula no Ensino Fundamental.

Sendo assim, um pouco mais de uma década após o RCNEI/1998 ocorreu a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil de 2010

---

<sup>23</sup> Documento assinado pelo Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação Cesar Callegari.

– DCNEI<sup>24</sup>, um documento de volume único, descrito com 36 páginas, com o intuito de “orientar as políticas públicas e a elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares de Educação Infantil” (BRASIL, 2010a, p.11).

Com um diferencial do RCNEI/1998 as DCNEI/2010 se reportam a Educação Infantil com a faixa etária entre zero e cinco anos de idade, sendo obrigatório a educação a partir dos quatro anos de idade. Com a implementação do Corte Etário para crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. (BRASIL, 2010a, p. 11-15).

As DCNEI/2010 apresentam entre as suas características a Concepção e os Princípios da Educação Infantil; a Concepção e os Objetivos da Proposta Pedagógica; a Organização de Espaço, Tempo e Materiais; um *link* da Proposta Pedagógica; e a sua Diversidade, as Crianças Indígenas e as Infâncias do Campo; as Práticas Pedagógicas da Educação Infantil; Avaliação; Articulação com o Ensino Fundamental. Formalizou-se como um documento de caráter obrigatório, que fundamentou a elaboração de currículos e propostas pedagógicas em todo território brasileiro.

As DCNEI/2010 serviram de parâmetro até o ano de 2017 quando ocorreu a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC/2017, a partir da publicação do Parecer CNE/CP Nº 15/2017<sup>25</sup>, de 21 de dezembro de 2017. Com relação a faixa etária que pertence a Educação Infantil, o Parecer CNE/CP Nº 15/2017 faz menção as orientações que seguem no Artigo 29 da LDB Nº 9.394/1996, com o “[...] desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.” (BRASIL, 2017a, p. 21).

Na Educação Infantil, de acordo com os eixos estruturantes de interações e brincadeiras, a BNCC define seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento que devem ser assegurados às crianças (conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se). Considerando esses direitos, são definidos cinco campos de experiências, para os quais são estruturados objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, **organizados em três grupos de faixas etárias: de zero a 1 ano e seis meses; 1 ano e 7 meses a 3**

---

<sup>24</sup> Documento Emitido pelo Ministério da Educação e Secretaria de Educação Básica. Proposta apresentada pela professora Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva, Secretária de Educação Básica do MEC. Comissão encarregada presidida pelo Conselheiro Cesar Callegari e relator o Conselheiro Raimundo Moacir Mendes Feitosa.

<sup>25</sup> Parecer homologado pela portaria nº 1.570, aprovado 15/12/2017, publicado no D.O.U. de 21/12/2017, Seção 1, Pág. 146. Interessado ao Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno. Relatores: Antonio Cesar Russi Callegari (Presidente), Joaquim José Soares Neto (Relator), José Francisco Soares (Relator).

**anos e 11 meses; 4 anos a 5 anos e 11 meses.** (BRASIL, 2017a, p. 27, grifos nosso).

Para a instituição da BNCC/2017, logo após a publicação do Parecer CNE/CP Nº 15/2017, temos a publicação da Resolução CNE/CP Nº 02/2017<sup>26</sup> que “institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica” (BRASIL, 2017b, p. 01).

Tal como o Parecer CNE/CP Nº 15/2017 a Resolução CNE/CP Nº 02/2017 não apresenta nenhuma informação sobre ao Corte Etário, somente faz referência a faixa etária da Educação Infantil, conforme as descrições do Artigo 29º da LDBEN 9.394/1996, com o “[...] desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos [...]”. E quando trata da constituição da BNCC/2017 relacionado a Educação Infantil, também faz referência a LDB 9.394/1996 no seu Artigo 26, modificado pela Lei nº 12.796/2013<sup>27</sup>. Por isso, assinala que

[...] os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”. (BRASIL, 2017b, p. 02).

Dessa maneira, a partir da instituição da BNCC/2017, por meio da Resolução CNE/CP Nº 02/2017, os currículos deveriam ser reformulados. Na Educação Infantil, de acordo com o que apresenta especificamente na constituição do “Capítulo IV da BNCC na Educação Infantil”, em seu Artigo 10, faz referência ao conceito de criança, abordado na Resolução CNE/CEB Nº 05/2009, como “[...] sujeito histórico e de direitos, que interage, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.” (BRASIL, 2017b, p.7). Constata-se que neste documento não houve a menção sobre a faixa etária, nem ao menos sobre o Corte Etário.

Com base na Resolução CNE/CP Nº 02/2017, a BNCC/2017 foi um documento instituído de caráter obrigatório em todo território nacional “[...] em âmbito federal, estadual, distrital e municipal, referentes à formação de professores, à avaliação, à

---

<sup>26</sup> Documento publicado no D.O.U. em 22.dez.2017, Seção 1, pp. 41 a 44. Assinado por Eduardo Deschamps.

<sup>27</sup> Decretada pelo Congresso Nacional. Publicado D.O.U., 05 abril 2013. Lei sancionada pela Presidente Dilma Rousseff, assinada pelo ministro: Aloizio Mercadante (Educação)

elaboração de conteúdos educacionais e aos critérios para a oferta de infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento da educação.” (BRASIL, 2017b, p05).

A BNCC/2017 constitui

[...] um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE). (BRASIL, 2017c, p. 07).

No que se refere a Educação Infantil, a BNCC/2017 apresenta uma breve descrição das “Competências Gerais e Campos de Experiências”, dentre às páginas 25 e 26 do documento, e dentre às páginas 33 à 54 a descrição da “Etapa da Educação Infantil”, sendo 24 páginas ao total destinadas a abordar a Educação Infantil. Os princípios norteadores da BNCC/2017 foram as Diretrizes Curriculares da Educação Básica - DCN/2013. A BNCC/2017 também se orienta pelos princípios éticos, políticos e estéticos das DCN/2013:

Orientada pelos princípios éticos, políticos e estéticos traçados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN), a BNCC soma-se aos propósitos que direcionam a educação brasileira para a formação humana integral e para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva (BRASIL, 2017c, p. 7).

Em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024), a LDBEN Nº 9.394/1996 e as Diretrizes Nacionais para a Educação Básica - DCNEB/2013<sup>28</sup>, a BNCC/2017 define que a Educação Básica deve apresentar “aprendizagens essenciais” para assegurar aos estudantes o desenvolvimento das “dez competências gerais<sup>29</sup>, no âmbito pedagógico, e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento”. (BRASIL, 2017c, p. 08).

---

<sup>28</sup> Documento do Ministério da Educação; Secretaria de Educação Básica; Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão; Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional de Educação; Câmara de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Fundamento no Parecer CNE/CEB nº 7/2010, publicado no D.O.U. em 09.jul.2010, seção 1, Pág.10; e na Resolução CNE/CEB 4/2010, publicado no D.O.U. em 14.jul.2010, Seção 1, p. 824.

<sup>29</sup> Recomenda-se leitura complementar do documento BNCC/2017, especificamente dentre as páginas 09 e 10, no que reporta as “Dez competências gerais”. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 20.dez.2018.



As dez Competências gerais da BNCC estão imbricadas no processo histórico de constituição das reformulações curriculares da década de 1990 e estão assim delineadas:

1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos [...]; 2. Exercitar a curiosidade intelectual [...]; 3. Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais [...]; 4. Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital [...]; 5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica [...]; 6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade; 7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias [...]; 8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional [...]; 9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos [...]; 10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários. (BRASIL, 2017c, p. 09-10).

O enfoque da descrição dessas dez competências gerais baseia-se

[...] em capacidades e habilidades encontra suas raízes nas projeções das reformas educacionais do país da década de 1990. Assim, é possível afirmar que não é ocasionalmente que aparecem as Competências Gerais na BNCC, na realidade, elas estão imbricadas no processo histórico de constituição das reformulações curriculares da década de 1990, uma vez que a noção de competência pode ser entendida como uma dimensão simbólica de uma determinada realidade, logo, ter competência significa a mobilização subjetiva, bem como a atualização necessária de qualificação conforme as perspectivas do capital. (GONÇALVES, 2020, p. 33).

Nesse sentido, a necessidade de proposição de padronização nos currículos, como se mostra com a BNCC/2017, está vinculada ao contexto histórico das políticas educacionais brasileiras, com ênfase nas competências socioemocionais:

O elemento socioemocional da BNCC, a partir das dez Competências Gerais do documento, consubstancia-se no dispositivo da padronização curricular brasileira. [...] A inserção das competências socioemocionais na política curricular brasileira, proporciona uma determinada padronização no que se refere à formação educacional e humana. Essa padronização ocorre de cima para baixo, ou seja, desde a gestão até os processos formativos em sala de aula. (GONÇALVES, 2020, p. 14-118).

Assim sendo,

O amparo das competências definidas na BNCC (2017 e 2018) é a descrição das competências cognitivas, técnicas e socioemocionais do Banco Mundial (2018), [...]. Essa constatação é possível, tendo em vista que o documento da BNCC tem como um de seus principais apoiadores o Movimento pela Base Nacional Comum<sup>30</sup>, conforme se observa na BNCC (Educação Infantil e Ensino Fundamental), aprovada em 2017. (GONÇALVES, 2020, p. 71).

Para a BNCC/2017, no que se refere a Educação Infantil, “em cada campo de experiências são definidos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento organizados em três grupos por faixa etária”, definidos como: “Bebês”, para crianças de zero à 1 ano e 6 meses; “Crianças bem pequenas”, para crianças de 1 ano e 7 meses à 3 anos e 11 meses; “Crianças pequenas”, para crianças de 4 anos à 5 anos e 11 meses. A partir desses conceitos, observamos a disparidade dentre as faixas etárias atendidas na Educação Infantil, com o que estabelece o Corte Etário (BRASIL, 2017c, p. 25).

A BNCC, ao organizar os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento por faixa etária, prioriza a dimensão cronológica e, portanto, a lógica biológica é que explica o desenvolvimento da criança. Essa ideia se contrapõe à discussão oferecida pela Pedagogia Histórico-Cultural, quando considera a concepção de desenvolvimento, de periodização e de atividade-guia, em que as funções psicológicas irão se desenvolver na experiência da criança com o meio. Assim sendo, destaca-se a importância do trabalho pedagógico priorizar a concepção de desenvolvimento como um processo e não a classificação cronológica do desenvolvimento.

Na BNCC/2017 nos “Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento para a Educação Infantil”, se faz referência aos grupos etários:

Reconhecendo as especificidades dos diferentes grupos etários que constituem a etapa da Educação Infantil, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento estão sequencialmente organizados em **três grupos por faixa etária**, que correspondem, aproximadamente, às possibilidades de aprendizagem e às características do desenvolvimento das crianças, [...]. Todavia, esses grupos não podem ser considerados de forma rígida, já que há diferenças de ritmo na aprendizagem e no desenvolvimento das

---

<sup>30</sup> Disponível em: <<http://movimentopelabase.org.br/>>. Acesso em: 26 jun. 2019. Nota da autora no texto.

crianças que precisam ser consideradas na prática pedagógica (BRASIL, 2017c, p. 42, *grifo no documento*).

Esses “grupos por faixa etária” são definidos entre a nomenclatura de “Creche”, para “Bebês” (zero a 1 ano e 6 meses) e “Crianças bem pequenas” (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses); e Pré-escola para “Crianças pequenas” (4 anos a 5 anos e 11 meses). Dessa maneira, a BNCC/2017 segue com o detalhamento de cada Objetivo de Aprendizagem e Desenvolvimento, com os “Campos de experiências”, definidos entre: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, estipulado cada um dos “grupos por faixa etária”.

O Parecer CNP/CP Nº 15/2017 e a Resolução CNE/CP Nº 02/2017 não apresentam informações sobre o Corte Etário, somente fazem referências a faixa etária da Educação Infantil, conforme as descrições do Artigo 29 da LDBE Nº 9.394/1996, referindo-se ao desenvolvimento integral da criança até aos cinco anos de idade. E quando se trata da constituição da BNCC/2017 relacionado a Educação Infantil, também faz referência a LDB Nº 9.394/1996, em seu Artigo 26, modificado pela Lei Nº 12.796/2013.

Para melhor compreensão do percurso da elaboração, instituição e definição das políticas curriculares, que regem a Educação Infantil no Brasil e definem o Corte Etário, segue o Quadro II:

**Quadro II: Políticas Curriculares para Educação Infantil**

<b>Documento</b>	<b>Data</b>	<b>Faixa Etária Educação Infantil</b>	<b>Observações</b>
Constituição Federal 1988	1988	Zero a seis anos de idade <b>Sem obrigatoriedade</b>	No artigo 208, inciso I, reconhece como dever do Estado assegurar a educação básica obrigatória e gratuita dos quatro aos dezessete anos de idade.  <b>Não faz referência ao Corte Etário</b>
	Alterada pela Emenda Constitucional Nº 53 de 19.dez.2006	Zero a cinco anos de idade <b>Sem obrigatoriedade</b>	
	Alterada pela Emenda Constitucional Nº 59 de 11.nov.2009	Zero a cinco anos de idade <b>Com obrigatoriedade, a partir dos quatro anos de idade</b>	
Lei das Diretrizes e Bases para a	1996	Zero a seis anos de idade. <b>Sem obrigatoriedade</b>	Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, que organiza a Educação Básica em: Educação Infantil,

Educação Nacional LDB 9.394/1996	Alterada pela Lei nº 11.114 de 16.maio.2005	<b>Com obrigatoriedade, a partir dos seis anos de idade, com início no Ensino Fundamental</b>	Ensino Fundamental e Ensino Médio  <b>Não faz referência ao Corte Etário</b>
	Alterada pela Lei nº 11.274 de 06.fev.2006	<b>Com obrigatoriedade, a partir dos seis anos de idade, com início no Ensino Fundamental de Nove Anos</b>	
	Alterada pela Lei nº 12.796 de 04.abril.2013	Zero a cinco anos de idade <b>Com obrigatoriedade, a partir dos quatro anos de idade</b>	
Parecer CNE/CEB nº 22/1998	Aprovado 17/dez/1998. Despacho 22/março/1999. Publicado D.O.U. 23/março/1999.	Zero a seis anos de idade <b>Sem obrigatoriedade</b>	Elaboração DCNEI  <b>Não faz referência ao Corte Etário</b>
Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil - RCNEI/1998	1998	Zero a seis anos de idade <b>Sem obrigatoriedade</b>	Norteador Curricular para Educação Infantil 1998-2010  <b>Não faz referência ao Corte Etário</b>
Resolução CNE/CEB nº 01/1999	07/abril/1999. Publicado D.O.U. 13/abril/1999	Zero a seis anos de idade <b>Sem obrigatoriedade</b>	Institui as DCNEI/1998  <b>Não faz referência ao Corte Etário.</b>
Parecer CNE/CEB nº 20/2009	Aprovado 11/nov/2009. Publicado D.O.U. 09/dez/2009	Zero a cinco anos de idade <b>Com obrigatoriedade, a partir dos quatro anos de idade.</b>	Revisão das DCNEI/1998  <b>Corte Etário</b>
Resolução CNE/CEB nº 05/2009	17/dez/2009. Publicado D.O.U. 18/dez/2009	Zero a cinco anos de idade <b>Com obrigatoriedade, a partir dos quatro anos de idade</b>	Fixa as DCNEI/2010  <b>Corte Etário</b>
Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação	2010	Zero a cinco anos de idade <b>Com obrigatoriedade, a</b>	Orientador Curricular para Educação Infantil 2010-2017  <b>Corte Etário</b>

Infantil – DCNEI/2010		partir dos quatro anos de idade	
Parecer CNE/CEB nº 12/2010	Aprovado 08/julho/2010	Zero a cinco anos de idade <b>Com obrigatoriedade</b> , a partir dos quatro anos de idade	ASSUNTO: Diretrizes Operacionais para a <u>matrícula</u> no Ensino Fundamental e na Educação Infantil  <b>Corte Etário</b>
Resolução CNE/CEB nº 06/2010	20/out/2010. Publicado D.O.U. 21/out/2010	Zero a cinco anos de idade <b>Com obrigatoriedade</b> , a partir dos quatro anos de idade	Define Diretrizes Operacionais para a <u>matrícula</u> no Ensino Fundamental e na Educação Infantil  <b>Corte Etário</b>
Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. MEC/SEB/DICEI DCNEB/2013.	2013	Zero a cinco anos de idade <b>Com obrigatoriedade</b> , a partir dos quatro anos de idade	Estabelece o Conjunto de Diretrizes Curriculares que articulam os princípios, os critérios e os procedimentos que devem ser observados na organização e com vistas à consecução dos objetivos da Educação Básica.  <b>Corte Etário</b>
Parecer CNE/CP nº 15/2017	Aprovado 15/dez/2017. Publicado D.O.U. 21/dez/2017	Zero a cinco anos de idade <b>Com obrigatoriedade</b> , dos quatro à 5 anos e 11 meses de idade.	Assunto: Base Nacional Comum Curricular  <b>Não faz referência ao Corte Etário.</b>
Resolução CNE/CP nº 02/2017	22/dez/2017. Publicado D.O.U. 22/dez/2017	Zero a cinco anos de idade <b>Com obrigatoriedade</b> , a partir dos quatro anos de idade	Institui e orienta a implantação da BNCC <u>obrigatoriamente</u>  <b>Não faz referência ao Corte Etário.</b>
Base Nacional Comum Curricular – BNCC/2017	2017	Zero a cinco anos de idade <b>Com obrigatoriedade</b> , dos quatro à 5 anos e 11 meses de idade	Orientador Curricular para Educação Infantil 2017  <b>Não faz referência ao Corte Etário.</b>
Parecer CNE/CEB nº 02/2018	Aprovado 13/set/2018 Publicado D.O.U. 08/out/2018	Zero a cinco anos de idade <b>Com obrigatoriedade</b> , a partir dos quatro anos de idade	Consolidar, aprofundar e confirmar as Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos de idade  <b>Corte Etário</b>

Resolução CNE/CEB nº 02/2018	09/out/2018 Publicado no D.O.U. 10/out/2018	Zero a cinco anos de idade <b>Com obrigatoriedade</b> , a partir dos quatro anos de idade.	Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.  <b>Corte Etário</b>
------------------------------------	--	--	---

**Fonte:** Elaboração autora.

A partir deste Quadro II, sobre as Políticas Curriculares para a Educação Infantil, pode-se observar de que maneira foram modificados o atendimento na Educação Infantil, relacionado a faixa etária. Possibilita verificar, também, em quais foram as Políticas e os períodos em que o Corte Etário estava instituído e se a Educação Infantil era de cunho obrigatório. Observa-se, portanto, que os termos: Assegura; Estabelece; Elabora; Institui; Revisa; Fixa; Orienta; Define, vão delineando as Políticas Curriculares para a Educação Infantil e o Corte Etário.

Importante ressaltar, conforme demonstrado no Quadro II, que tanto a CF/1988 como a LDB/1996 passaram por alterações, ganhando nova redação, com relação ao atendimento na Educação Infantil. Primeiramente, em ambos os documentos, havia o atendimento voltado para as crianças de zero a seis anos de idade na Educação Infantil, sem obrigatoriedade. Estas alterações na CF/1988 e na LDB/1996 foram realizadas em períodos distintos.

Constata-se que a CF/1988 recebeu alterações com relação ao atendimento de zero a cinco anos de idade na Educação Infantil, sem obrigatoriedade, por meio da EC nº 53 em dezembro de 2006. Já na LDB/1996 houveram alterações em maio de 2005 e fevereiro de 2006, porém somente relacionado ao Ensino Fundamental, que passou a ser obrigatório a partir dos seis anos de idade por meio da Lei nº 11.114/2005, posteriormente ampliado para o Ensino Fundamental de Nove Anos, com a Lei nº 11.274/2006, e com a mesma faixa etária e obrigatoriedade, sem modificações para a Educação Infantil.

No ano de 2009, a CF/1988 recebeu, novamente, alterações com relação a Educação Infantil, por meio da EC nº 59, de novembro de 2009, com definição da obrigatoriedade da Educação Infantil a partir dos quatro anos de idade e com o atendimento de zero aos cinco anos de idade. Na LDB 9.394/1996 esta alteração

ocorreu somente em abril de 2013, com a Lei nº 12.796/2013, seguindo o mesmo teor relacionado a faixa etária e a obrigatoriedade.

O RCNEI/1998 foi o primeiro documento que norteou a formulação das Políticas Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Todavia, em relação a formulação das Políticas Curriculares Nacionais para a Educação Infantil é possível constatar algumas discrepâncias. A primeira, foi em relação a sua composição, ou seja, composto de três Volumes com um total de 457 páginas, contemplou: Introdução, com 103 páginas; Experiência, Formação Pessoal e Social, com 85 páginas; e, Experiência e Conhecimento de Mundo, com 269 páginas. Outro fator relacionado ao atendimento das crianças na Educação Infantil acontecia entre zero a seis anos de idade, sem obrigatoriedade e sem mencionar o Corte Etário. Este documento seguia as orientações conforme a LDB/1996, com a nomenclatura de creches, destinadas para crianças até três anos de idade e pré-escolas, destinadas para crianças de quatro a seis anos de idade.

Por conseguinte, com relação as datas de elaboração dos documentos, observa-se que o RCNEI/1998 é um documento datado em 1998, precedido pelo Parecer CNE/CEB nº 22/1998, aprovado em dezembro de 1998, com despacho e publicação no Diário Oficial da União – D.O.U., em março de 1999. Subsequente ao RCNEI/1998, estas diretrizes são instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 01/1999, de abril de 1999, com a publicação, no D.O.U., no mesmo mês e ano. Dando a entender que sua vigência foi de 1999 até 2010, pelo fato de que tanto o Parecer CNE/CEB nº 22/1998, quanto a Resolução CNE/CEB nº 01/1999, terem sido publicadas em 1999, apesar de que todas as relações com estas diretrizes terem como referência o ano de 1998.

Após uma década, no ano de 2009, ocorreu a aprovação em novembro e publicação em dezembro do Parecer CNE/CEB nº 20/2009, com o intuito de revisão das DCNEI/1998. Acompanhado deste parecer a Resolução CNE/CEB nº 05/2009 fixou as novas DCNEI/2010 para a Educação Infantil, em dezembro de 2009. Estas novas DCNEI/2010 são datadas com o ano de 2010 e teve o caráter de Orientador Curricular para Educação Infantil até o ano de 2017.

As DCNEI/2010 orientavam a Educação Infantil com um documento sucinto, descrito com 36 páginas, com um diferencial de que as crianças passaram a ser atendidas de zero a cinco anos de idade, com destaque para a obrigatoriedade a partir dos quatro anos de idade obedecendo, nesse caso, o Corte Etário, de 31 de março do ano vigente. Com isso, deixava específico que as crianças que completassem seis

anos de idade após 31 de março deveriam ser atendidas na Educação Infantil. As DCNEI/2010, ao fazer a menção a CF/1988, reconheceu a Educação Infantil como um direito social garantido pelo Estado, com o atendimento em creches, para as crianças de zero a três anos de idade e pré-escolas, para as crianças de quatro a cinco anos de idade, respeitando o Corte Etário.

No Quadro II, é possível observar as DCNEB/2013, elaboradas pelo CNE e CEB. Reuniram, portanto, todas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, tal como exposto no documento: “São estas diretrizes que estabelecem a base nacional comum, responsável por orientar a organização, articulação, o desenvolvimento e a avaliação das propostas pedagógicas de todas as redes de ensino brasileiras.” (BRASIL, 2013, p. 4).

Este volume contém os seguintes textos: Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio; Diretrizes da Educação do Campo; Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, na modalidade Educação Especial; Diretrizes Curriculares Nacionais para oferta de Educação para Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, Diretrizes Operacionais para a Educação Jovens e Adultos – EJA, Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Indígena, Diretrizes para atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Quilombola, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. (BRASIL, 2013, p. 5).

Nas DCNEB/2013 constata-se a junção de todas as diretrizes instituídas, tanto da Educação Básica quanto das demais relacionadas a Educação no Brasil. Com relação a Educação Infantil o documento traz na íntegra o Parecer CNE/CEB nº 20/2009 e a Resolução CNE/CEB nº 05/2009, intitulado como: Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Tal como nos documentos de 2009, as DCNEB/2013 apresentaram a faixa etária com o atendimento na Educação Infantil de zero a cinco anos de idade, com obrigatoriedade a partir dos quatro anos de idade, tratando do Corte Etário, de 31 de março, conforme apresentado no Parecer CNE/CEB nº 20/2009 e na Resolução CNE/CEB nº 05/2009.



Como mencionado, em dezembro de 2017 ocorreu outra alteração nas Políticas Curriculares Nacionais para Educação Infantil, com a publicação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC/2017, a partir da publicação do Parecer CNE/CP nº 15/2017, de 21 de dezembro de 2017. A BNCC/2017, nesta versão, totalizou 468 páginas de documento, descrito como orientador curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, entretanto destinou somente 24 páginas para a Educação Infantil. Foi precedida pelo Parecer CNE/CP nº 15/2017, que teve como assunto a BNCC/2017, e a Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui e orientou a obrigatoriedade de sua implementação em todo território brasileiro.

A BNCC/2017, o Parecer CNE/CP nº 15/2017 e a Resolução CNE/CP nº 02/2017 foram aprovados e publicados entre os dias 15 e 22 de dezembro de 2017. Com um diferencial em relação a faixa etária da Educação Infantil de zero a cinco anos e onze meses de idade, com obrigatoriedade a partir dos quatro anos. Outro diferencial foi de que em ambos os documentos de 2017 não houve a menção sobre o Corte Etário na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental.

Com a intenção de identificar os desdobramentos do Corte Etário para etapa obrigatória da Educação Infantil, destacam-se os seguintes documentos mencionados no Quadro II: O Parecer CNE/CEB nº 12/2010 e a Resolução CNE/CEB nº 06/2010, implementados com o intuito de definir as Diretrizes Operacionais para a matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Estes documentos serão analisados na primeira seção do próximo capítulo, juntamente com o Parecer CNE/CEB nº 02/2018 e a Resolução nº 02/2018, que tiveram o intuito de consolidar, aprofundar, confirmar e definir as Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente aos quatro e aos seis anos de idade.

## **2. O CORTE ETÁRIO PARA A ETAPA OBRIGATÓRIA: CONTRIBUIÇÕES DA PSICOLOGIA HISTÓRICO-CULTURAL**

Este capítulo tem como objetivo examinar as concepções de Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil na legislação correspondente ao Corte Etário para etapa obrigatória da Educação Infantil, a partir dos pressupostos da Psicologia Histórico-Cultural. Está organizado em duas seções. A primeira seção identifica os desdobramentos do Corte Etário para etapa obrigatória da Educação Infantil. A segunda seção aborda as Políticas Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a partir das categorias de Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil.

### **2.1. OS DESDOBRAMENTOS DO CORTE ETÁRIO PARA ETAPA OBRIGATÓRIA**

Em 2010, após a implementação das DCNEI/2010 vários questionamentos surgiram em relação a idade para a matrícula na Educação Infantil, devido ser este o último prazo para a implementação do Ensino Fundamental de nove anos. Desse modo, o Conselho Nacional de Educação - CNE aprovou o Parecer CNE/CEB nº 12/2010<sup>31</sup>, em 08 de julho de 2010, que discutiu as Diretrizes Operacionais para a Matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, o qual deixa explícito que:

A data de ingresso das crianças no Ensino Fundamental é a partir dos 6 (seis) anos de idade, completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, conforme as orientações legais e normas estabelecidas pelo CNE na Resolução CNE/CEB nº 3/2005 e nos seguintes Pareceres: CNE/CEB nº 6/2005, nº 18/2005, nº 7/2007, nº 4/2008, nº 22/2009, e Resolução CNE/CEB nº 1/2010. A mesma recomendação aplica-se ao ingresso na Educação Infantil, nos termos do Parecer CNE/CEB nº 20/2009 e Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Portanto, observando o princípio do não retrocesso, a matrícula no 1º ano fora da data de corte deve, imediatamente, ser corrigida para as matrículas novas, pois as crianças que não completaram 6 (seis) anos de idade no início do ano letivo devem ser matriculadas na Educação Infantil. (BRASIL, 2010b, p. 4).

Esse sistema de ensino, alterou a faixa etária atendida tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, o qual passou a inserir as crianças a partir dos seis anos de idade, no Ensino Fundamental, regulamentado pelo Corte Etário em 31

---

<sup>31</sup> Interessado ao Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. Relatores: Adeum Hilário Sauer, Cesar Callegari, Francisco Aparecido Cordão, José Fernandes de Lima, Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva, Nilma Lino Gomes, Raimundo Moacir Mendes Feitosa e Rita Gomes do Nascimento

de março, o que repercutiu na Educação Infantil, que passou a atender com obrigatoriedade as crianças que completassem seis anos após 31 de março, assim como as crianças de quatro e cinco anos de idade, regulamentado pelo mesmo Corte Etário.

As normativas no Parecer nº 12/2010 foram reafirmadas com a publicação da Resolução CEB/CNE nº 06/2010<sup>32</sup>, em 20 de outubro de 2010, que passou a definir as Diretrizes Operacionais para a Matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, com obrigatoriedade para os seus fundamentos em todo território nacional, de todas as instituições de ensino, tanto públicas quanto privadas.

As afirmações estão contidas nos artigos 2º, 3º e 4º da Resolução nº 06/2010 CNE/CEB:

[...] Art. 2º Para o ingresso na Pré-Escola, a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

Art. 3º Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 4º As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no artigo 3º deverão ser matriculadas na Pré-Escola. (BRASIL, 2010c, p. 3).

O que se pode evidenciar é a descrição do Corte Etário estabelecido para todas as instituições de ensino no território brasileiro. No entanto, a Resolução CNE/CEB nº 06/2010 passou por diversas suspensões, por meio de concessões e liminares estabelecidas entre sentenças judiciais, dentre os estados brasileiros de Minas Gerais, Pernambuco, Bahia, Rio Grande do Norte, Ceará, Pará, Rio de Janeiro, Distrito Federal, Rondônia, Maranhão, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, entre outros. A nota 13 dispõe:

**Nota 13:** Em cumprimento à decisão de antecipação de tutela proferida na Ação Civil Pública nº 0005535-27.2014.4.01.3306, em trâmite perante a Vara Federal Única da Subseção Judiciária de Paulo Afonso/BA, e considerando os termos da Nota Técnica exarada pela Procuradoria da União no Estado da Bahia que atestou a força executória da referida decisão, as Resoluções CNE/CEB nº 1/2010 e nº 6/2010, editadas pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, a Resolução nº 240, de 12/12/2011, editada pelo Conselho Estadual de Educação e os demais atos posteriores, elaborados pela CNE/CEB e pelo CEE que repetiram o mesmo teor, encontram-se suspensos, com abrangência territorial limitada, nos termos do art. 16, da Lei 7.347/85, 'de modo a autorizar e garantir a

---

<sup>32</sup> Publicado no D.O.U em 21 de outubro de 2010, Seção 1, p. 17. Assinado pelo presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, Francisco Aparecido Cordão.

matrícula na primeira série do ensino fundamental das crianças que venham a completar seis anos de idade no decorrer do ano letivo de 2015 (de janeiro/2015 a dezembro/2015), **desde que comprovada sua capacidade intelectual mediante avaliação psicopedagógica por cada entidade de ensino**, bem como das crianças que completaram seis anos no decorrer do ano de 2014 e que não realizaram sua matrícula no Ensino Fundamental devido à restrição das Resoluções, desde que estejam cursando, de fato, por acordo com a respectiva escola, a referida série'. (BRASIL, 2010c, p. 01, grifo nosso).

Conforme pode-se observar, para que a criança com idade incompleta pudesse cursar o ano letivo sem aderir o Corte Etário, houve uma exigência para a comprovação da capacidade intelectual, por meio de uma “avaliação psicopedagógica”. Desta maneira, e com base nessas concessões e liminares, o Conselho Federal de Psicologia - CFP foi acionado, em 2014, para emissão de um Parecer sobre o Corte Etário no Ensino Fundamental, com o intuito de subsidiar a autarquia no processo de tomada de decisão diante de questões jurídicas relacionadas ao Artigo 3º da Resolução CNE/CEB nº 06/2010. (BRASIL, 2014, s/p).

Tal como descrito no Parecer CFP/2014, os posicionamentos de alguns juristas que defendem a matrícula das crianças fora do Corte Etário estabelecido na Resolução CNE/CEB nº 06/2010, repercutiram ao manifesto por parte do CFP/2014, uma vez que foi proposta a avaliação da capacidade intelectual da criança para o ingresso escolar fora dos limites etários pré-estabelecidos. A preocupação, por exemplo, remeteu as características de desenvolvimento das crianças de 5 anos de idade e as funções do Ensino Fundamental, ao não estar preparado em termos físicos e humanos.

Pesquisadores e militantes revivem assim agora, a partir do debate gerado em torno do corte etário para o ingresso no Ensino Fundamental, as preocupações sobre o impacto, nas crianças de 5 anos de idade, da aceleração da entrada neste nível de ensino. Esta preocupação acontece por considerarmos tanto as características de desenvolvimento das crianças nessa idade como as condições e as funções do Ensino Fundamental, não preparado em termos físicos e humanos para o acolhimento de crianças tão pequenas. Na Educação Infantil, a criança tem as condições materiais e o tempo organizados para vivenciar formas lúdicas de aprendizagem, menos formais que o Ensino Fundamental. (BRASIL, 2014, s/p).

Os desdobramentos que repercutiram sobre o Corte Etário, por meio do Parecer CFP/2014, é que o CFP reconheceu que o Corte Etário é fundamentado pela existência de “[...] marcadores sociais e psicológicos diferenciados para as tarefas que

se inscrevem no contexto educacional e nas instituições escolares”, e que serve como um instrumento social que procura preservar estes ciclos de aprendizagem e desenvolvimento durante a trajetória escolar. Onde existem diferenças explícitas no conjunto de atividades, tempos, espaços e materiais explorados na Educação Infantil e Ensino Fundamental. (BRASIL, 2014, s/p.).

Assim sendo, o CFP se posicionou de “[...] forma favorável ao corte etário e de forma **desfavorável à condicionalidade da avaliação psicológica para a matrícula de crianças fora do corte etário para o ensino fundamental e educação infantil.**” (BRASIL, 2014, s/p. Grifos nosso). Tal posicionamento foi justificado no decorrer do documento por diversos fatores relacionados ao desenvolvimento<sup>33</sup>, que ocorre entre as interações dos aspectos biológicos e socioculturais, onde a escola exerce um papel fundamental ao determinar sua organização.

A questão da avaliação psicoeducacional é polêmica, conforme podemos observar:

Outra importante contribuição fornecida pelas pesquisas acerca da avaliação psicoeducacional refere-se à denúncia do caráter ideológico dos testes psicométricos. Implicitamente, a testagem formal tem como base uma determinada concepção de homem e de sociedade, que generaliza comportamentos, habilidades e conhecimentos de uma determinada classe social, às outras classes sociais. **A padronização dos testes psicológicos tem desconsiderado as desigualdades sociais e culturais existentes em nosso sistema capitalista.** Os testes avaliam as capacidades das crianças como se elas fossem desvinculadas de uma realidade histórica e cultural. [...] (FACCI; EIDT; TULESK, 2006, p. 103, Grifos nosso).

Facci, Eidt e Tulesk (2006) indicam que estas avaliações psicoeducacionais padronizadas não irão fornecer subsídios concretos com resultados validos, pois não avaliam com base nas desigualdades sociais e culturais. Estes testes tendem a servir “[...] como um instrumento para atestar cientificamente o postulado ideológico da igualdade entre os homens, justificando as diferenças como problemas individuais de ordem orgânica e avalizando a exclusão dentro e fora do sistema escolar.” (FACCI; EIDT; TULESK, 2006, p. 104). Por isso, os testes, ao naturalizar a compreensão sobre o desenvolvimento da criança e enaltecer as explicações biológicas e individuais, secundarizam a historicidade que produz o fenômeno psicológico.

---

<sup>33</sup> O documento elaborado pelo Conselho Federal de Psicologia/2014 se apoiou nos teóricos: o suíço Jean Piaget (1896-1980), o russo Lev S. Vigotski (1896-1934), o francês Henri Wallon (1879-1962), identificados pelo CFP/2014 como clássicos da Psicologia do Desenvolvimento e mais influentes na Educação.

Todavia a avaliação psicoeducacional também assumirá a sua relevância quando se concebe que “a educação escolar - quando corretamente organizada” possibilitará a apropriação do conhecimento pela criança e contribuirá para o desenvolvimento das funções psicológicas superiores. A avaliação da criança, nesse processo, terá como propósito avaliar as condições que possibilitaram ou não o desenvolvimento de suas funções psicológicas superiores.

Por isso, para Vygotski (1956), é a educação escolar - quando corretamente organizada - que permite à criança desenvolver-se intelectualmente, criando toda uma série de processos de desenvolvimento que seriam impossíveis sem ela. ‘A educação revela-se, portanto, um aspecto internamente necessário e universal do processo de desenvolvimento, na criança, das características históricas do homem, e não de suas características naturais’ (Vygotski, 1956, p. 450). É a apropriação dos conhecimentos científicos, conforme discute Facci (2004), que possibilita o desenvolvimento das funções psicológicas superiores. Avaliar uma criança tendo como base esta perspectiva teórica é, portanto, também avaliar as condições que possibilitaram ou não o desenvolvimento dessas funções. (FACCI; EIDT; TULESK, 2006, p. 117-118).

Assim sendo, a análise da política do Corte Etário remete a necessidade de compreender, tanto a concepção de avaliação quanto a utilização, pela criança, das ferramentas culturais criadas pelos homens, o que pressupõe considerar, nesse caso, a relação entre os aspectos biológicos e sócio-culturais.

Nesse sentido, Facci, Eidt e Tulesk (2006), a partir de Vigotski, expõem:

Para Vigotski é a situação social do desenvolvimento que deve ser tomada como ponto de partida para todas as mudanças dinâmicas que ocorrem no desenvolvimento da criança. **Desta forma, a avaliação não pode permanecer nos limites das ações individuais e autônomas da criança e em contextos restritos.** O desenvolvimento dos homens incluídos nas condições da sociedade civilizada moderna não pode ser reduzido ao desenvolvimento de processos inatos naturais e a mudanças morfológicas condicionadas pelo mesmo, pois neste desenvolvimento incluem-se a mudança dos grupos sociais e das formas civilizadas, bem como os métodos que auxiliam a criança a se adaptar às condições da comunidade civilizada que a cerca. **Interessa, portanto, compreender como a criança está utilizando as ferramentas culturais criadas pelos homens.** (FACCI; EIDT; TULESK, 2006, p. 113-114, Grifos nosso).

Facci, Eidt e Tulesk (2006) ressaltam, ainda, que para Luria (1994) as ferramentas culturais geram mudanças radicais nas condições de existência do homem e ao agir sobre ele efetua uma mudança em sua condição psíquica. Assim sendo, a avaliação precisa contemplar o desenvolvimento cultural da criança, as

exigências de seu entorno social, que irão produzir este ou aquele comportamento, pois não se trata “[...] de considerar somente os aspectos biológicos, mas sim, de estabelecer o que a cultura provoca em termos de desenvolvimento psicológico, que tipos de instrumentos a criança utiliza para resolver as atividades propostas e de que forma. [...]” (FACC; EIDT; TULESK, 2006, p. 114-115).

Um dos desafios educacionais da atualidade é, portanto, desenvolver procedimentos de avaliação dinâmica que utilizem os resultados e análises das descrições qualitativas dos processos de aprendizagem para produzir informações práticas adequadas aos programas instrucionais. Dessa forma, pode ser possível desenvolver uma teoria e uma prática da avaliação que aplique idéias derivadas da teorização de Vigotski sobre o nível de desenvolvimento próximo, possibilitando a avaliação minuciosa dos processos psicológicos, úteis para o planejamento educacional, considerando os dados acerca do processo de escolarização do aluno, e, principalmente, de seu contexto histórico-social. Assim, conhecer as potencialidades do aluno torna-se tão fundamental quanto considerar a prática social na qual se desenvolve a prática educativa, que produz o sucesso e o insucesso escolar, para se abarcar as múltiplas relações que constituem o desenvolvimento do psiquismo humano. (FACC; EIDT; TULESK, 2006, p. 119).

Com base nestas informações compreende-se como ocorreram os desdobramentos do Corte Etário, que por inúmeras vezes foi questionado quanto a sua instituição de cunho obrigatório. O Corte Etário foi motivo de diversas suspensões, por meio de concessões e liminares estabelecidas entre as sentenças judiciais. O Parecer CFP/2014 destaca-se neste momento, pois reafirmou a preocupação em considerar a criança e seu desenvolvimento, em pautar as especificidades desse desenvolvimento. Essa realidade instiga a reflexão sobre o Corte Etário e a Psicologia Histórico-Cultural, particularmente a partir dos conceitos de Aprendizagem e de Desenvolvimento Infantil, analisados na próxima seção.

Para a compreensão do período/idade com que os alunos estão inseridos nas etapas educacionais, com o intuito de explicitar como é determinado o Corte Etário na etapa obrigatória da Educação Infantil até o 1º ano do Ensino Fundamental. O Quadro III, a seguir, demonstra a idade das crianças no decorrer do ano letivo na etapa obrigatória da Educação Infantil, respectivos Pré-escolar I e II, até a inserção no 1º ano do Ensino Fundamental.

**Quadro III: Corte Etário na etapa obrigatória da Educação Infantil até o 1º ano do Ensino Fundamental**

<b>CORTE ETÁRIO – 31 de março do ano vigente</b>			
<b>Segmento Educacional Fase Obrigatória</b>	<b>Idade da criança no mês de Janeiro do ano vigente</b>	<b>Mês de aniversário do ano vigente</b>	<b>Idade da criança no mês de Dezembro do ano vigente</b>
<b>Pré-escolar I Educação Infantil</b>	3 anos e 10 meses	Completará 4 anos em Março	4 anos e 9 meses
	3 anos e 11 meses	Completará 4 anos em Fevereiro	4 anos e 10 meses
	3 anos e 12 meses	Completará 4 anos em Janeiro	4 anos e 11 meses
	4 anos e 01 mês	Completará 5 anos em Dezembro	5 anos
	4 anos e 02 meses	Completará 5 anos em Novembro	5 anos e 01 mês
	4 anos e 03 meses	Completará 5 anos em Outubro	5 anos e 02 meses
	4 anos e 04 meses	Completará 5 anos em Setembro	5 anos e 03 meses
	4 anos e 05 meses	Completará 5 anos em Agosto	5 anos e 04 meses
	4 anos e 06 meses	Completará 5 anos em Julho	5 anos e 05 meses
	4 anos e 07 meses	Completará 5 anos em Junho	5 anos e 06 meses
	4 anos e 08 meses	Completará 5 anos em Maio	5 anos e 07 meses
	4 anos e 09 meses	Completará 5 anos em Abril	5 anos e 08 meses
<b>Pré-escolar II Educação Infantil</b>	4 anos e 10 meses	Completará 5 anos em Março	5 anos e 09 meses
	4 anos e 11 meses	Completará 5 anos em Fevereiro	5 anos e 10 meses
	4 anos e 12 meses	Completará 5 anos em Janeiro	5 anos e 11 meses
	5 anos e 01 mês	Completará 6 anos em Dezembro	6 anos
	5 anos e 02 meses	Completará 6 anos em Novembro	6 anos e 01 mês
	5 anos e 03 meses	Completará 6 anos em Outubro	6 anos e 02 meses
	5 anos e 04 meses	Completará 6 anos em Setembro	6 anos e 03 meses
	5 anos e 05 meses	Completará 6 anos em Agosto	6 anos e 04 meses
	5 anos e 06 meses	Completará 6 anos em Julho	6 anos e 05 meses
	5 anos e 07 meses	Completará 6 anos em Junho	6 anos e 06 meses
	5 anos e 08 meses	Completará 6 anos em Maio	06 anos e 07 meses
	5 anos e 09 meses	Completará 6 anos em Abril	06 anos e 08 meses



<b>1º Ano Ensino Fundamental</b>	5 anos e 10 meses	Completará 6 anos em Março	6 anos e 9 meses
	5 anos e 11 meses	Completará 6 anos em Fevereiro	6 anos e 10 meses
	5 anos e 12 meses	Completará 6 anos em Janeiro	6 anos e 11 meses
	6 anos e 01 mês	Completará 7 anos em Dezembro	7 anos
	6 anos e 02 meses	Completará 7 anos em Novembro	7 anos e 01 mês
	6 anos e 03 meses	Completará 7 anos em Outubro	7 anos e 02 meses
	6 anos e 04 meses	Completará 7 anos em Setembro	7 anos e 03 meses
	6 anos e 05 meses	Completará 7 anos em Agosto	7 anos e 04 meses
	6 anos e 06 meses	Completará 7 anos em Julho	7 anos e 05 meses
	6 anos e 07 meses	Completará 7 anos em Junho	7 anos e 06 meses
	6 anos e 08 meses	Completará 7 anos em Maio	7 anos e 07 meses
	6 anos e 09 meses	Completará 7 anos em Abril	7 anos e 08 meses

**Fonte:** Elaboração da autora.

Observa-se neste Quadro III, quando aderido o Corte Etário, no Pré-escolar I da Educação Infantil podemos ter, no decorrer do ano, o atendimento voltado a crianças de 3 anos e 10 meses até 5 anos e oito meses de idade no final do ano letivo; no Pré-escolar II da Educação Infantil, com crianças de 4 anos e 10 meses até 6 anos e 8 meses de idade no final do ano letivo; no 1º ano do Ensino Fundamental, com crianças de 5 anos e 10 meses até 07 anos e oito meses.

Podemos constatar que no documento da BNCC/2017, e no Parecer CNE/CP nº 15/2017 e Resolução CNE/CP nº 02/2017 que o precedem, não constam nenhuma informação sobre o Corte Etário vigente desde 2010, tal como evidenciado entre as políticas curriculares anteriores, o que ocasionou, novamente, divergências nas matrículas das escolas, redes e sistemas de ensino de todo país, pois algumas instituições aderiam ao Corte Etário, enquanto outras não. Desse modo, o CNE, em 13 de setembro de 2018,

[...] considerou a necessidade de produzir Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, reafirmando os dispositivos normativos vigentes e orientando os sistemas de ensino e suas respectivas escolas especialmente quanto aos procedimentos de

alinhamento à norma nacional daqueles que vinham adotando critérios divergentes. (BRASIL, 2018a, p. 1).

A publicação do Parecer CNE/CEB nº 02/2018 ocorreu a partir da decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, com a Ação Declaratória de Constitucionalidade - ADC nº 17 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 292, para o realinhamento de escolas, redes e sistemas de ensino no momento da efetivação das matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental, com o que diz respeito a data de Corte Etário.

Em destaque, afirma-se que o Corte Etário para o ingresso na Educação Infantil, vincula-se as novas diretrizes e o deferimento do Parecer CNE/CEB nº 2/2018, aprovado em setembro de 2018 que tem por finalidade:

[...] consolidar, aprofundar e confirmar o entendimento das normas definidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), especificamente as Diretrizes Curriculares e Operacionais Nacionais orientadoras da implantação e do desenvolvimento de atividades educacionais em relação à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental de 9 anos. (BRASIL, 2018a, p. 1).

Desta maneira o Corte Etário foi formalizado em 31 de março em todo território nacional, conforme o Projeto de Resolução do documento, Art. 2º:

A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos **4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.** (BRASIL, 2018a, p.11, grifo nosso).

No Parecer CNE/CEB nº 02/2018, assim como nos documentos que o antecediam, e que estavam relacionados às Políticas Curriculares Nacionais para Educação Infantil, no tocante ao termo Corte Etário estipulado em 31 de março do ano vigente, com exceção apenas da BNCC/2017, é possível observar que:

[...] tanto as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Parecer CNE/CEB nº 20/2009 e Resolução CNE/CEB nº 5/2009), quanto as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/2010) foram precedidas de inúmeras audiências públicas nacionais. Outro fato relevante refere-se à participação do

Brasil, por meio do Conselho Nacional de Educação, nas reuniões do MERCOSUL Educacional, no momento em que foram definidas as tabelas de equivalência de estudos da Educação Básica entre os diversos países membros e associados do MERCOSUL, para facilitar o trânsito de alunos entre esses países, em especial nas regiões de fronteira. **Nesse particular, no que se refere à matrícula inicial na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 anos e aos 6 anos de idade, constatou-se que praticamente todos os países envolvidos adotavam o dia 31 de março ou a data de início do ano letivo anual como a data de referência para a finalização do processo de matrículas iniciais, especialmente no Ensino Fundamental ou similar.** Com essa constatação, adotar o dia 31 de março do ano em que a criança completasse quatro anos de idade para marcar o seu ingresso na pré-escola, bem como definir a mesma data final aos seis anos de idade para a matrícula inicial de alunos no Ensino Fundamental de 9 anos no Brasil facilitaria sobremaneira o trânsito de alunos entre os diversos países vizinhos, especialmente daqueles países membros e associados do MERCOSUL. (BRASIL, 2018a, p. 3, grifo nosso).

Evidenciamos que o Corte Etário estabelecido em todo território brasileiro, 31 de março do ano vigente, se deu a partir da publicação do Parecer CNE/CEB nº 20/2009 e da Resolução CNE/CEB nº 5/2009, como descrito anteriormente. Entretanto, constatamos que a proveniência se deu a partir das reuniões do MERCOSUL Educacional<sup>34</sup> com o CNE, e a definição das tabelas de equivalência de estudos da Educação Básica, entre os diversos países membros e associados do MERCOSUL<sup>35</sup>. Dessa maneira, a elaboração do Parecer CNE/CEB nº 02/2018<sup>36</sup>, de 09 de outubro de 2018, descreve-se favorável a implementação do Corte Etário.

A constitucionalidade da fixação da data limite de 31 de março para que estejam completas as idades mínimas de 4 (quatro) e 6 (seis) anos para ingresso, respectivamente, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, então, firmou-se no Plenário do STF a partir da decisão pela procedência da ADC nº 17, declarando a constitucionalidade dos arts. 24, inciso II, 31 e 32, caput, da LDB e assentando que a idade limite (seis anos) deve estar completa até o início do ano letivo, bem como da decisão pela improcedência da ADPF nº 292, sob o entendimento de que as exigências de idade mínima e marco temporal previstas nas resoluções do CNE foram precedidas de ampla participação técnica e social e não violam, portanto, os princípios da isonomia e da proporcionalidade, nem o acesso à educação. (BRASIL, 2018a, p. 9).

---

<sup>34</sup> O Setor Educacional do MERCOSUL (SEM) é um espaço de coordenação das políticas educacionais, com negociação, elaboração e implementação de programas e projetos conjuntos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/32162?start=40>. Acesso em: 06/02/2020.

<sup>35</sup> Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), iniciativa de integração regional da América Latina. Os membros fundadores são Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, signatários do Tratado de Assunção de 1991. Todos os países sul-americanos estão vinculados ao MERCOSUL como Estados Associados. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/32162?start=40>. Acesso em: 06.fev.2020.

<sup>36</sup> Documento publicado no D.O.U. em 10.out.2018, Seção 1, p. 10. Assinado por Ivan Cláudio Pereira Siqueira (presidente da CEB/CNE).

À vista do exposto, nos termos do Parecer CNE/CEB nº 02/2018, o voto dos relatores estava em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Resolução CNE/CEB nº 5/2009:

1. A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

2. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social, conforme o disposto na Resolução CNE/CEB nº 5/2009.

a) É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção. b) É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial. c) As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil. (BRASIL, 2018a, p. 09).

O proposto para o Ensino Fundamental, por meio da Resolução CNE/CEB nº 07/2010, segue o Parecer CNE/CEB nº 02/2018:

a) É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

b) As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola. (BRASIL, 2018a, p. 10).

As normativas para a matrícula em instituições educacionais, em todo território brasileiro, após a publicação do Parecer CNE/CEB nº 02/2018 deveriam entrar em conformidade com que se especificava em relação ao Corte Etário. Com exceção das crianças que já se encontravam matriculadas na Educação Infantil, em creches e/ou pré-escolas, a progressão estava assegurada, sem interrupção, conforme dispõe o Art. 5º:

Art. 5º Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta Resolução, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção. (BRASIL, 2018a, p. 11-12).

Já “[...] as novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2019, serão realizadas considerando a Data de Corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada [...]” pela Resolução CNE/CEB nº 02/2018 (BRASIL, 2018a, p. 10).

A Resolução CNE/CEB nº 02/2018, de 09 de outubro de 2018, define as Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos de idade, em conformidade com o Parecer CNE/CEB nº 02/2018. Em seu Artigo 1º, a Resolução CNE/CEB nº 02/2018 “[...] reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental [...]”, instituindo a data 31 de março do ano vigente. (BRASIL, 2018b, p. 01).

A Resolução CNE/CEB nº 02/2018, Artigo 8º, trata da hierarquia legal, a integração e a harmonização entre os sistemas de ensino:

Art. 8º As normatizações vigentes sobre corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, produzidas pelos sistemas de ensino estaduais e municipais, em dissonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, necessitarão ser revisadas, observando o cumprimento do princípio de respeito à hierarquia legal, a integração e a harmonização entre os sistemas de ensino, fortalecendo o regime de colaboração estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.394/96 (LDB). (BRASIL, 2018a, p. 12).

Evidente que, a partir de 2019, todas as instituições de ensino, sendo estas públicas e/ou privadas, em todo território brasileiro, deveriam se integrar e harmonizar a relação da matrícula de seus alunos, aderindo o Corte Etário, e que as Políticas Curriculares Nacionais necessitariam de revisões neste quesito.

Reitera-se que a Educação Infantil atende as crianças de zero a cinco anos de idade, sendo obrigatória a partir dos quatro anos de idade, com atendimento no Pré-escolar I e II. Já o Ensino Fundamental inicia a partir dos seis anos de idade, no primeiro ano, com a alfabetização em leitura e escrita.

Dessa maneira torna-se fundamental compreender como a Aprendizagem e suas principais características com relação ao Desenvolvimento Infantil estão descritos nas Políticas Curriculares Nacionais para Educação Infantil, tendo como referência os pressupostos da Psicologia Histórico-Cultural, conforme veremos.

## **2.2 APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO INFANTIL: ANÁLISE A PARTIR DAS POLÍTICAS CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**

Esta seção tem como objetivo analisar as categorias de Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil nas Políticas Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, particularmente as repercussões do Corte Etário nas etapas educacionais, tendo como referência os pressupostos da Psicologia Histórico-Cultural.

Para tanto, na análise das repercussões do Corte Etário nas etapas educacionais, é pertinente ressaltar, no mínimo, duas preocupações: a primeira preocupação refere-se a determinação de faixa etária que, muitas vezes, não está esclarecida suficientemente para a comunidade escolar; a segunda preocupação diz respeito as concepções de Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil.

A partir das preocupações anunciadas, sustentamos a Educação a partir dos pressupostos da Psicologia Histórico-Cultural, sendo concebida como uma exigência do e para o processo de trabalho, bem como é, ela própria, um processo de trabalho:

Dizer, pois, que a educação é um fenômeno próprio dos seres humanos significa afirmar que ela é, ao mesmo tempo, uma exigência do e para o processo de trabalho, bem como é, ela própria, um processo de trabalho. (SAVIANI, 2000, p. 15).

Portanto, o processo de humanização é um processo de educação, que por meio da relação social as novas gerações internalizam e se apropriam das funções psíquicas tipicamente humanas:

Apenas na relação social com parceiros mais experientes, as novas gerações internalizam e se apropriam das funções psíquicas tipicamente humanas – da fala, do pensamento, do controle sobre a própria vontade, da imaginação, da função simbólica da consciência – , e formam e desenvolvem sua inteligência e sua personalidade. Esse processo – denominado processo de humanização – é, portanto, um processo de educação (LEONTIEV, 1978 *apud* MELLO, 2007, p. 88).

Para a análise da relação entre Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil, no percurso da implementação do Corte Etário na primeira etapa da Educação Básica, é

pertinente compreender a relação entre o meio e a faixa etária da criança como nos explica Coelho *et al* (2017, p. 38): “[...] ainda que o meio ofereça condições semelhantes para diferentes pessoas, o desenvolvimento não segue uma sequência linear e espontânea”. No caso, a partir de Vigotski, ressaltam:

[...] o meio cumpre um papel central no desenvolvimento e deve ser pensado não em termos absolutos, mas relativos. Assim, não se pode considerar o meio em si, ao pensar a relação que esse exerce sobre o desenvolvimento, mas conhecer a relação que existe entre a criança e o meio em dada etapa do desenvolvimento. Os elementos que são partes do meio e que encerram influência sobre o desenvolvimento da criança mudam de qualidade a depender do momento de vida em que a criança se encontra. O meio, no sentido imediato dessa palavra, modifica-se para a criança a cada faixa etária. (VIGOTSKI, 2010a, p. 683 *apud* COELHO *et al*, 2017, p. 38).

No Brasil, o debate sobre os processos de desenvolvimento das crianças, quando da implementação do Corte Etário, ganha destaque a partir do Parecer do Conselho Federal de Psicologia – CFP (2014). Ao analisar os desdobramentos do Corte Etário, desde sua implementação, na primeira etapa da Educação Básica no Brasil, destaca-se neste Parecer a preocupação com a articulação entre Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil, sustentada por estas concepções evidencia-se que a Educação Infantil articula sua ação pedagógica de maneira adversa ao Ensino Fundamental. Sendo assim, o CFP em relação ao Corte Etário, descreve que

[...] as instituições de Educação Infantil (que atendem criança de 0 a 5 anos de idade) e de Ensino Fundamental, por exemplo, organizam-se de formas bastante distintas, a fim de corresponder os processos de ensino aos processos de desenvolvimento das crianças em cada um desses momentos e, ao mesmo tempo, promover a aprendizagem. **Na Educação Infantil, os eixos de aprendizagem, que se refletem nos tempos, atividades, espaços e materiais, necessariamente priorizam a ludicidade e as interações, enquanto que no Ensino Fundamental, é seguida a lógica disciplinar.** Essa forma de estruturação em cada um dos níveis educacionais tem, portanto, **fundamentação científica e ancora-se nas concepções de desenvolvimento e aprendizagem** que dispomos na atualidade. (CFP, 2014, s/p., grifo nosso).

O Parecer do CFP/2014 sustenta que tanto para as crianças, de zero a cinco anos de idade, da Educação Infantil quanto para o Ensino Fundamental é necessário uma “fundamentação científica” ancorada nas “concepções de desenvolvimento e aprendizagem”. Nos eixos de aprendizagem na Educação Infantil prioriza-se “a

ludicidade e as interações”, enquanto no Ensino Fundamental cumpre-se uma “lógica disciplinar”.

Reitera-se, conforme a análise da Educação Básica, uma das questões que está em pauta, que é o currículo da escola que, por sua vez, é apresentado por meios de Políticas Curriculares, as quais visam: Assegurar; Estabelecer; Elaborar; Instituir; Revisar; Fixar; Orientar; Definir, a educação nacional. Por sua vez, a LDB/1996, em seu Artigo 9º, descreve sobre a Organização da Educação Nacional com o estabelecimento dos currículos e conteúdos mínimos que devem assegurar a formação básica comum com competências e diretrizes para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Desta maneira, a partir das principais diretrizes curriculares para Educação Infantil, analisa-se os excertos em relação as categorias de Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil, contempladas no RCNEI/1998, nas DCNEI/2010, na BNCC/2017 e no Parecer do CFP/2014.

Como já exposto no primeiro Capítulo, o RCNEI/1998 é composto por três volumes: um documento de Introdução, que apresenta uma reflexão sobre as creches e as pré-escolas no Brasil; um volume relativo ao âmbito de experiência Formação Pessoal e Social; e um volume relativo ao âmbito de experiência Conhecimento de Mundo, referente ao eixo trabalho. Sustenta-se que o documento

[...] representa um avanço na educação infantil ao buscar soluções educativas para a superação, de um lado, da tradição assistencialista das creches e, de outro, da marca da antecipação da escolaridade das pré-escolas. O Referencial foi concebido de maneira a servir como um guia de reflexão de cunho educacional sobre objetivos, conteúdos e orientações didáticas para os profissionais que atuam diretamente com crianças de zero a seis anos, respeitando seus estilos pedagógicos e a diversidade cultural brasileira. (BRASIL, 1998b, Volume I, p. 7).

Na década de 1990, as crianças eram atendidas na Pré-escola entre a faixa etária de zero a seis anos de idade, sem obrigatoriedade, com objetivos, conteúdos e orientações didáticas específicas, e este referencial servia, tal como evidenciado no documento, somente como um guia de reflexão de cunho educacional. Ao longo do documento, a categoria Aprendizagem reporta-se a sucessivas reorganizações do conhecimento, sendo estas identificadas como conteúdos, que por sua vez devem ser “[...] apresentados de forma não simplificada e associados a práticas sociais reais [...]” (BRASIL, 1998b, Volume I, p.48).



Os conteúdos da Educação Infantil eram representados por eixos de trabalho, definidos como: Movimento, Artes visuais, Música, Linguagem oral e escrita, Natureza e sociedade e Matemática, que devem estabelecer relações com os “[...] níveis de desenvolvimento das crianças em cada grupo e faixa etária [...]” (BRASIL, 1998b, Volume I, p. 33).

É possível observar que a relação entre a Aprendizagem e o Desenvolvimento Infantil, no RCNEI/1998, está limitada a descrição de faixa etária dentre os objetivos, conteúdos e orientações didáticas com a divisão entre dois grupos: crianças de um a três anos de idade, e crianças de quatro a seis anos de idade. Ao observar os eixos de trabalho, verifica-se, no quesito movimento, que a faixa etária entre quatro e seis anos ocorre

[...] uma ampliação do repertório de gestos instrumentais, os quais contam com progressiva precisão. Atos que exigem coordenação de vários segmentos motores e o ajuste a objetos específicos, como recortar, colar, encaixar pequenas peças etc., sofisticam-se. Ao lado disso, permanece a tendência lúdica da motricidade, sendo muito comum que as crianças, durante a realização de uma atividade, desviem a direção de seu gesto; é o caso, por exemplo, da criança que está recortando e que de repente põe-se a brincar com a tesoura, transformando-a num avião, numa espada etc. (BRASIL, 1998b, Volume III, p. 25).

Logo, nota-se que o Desenvolvimento Infantil, no que se refere a Aprendizagem, está intrinsecamente relacionado ao movimento como um “[...] controle voluntário, que se reflete na capacidade de planejar e antecipar ações - ou seja, de pensar antes de agir - e no desenvolvimento crescente de recursos de contenção motora [...]”, e que a mesma apresenta-se no documento ligada ao “eixo de trabalho”. (BRASIL, 1998b, Volume III, p. 25). É possível identificar a concepção de Aprendizagem como desenvolvimento de habilidades de contenção motora, ou seja, a criança no mesmo ato que aprende desenvolve habilidades de contenção motora.

Na leitura do RCNEI/1998 é possível constatar a relação entre a Aprendizagem e a “idade correta para a alfabetização” quando ressalta a “Presença da Linguagem Oral e Escrita na Educação Infantil: Ideias e práticas correntes”, e descreve que a alfabetização está presente em várias práticas, reconhece que “[...] há uma crença de que o desenvolvimento de determinadas habilidades motoras e intelectuais, necessárias para aprender a ler e escrever, é resultado da “maturação biológica”, havendo nesse caso pouca influência externa [...]” e que por meio destes é possível detectar o momento para ter início a alfabetização. (BRASIL, 1998b, Volume III, p.119)

Por outro lado, o RCNEI/1998 reconhece que para possibilitar a Aprendizagem da leitura e da escrita existem pré-requisitos relativos à memória auditiva, ao ritmo e a discriminação visual, e que as atividades características das instituições de Educação Infantil devem ser consideradas dentre os exercícios mimeografados de coordenação perceptivo-motora, como de pontilhados e de ligar. Constata-se, ainda, que “[...] aprender a ler e a escrever fazem parte de um longo processo ligado à participação em práticas sociais de leitura e escrita.” (BRASIL, 1998b, Volume III, p.123).

Entre os quesitos para a observação, o registro e a avaliação formativa o RCNEI/1998 descreve que:

Mesmo sem a exigência de que as crianças estejam alfabetizadas aos seis anos, todos os aspectos envolvidos no processo da alfabetização devem ser considerados. Os critérios de avaliação devem ser compreendidos como referências que permitem a análise do seu avanço ao longo do processo, considerando que as manifestações desse avanço não são lineares, nem idênticas entre as crianças. (BRASIL, 1998b, Volume III, p. 159).

É possível evidenciar que neste período a alfabetização das crianças, na faixa etária dentre quatro a seis anos de idade, não era obrigatória. No entanto, o RCNEI/1998 apresenta as orientações gerais para o professor com relação ao “Ambiente Alfabetizador”.

Diz-se que um ambiente é alfabetizador quando promove um conjunto de situações de usos reais de leitura e escrita nas quais as crianças têm a oportunidade de participar. Se os adultos com quem as crianças convivem utilizam a escrita no seu cotidiano e oferecem a elas a oportunidade de presenciar e participar de diversos atos de leitura e de escrita, elas podem, desde cedo, pensar sobre a língua e seus usos, construindo ideias sobre como se lê e como se escreve. (BRASIL, 1998b, Volume III, p.151-152).

Anuncia, nesse caso, que este “[...] tem sido confundido com a imagem de uma sala com paredes cobertas de textos expostos e, às vezes, até com etiquetas nomeando móveis e objetos, como se esta fosse uma forma eficiente de expor as crianças à escrita.” (BRASIL, 1998b, Volume III, p.151). Explica a necessidade de colocar as crianças em contato com a leitura e escrita por meio de situações que tenham “funções reais de expressão e comunicação”, com textos variados e de diferentes gêneros textuais como, por exemplo, “receitas culinárias; regras de jogos;

textos impressos em embalagens, anúncios, cartazes, folhetos; cartas, bilhetes, postais, cartões”, dentre outros. (BRASIL, 1998b, Volume III, p.152).

Após uma década da vigência do RCNEI/1998 temos a reformulação das Políticas Curriculares Nacionais com a implementação das DCNEI/2010, com o intuito de “orientar as políticas públicas e a elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares de Educação Infantil”. Com um diferencial do RCNEI/1998 as DCNEI/2010 se reportam a Educação Infantil com a faixa etária entre zero e cinco anos de idade, sendo obrigatório a educação a partir dos quatro anos de idade. Com a implementação do Corte Etário para crianças que completam quatro ou cinco anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. (BRASIL, 2010a, p.11-15).

As DCNEI/2010 apresentam dentre as suas características a Concepção e os Princípios da Educação Infantil; a Concepção e os Objetivos da Proposta Pedagógica; a Organização de Espaço, Tempo e Materiais; um link entre a Proposta Pedagógica e a sua Diversidade, as Crianças Indígenas e as Infâncias do Campo; as Práticas Pedagógicas da Educação Infantil; Avaliação; Articulação com o Ensino Fundamental. Está formalizado como um documento de caráter obrigatório, que fundamenta a elaboração de currículos e propostas pedagógicas em todo território brasileiro.

Nos quesitos conteúdos e alfabetização a DCNEI/2010 não apresenta nenhuma descrição de como devem ser abordados e/ou trabalhados em sala de aula, nem de como devem ser divididos ou instituídos os currículos ou propostas pedagógicas, nem ao menos a distinção entre as faixas etárias.

Ao se retratar sobre o desenvolvimento infantil, as DCNEI/2010 enfatizam que a “Educação Infantil vive um intenso processo de revisão de concepções sobre educação de crianças em espaços coletivos, e de seleção e fortalecimento de práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento das crianças”. As práticas pedagógicas, portanto, devem apresentar-se nos currículos, articulando-se entre “[...] experiências e saberes das crianças com os conhecimentos do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, promovendo o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.” (BRASIL, 2010a, p. 07-12).

Com relação a Aprendizagem as DCNEI/2010 determinam que as Práticas Pedagógicas da Educação Infantil “[...] devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira” que garantam experiências em situações de Aprendizagem “[...] mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar.” Destaca-se, que ao tratar sobre as

avaliações do desenvolvimento das crianças, estas devem ser realizadas sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo uma “[...] documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança”, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental. (BRASIL, 2010a, p. 26-29).

As DCNEI/2010 serviam como norteador curricular até o ano de 2017, quando ocorreu a implementação da BNCC/2017, que constitui

[...] um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus **direitos de aprendizagem e desenvolvimento**, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE). (BRASIL, 2017c, p. 7, grifo nosso).

Na BNCC/2017, de forma introdutória, destaca-se os “direitos de aprendizagem e desenvolvimento”. Este documento foi instituído com caráter obrigatório em todo território nacional, “[...] em âmbito federal, estadual e municipal, referentes à formação de professores, à avaliação, à elaboração de conteúdos educacionais e aos critérios para a oferta de infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento da educação.” O documento define que a Educação Básica deve apresentar “aprendizagens essenciais” para assegurar aos estudantes o desenvolvimento de “dez competências gerais”. (BRASIL, 2017c, p. 8).

No que se refere a Aprendizagem e ao Desenvolvimento Infantil, a BNCC/2017 apresenta os “eixos estruturantes”, com interações e brincadeiras, assegurando os “direitos de aprendizagem e desenvolvimento”, identificados como: “Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se”. O eixo apresentando “campos de experiências”, que incluem os direitos das crianças, são apresentados como: “O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”. São identificados entre as faixas etárias de zero a um ano e seis meses, como “Bebês”; entre um ano e sete meses a três anos e onze meses, como “Crianças bem pequenas”; e entre quatro anos a cinco anos e onze meses, como “Crianças pequenas”. Descreve, também, que deverão ser definidos “objetivos de aprendizagem e desenvolvimento”. (BRASIL, 2017c, p. 25).

Conforme é possível observar na BNCC/2017 o formato de apresentação dos “direitos” e “objetivos” de aprendizagem e desenvolvimento, determinados aparentemente por “Campos de Experiências”, é breve e sucinto. As Figuras 01, 02, 03 e 04, documento da BNCC/2017, demonstram como a Educação Infantil passa a ser tratada no que diz respeito a Aprendizagem e ao Desenvolvimento Infantil.

**Figura 1:** Competências Gerais da BNCC - Educação Infantil



Fonte: BRASIL, 2017c, p. 25.

**Figura 2:** Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento - Educação Infantil

Na primeira etapa da Educação Básica, e de acordo com os eixos estruturantes da Educação Infantil (interações e brincadeira), devem ser assegurados seis **direitos de aprendizagem e desenvolvimento**, para que as crianças tenham condições de aprender e se desenvolver.

<p><b>Conviver</b>  <b>Brincar</b>  <b>Participar</b>  <b>Explorar</b>  <b>Expressar</b>  <b>Conhecer-se</b></p>
--

Fonte: BRASIL, 2017c, p. 25.

**Figura 3: Campos de Experiências - Educação Infantil**

Considerando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, a BNCC estabelece cinco **campos de experiências**, nos quais as crianças podem aprender e se desenvolver.

- O eu, o outro e o nós
- Corpo, gestos e movimentos
- Traços, sons, cores e formas
- Escuta, fala, pensamento e imaginação
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

**Fonte:** BRASIL, 2017c, p. 25.

**Figura 4: Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento - Educação Infantil**

Em cada campo de experiências, são definidos **objetivos de aprendizagem e desenvolvimento** organizados em três **grupos por faixa etária**.

**Fonte:** BRASIL, 2017c, p. 25.

Fica evidente que na BNCC/2017 não há uma delimitação de conteúdos a serem explorados e trabalhados na Educação Infantil. O documento não aborda as questões que envolvem os critérios de ludicidade durante a Educação Infantil. No entanto, enfatiza que o processo de lógica disciplinar com alfabetização deve ocorrer nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental. Todavia, “impõe a necessidade de imprimir **intencionalidade educativa** às práticas pedagógicas na Educação Infantil, tanto na creche quanto na pré-escola.” (BRASIL, 2017c, p.36, grifo documento). Os objetivos de aprendizagem e de desenvolvimento são descritos entre os cinco campos de experiências e distintos para as três faixas etárias, conforme propostas no documento.

A definição e a denominação dos campos de experiências também se baseiam no que dispõem as DCNEI em relação aos saberes e conhecimentos fundamentais a ser propiciados às crianças e associados às suas experiências. (BRASIL, 2017c, p. 38).

Podemos observar que ao se reportar a “escrita”, o documento da BNCC/2017 demonstra nos “Campos de Experiências” a “escuta”, a “fala”, o “pensamento” e a “imaginação”. São, então, nos “espaços”, “tempos”, “quantidades”, “relações” e “transformações” que as “Crianças pequenas”, de quatro anos a cinco anos e onze

meses, expressarão as suas ideias, desejos e sentimentos sobre as suas vivências, e produzirão as suas histórias orais e escritas. Para tanto, é necessário realizar os registros de palavras e textos, por meio da “escrita espontânea”, explorar fotos, desenhos, observações, manipulações, medidas e outras formas de expressão (BRASIL, 2017c).

[...] Na Educação Infantil, a imersão na cultura escrita deve partir do que as crianças conhecem e das curiosidades que deixam transparecer. As experiências com a literatura infantil, propostas pelo educador, mediador entre os textos e as crianças, contribuem para o desenvolvimento do gosto pela leitura, do estímulo à imaginação e da ampliação do conhecimento de mundo. Além disso, o contato com histórias, contos, fábulas, poemas, cordéis etc. propicia a familiaridade com livros, com diferentes gêneros literários, a diferenciação entre ilustrações e escrita, a aprendizagem da direção da escrita e as formas corretas de manipulação de livros. **Nesse convívio com textos escritos, as crianças vão construindo hipóteses sobre a escrita que se revelam, inicialmente, em rabiscos e garatuñas e, à medida que vão conhecendo letras, em escritas espontâneas, não convencionais, mas já indicativas da compreensão da escrita como sistema de representação da língua.** (BRASIL, 2017c, p. 40, grifo nosso).

Denota, na BNCC/2017, que a criança da Educação Infantil deverá aprender e desenvolver a escrita de forma “espontânea”, não havendo indícios de alfabetização para a faixa etária de quatro a cinco anos e onze meses de idade. A escrita deverá ser ensinada como um sistema de representação da língua. (BRASIL, 2017c).

Portanto, verifica-se nestas diretrizes curriculares uma intensa discrepância em relação as categorias de Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil. No RCNEI/1998 a preocupação com o Desenvolvimento Infantil, enquanto resultado de maturação biológica, estava relacionado com a aprendizagem, sendo descrito, sucintamente, como as habilidades motoras e intelectuais necessárias para aprender a ler e a escrever. Ressalta-se, ainda, que neste documento a Educação Infantil compreendia a faixa etária de zero a seis anos de idade, sem obrigatoriedade de matrícula.

A partir de 2010, notamos que as Políticas Curriculares Nacionais, conforme constam nas DCNEI/2010 e na BNCC/2017, passaram por um processo de revisão das concepções com relação a Educação Infantil, e reportam-se a melhoria das práticas pedagógicas como mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento das crianças. Entretanto, evidencia-se um estreitamento com a abordagem destes termos e que não se apresentam como importantes para a ação educativa, o que suscita de

maneira pejorativa, principalmente no que diz respeito a fase obrigatória a partir dos quatro anos de idade, e com a faixa etária estreita dentre zero a cinco anos de idade.

Nestas Políticas Curriculares, conforme descrito anteriormente, o RCNEI/1998, o DCNEI/2010 e a BNCC/2017, constatam-se que na Educação Infantil, no início da década de 1990, as crianças eram atendidas entre a faixa etária de zero a seis anos de idade e, após a implementação da normativa de 2010, as crianças passaram a ser atendidas entre a faixa etária de zero a cinco anos de idade, com a instituição do Corte Etário e a obrigatoriedade da educação a partir dos quatro anos de idade.

Esta nova e vigente faixa etária determinada para o atendimento na Educação Infantil, aderindo o Corte Etário, foi por inúmeras vezes questionadas e fundamentada por meio do Parecer do CFP, em 2014, que traz informações sobre o “desenvolvimento da criança de 5 anos de idade”:

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, considera que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais à pessoa humana, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades a fim de facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. Afirma ainda este documento, que deverá ter destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude, a precedência do atendimento nos serviços públicos.

**No caso da criança de 5 anos de idade, há que se considerar que sua matrícula, na Educação Infantil, seguiu e segue, historicamente, concepções de desenvolvimento fundadas em uma tradição consolidada da Psicologia do Desenvolvimento, quer seja, de que há diferenças psicológicas significativas entre as crianças até 5/6 anos de idade e as crianças em idades mais avançadas. (BRASIL, 2014, s/p., grifo nosso).**

O Parecer CFP/2014 chama a atenção para considerar as “concepções de desenvolvimento” fundamentada na “Psicologia do Desenvolvimento”, uma vez que se deve observar que a faixa etária de cinco e seis anos de idade deve ser abordada seguindo as relevantes individualidades psicológicas. O documento aborda os conceitos de Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil a partir dos seguintes teóricos: o suíço Jean Piaget (1896-1980), o russo Lev Semenovitch Vigotski (1896-1934) e o francês Henri Wallon (1879-1962).

Se considerarmos três dos teóricos clássicos da Psicologia do Desenvolvimento e mais influentes na Educação, embora partindo de perguntas, pressupostos e epistemologias diferentes, todos reconhecem que há certas etapas ou estágios pelos quais o



desenvolvimento ocorre; algumas concordâncias são bastante evidentes. (BRASIL, 2014, s/p.).

Percebe-se que o CFP adota três teóricos de distintas vertentes, com “pressupostos e epistemologias” diversas, no entanto, todos abordam as características que ocorrem nas “etapas e/ou estágios” concomitante com o desenvolvimento infantil. Neste Parecer do CFP/2014, quando se trata da “análise e fundamentação” sobre o Corte Etário articula-se ao fator sobre as “etapas ou estágios de desenvolvimentos”, distintos pelos “marcadores sociais e psicológicos” que se apresentam de formas distintas ao longo do contexto educacional e que estes por sua vez refletem na organização das instituições escolares. As instituições escolares passam a organizar a distribuição por etapas distintas, como a Educação Básica, constituída pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Em relação a divisão do processo de Aprendizagem, ou seja, a constituição em níveis ou séries escolares (pré-escolar, 1º ao 9º ano, 1ª a 3ª série), pode-se destacar que

Trata-se, portanto, de uma decisão informada pelos saberes: 1. Da Psicologia do Desenvolvimento; 2. Próprios das dinâmicas e dos processos educacionais, oriundos, dentre várias áreas que colaboram para a Educação, também da Psicologia Educacional e Escolar. Ou seja, **o corte etário é um instrumento social criado a partir dos conhecimentos que acumulamos acerca dos processos psicossociais e desenvolvimentais dos sujeitos e dos percursos de aprendizagem correspondentes.** Seja por um ou outro critério, o que se subentende e se procura preservar é a existência e a possibilidade de vivência de ciclos de desenvolvimento e aprendizagem que se sucedem e se relacionam à medida que o sujeito, em situação educacional, realiza sua trajetória acadêmica. (BRASIL, 2014, s/p., grifo nosso).

Destaca-se que a implementação do Corte Etário se fundamenta como um “instrumento social” dado a partir das características de Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil de acordo com cada faixa etária. Outro fator a destacar no Parecer CFP/2014 é referente aos “ciclos de desenvolvimento e aprendizagem”, os quais não apenas orientam a definição do corte etário, mas que estão intrinsecamente relacionados com os “processos educacionais”:

A ideia de que existem ciclos de desenvolvimento e aprendizagem não apenas orienta a definição do corte etário para a entrada em um determinado nível da educação, mas também a organização dos conteúdos, das atividades, dos tempos e dos materiais em cada um desses níveis. Ou seja, **os conhecimentos sobre desenvolvimento**

**infantil e processos educacionais servem para organizar toda a vida escolar, desde a entrada à saída dos sujeitos que frequentam o ambiente escolar.** (BRASIL, 2014, s/p., grifo nosso).

Desta maneira, enfatiza a importância de toda comunidade escolar adquirir o conhecimento sobre as fases/ciclos do Desenvolvimento Infantil, pois estes por sua vez determinam tudo o que é relacionado a Aprendizagem no decorrer de todas as etapas da Educação Básica. Como já destacado, o CFP nos indica que existem diferenças psicológicas significativas entre as distintas faixas etárias, etapas ou estágios, que estes repercutem em fases/ciclos de Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil.

Com base nestas informações o Quadro V apresenta as diferentes concepções de desenvolvimento, descritos no Parecer CFP/2014, reconhecidos pelos teóricos Jean Piaget, Lev Semenovitch Vigotski, e Henri Wallon.

**Quadro IV: Etapas ou Estágios do Desenvolvimento Infantil (CFP, 2014)**

<b>Jean Piaget (1896-1980)</b>	<b>Lev S. Vigotski (1896-1934)</b>	<b>Henri Wallon (1879-1962)</b>
Em relação aos estágios em que se situa a criança de 5 anos, por exemplo, o suíço Jean Piaget (1896-1980), enfocando o sujeito epistêmico, identifica a existência de processos cognitivos e afetivos que caracterizariam, dos 2 aos 6/7 anos de idade o que ele denominou de estágio pré-operacional. Nesse estágio, o egocentrismo, o pensamento irreversível, a dificuldade de conservação de características dos objetos, a mistura entre fantasia e realidade e o surgimento da função simbólica marcam as formas de conhecer o mundo e a si mesmo. É no final deste estágio, superadas a autocentração do pensamento, a instabilidade, a incoerência, que será possível à inteligência chegar à coerência e objetividade, o que permite uma compreensão mais adequada e lógica da	O russo Lev S. Vigotski (1896-1934), conhecido pela colaboração na construção de uma psicologia histórico-cultural do desenvolvimento humano, compreende as idades em processos cíclicos nos quais se sucedem momentos estáveis e momentos de crises. O desenvolvimento humano “[...] é o processo no qual a personalidade ou indivíduo é formado, pelo aparecimento de novas qualidades a cada passo do caminho, novas formações, especificamente humanas, que são preparadas por todo o prévio trajeto desenvolvimental, embora não sejam nele contidas de forma pronta, nos estágios iniciais de desenvolvimento” (Vigotski, 2001; p. 30). Esse processo caracteriza-se por integralidade; mudanças quantitativas e qualitativas; desníveis de desenvolvimento global; heterocronia e	Os marcadores de idade são indicados na perspectiva teórica do influente teórico de desenvolvimento, o francês Henri Wallon (1879-1962). A partir de uma concepção integrada e contextualizada da criança, Wallon propõe que cada estágio tem suas modalidades próprias de adaptação, sendo o desenvolvimento uma construção progressiva em que se sucedem etapas, com predominância alternadamente afetiva e cognitiva. A criança de 5 anos estaria no estágio denominado de personalismo, que compreende aproximadamente a faixa dos 3 aos 6 anos de idade e tem como predominância a emoção. A partir dos 6 anos de idade, a predominância cognitiva dá lugar ao que o autor caracteriza de estágio categorial.

<p>realidade e a sistematização do raciocínio.</p>	<p>desproporcionalidade no desenvolvimento; aparecimento de neoformações provavelmente seguidas por regressão e involução de conquistas prévias; mudanças estruturais das partes de todo o sistema, e existência de períodos ótimos de desenvolvimento do corpo e da personalidade (Meshcheryakov, 2010).</p>	
	<p>Nas fases estáveis do desenvolvimento, ocorreriam mudanças microscópicas, enquanto que as fases de crise seriam marcadas por mudanças abruptas, pontos de viragem, condições externas e internas que reestruturam as vivências e promovem novas relações entre o velho e o novo no desenvolvimento da criança. As crises, para o autor, ocorreriam no primeiro ano de idade, aos 3 anos, aos 7 anos e aos 13 anos. A partir das proposições de Vigotski, a criança de 5 anos estaria portanto em um momento de idade estável, denominada por ele de idade pré-escolar, que compreende a faixa dos 3 aos 7 anos de idade.</p>	<p>Também como nos ensina Wallon, a disciplina mental dos gestos e do movimento, adquirida ao longo de toda a fase anterior, permite que a criança de 6/7 anos possa acompanhar as atividades e os tempos próprios de um ensino mais sistematizado e formalizado, característicos do Ensino Fundamental. São os movimentos e a expressão corporal e postural, tão fortes nas crianças de 3 a 5 anos de idade, que estruturam e formam as bases para a sua relação com o mundo e o seu conhecimento.</p>
		<p>Até pouco tempo, o erro da educação, nas sociedades modernas, consistia em menosprezar as primeiras fases e impor prematuramente à criança os modos de pensar e de agir que viriam, mais tarde, os dos adultos. Assim, ultrapassavam-se as suas possibilidades mentais e arriscava-se quer a suprimir a sua espontaneidade, quer a deixar o seu poder de interesse desocupado a procurar objetos às vezes inúteis ou perigosos. (Wallon, 1975, p. 15).</p>
		<p>O período dos 3 aos 5 anos é igualmente o período da</p>

		<p>escola maternal. A sua utilidade responde a um princípio que foi afirmado, de maneira extremamente clara, pelos psicólogos e pedagogos soviéticos: é que em todos os períodos por que passa a criança é preciso saber preparar o período seguinte. Este princípio é precioso para evitar as crises difíceis pelas quais a maturação da criança, do seu ser psicológico, a pode fazer passar colocando-a perante novas situações às quais já não se adapta como anteriormente. A escola maternal parece perfeitamente adequada para preparar a emancipação da criança, que vive ainda enquadrada na sua vida familiar onde mal sabe distinguir a sua personalidade do lugar que nela ocupa e onde a representação que faz de si própria tem algo de global, confuso e de exclusivo. No infantário [...] encontra-se com outras crianças de mesma idade, onde não existe a distinção de mais velho ou de mais novo. Está inserida numa pequena coletividade de crianças mais ou menos semelhantes a ela. [...] E a disciplina uma escola maternal não é a que deverá existir mais tarde na escola primária. Para que a criança se sinta feliz, é necessário que exista ainda relações de ordem pessoal, directa [...]. (Wallon, 1975, p. 212).</p>
--	--	---

**Fonte:** Elaboração da autora, com base no Parecer CFP/2014. (BRASIL, 2014, s/p.)

Neste momento, é oportuno indicar que o objetivo central deste trabalho é analisar o Corte Etário nas Políticas Curriculares Nacionais para a etapa obrigatória da Educação Infantil, a partir dos pressupostos da Psicologia Histórico-Cultural. Entretanto, ao desvendar o percurso de implementação desta política, foi possível

verificar as repercussões do Corte Etário nas etapas educacionais, o que implica na necessidade de ampliar a compreensão sobre os conceitos de Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil, a partir dos fundamentos da Psicologia Histórico-Cultural. Entretanto, reconhecemos que o CFP oferece indícios importantes a serem destacados.

**Por essa visão bastante sucinta da fase que compreende a criança de 5 anos de idade pode-se perceber que, independentemente dos referenciais, os autores apontam mudanças significativas após os 6 ou 7 anos de idade, sendo este um momento de transição.** Embora cognição e afeto sejam elementos indissociáveis, também é partir dos 6/7 anos que os autores, de algum modo, indicam formas de relacionar com o conhecimento, com o mundo e consigo mesmo mais próximas ou adaptadas à realidade e aos significados convencionais partilhados socialmente, assim como menos impregnadas pelos aspectos emocionais. **É relevante também apontar que, para os três autores citados, o desenvolvimento não ocorre por meio de uma programação genética, mas sim, pelas interações entre aspectos biológicos e socioculturais. Nesse aspecto, as condições de desenvolvimento – e, portanto, as formas como a escola se organiza – jogam papel fundamental nos processos de desenvolvimento e de aprendizagem da criança.** (BRASIL, 2014, s/p., grifo nosso).

Evidenciamos que as etapas ou estágios de desenvolvimento, descritos pelo CFP/2014, acontecem entre a faixa etária de seis ou sete anos de idade, o que converge com as Políticas Curriculares, uma vez que indicam que o atendimento educacional deve ser obrigatório a partir dos quatro anos de idade, com o atendimento voltado a Educação Infantil dos zero ao cinco anos de idade.

Tendo isto posto, a preocupação em torno da Aprendizagem e do Desenvolvimento Infantil remete a pensar nas ciências que estudam a criança, e ainda a questionar se as Políticas Curriculares estão considerando tais ciências em seu arcabouço teórico-metodológico ou se meramente estão a cumprir uma demanda do Estado em geral. Desta maneira, a análise do que o CFP/2014 pontuou, torna-se fundamental:

É também por esses motivos que a inclusão da criança de 6 anos no Ensino Fundamental suscitou muita crítica, debate, publicações e pesquisas de teóricos e pesquisadores preocupados com as formas pelas quais a Escola de Ensino Fundamental incluiria a criança de 6 anos, uma vez que toda a sua estrutura e funcionamento foram destinados às crianças maiores. (BRASIL, 2014, s/p., grifo nosso).

A preocupação em torno da Aprendizagem e do Desenvolvimento Infantil remete a pensar nas ciências que estudam a criança, e ainda a questionar se as Políticas Curriculares estão considerando tais ciências em seu arcabouço teórico-metodológico ou se meramente estão a cumprir uma demanda do Estado em geral.

Nesse sentido, para além da descrição do que preconiza as bases legais relacionadas ao Corte Etário, abordamos as concepções de Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil, particularmente em relação a concepção de Educação a partir da Psicologia Histórico-Cultural, pois

[...] nesta teoria encontramos, apesar das inegáveis mudanças ocorridas desde a sua elaboração até os dias atuais, elementos fundamentais para compreendermos o desenvolvimento do psiquismo humano desvinculando-o de formas de concebê-lo que o naturalizam, linearizam e/ou o ligam estritamente apenas a aspectos biológicos. Ou seja, a Psicologia Histórico-Cultural nos propicia a apreensão dos sujeitos, do desenvolvimento do seu psiquismo, na materialidade de sua construção histórica, demarcando-se que o desenvolvimento só pode ocorrer e é determinado pelas condições materiais em que se processa, nestas também se encontra a educação a efetivar-se nas pré-escolas (ZOIA; PASQUALOTTO; COSSETIN, 2019, p. 32).

Compreende-se que a partir dos pressupostos da Psicologia Histórico-Cultural o desenvolvimento do psiquismo humano é resultado das interações sociais, da materialidade da construção histórica, sendo estas pertencentes ao ambiente escolar e que, por sua vez, repercutem com a Aprendizagem adquirida durante este percurso escolar.

Brotto e Cossetin (2019, p. 82) enfatizam a relação entre a linguagem, o aprendizado e o desenvolvimento:

A linguagem e sua aprendizagem, conforme ensina Leontiev (2005), é a condição mais relevante para o desenvolvimento mental da criança, pois, é por meio dela que a experiência sócio-histórica do homem generaliza-se e se reflete. É especificamente com a compreensão da linguagem que a criança acumula o conhecimento humano da sociedade em que vive (LEONTIEV, 2005). E a sua apropriação, não ocorre por outro meio senão pela aprendizagem que [...] é um momento intrinsecamente necessário e universal para que desenvolvam na criança essas características humanas não naturais, mas formadas historicamente. [...] (VIGOTSKI, 2005, p. 40 apud BROTTTO; COSSETIN, 2019, p. 82).

As autoras nos proporcionam pensar que

A partir desta ideia, Vigotski determina um ponto central ao estudar o desenvolvimento humano, qual seja: a de que o processo de desenvolvimento não é coincidente com o da aprendizagem, por outro lado o processo de desenvolvimento segue o da aprendizagem; este último é que origina a zona de desenvolvimento iminente<sup>37</sup> (VIGOTSKI, 2005, apud BROTTTO; COSSETIN, 2019, p. 82).

Torna-se importante refletir que “[...] todo o processo de aprendizagem é uma fonte de desenvolvimento que ativa numerosos processos, que não poderiam desenvolver-se por si mesmos sem a aprendizagem” (VIGOTSKI, 2005, p. 40 *apud* BROTTTO; COSSETIN, 2019, p. 82).

Por isso, torna-se pertinente enfatizar que

[...] o comportamento do homem é o produto do desenvolvimento de um sistema amplo de ligações sociais, de formas coletivas de comportamento e cooperação social e a história das funções psicológicas superiores é descrita por Vigotski e Luria (1994) como a história da transformação de meios de comportamento social em meios de organização psicológica individual. No processo de desenvolvimento geral, portanto, podem ser distinguidas duas linhas principais, qualitativamente diferentes: a linha de formação biológica do processo elementar e a linha da formação sócio-cultural das funções psicológicas superiores, sendo que a verdadeira história do comportamento da criança nasce do entrelaçar destas duas linhas. (FACCI; EIDT; TULESK, 2006, p. 117).

Martins (2013, p. 132) pontua que os estudos sobre a humanização do psiquismo de Vygotski (1995) voltou-se à análise dos comportamentos complexos culturalmente formados. Nesse processo,

Para Vygotski (1997), **o ato mediado por signos**, isto é, o ato instrumental, introduz profundas mudanças no comportamento humano, posto que **entre a resposta da pessoa e o estímulo do ambiente** se interpõe o novo elemento designado signo. O signo, então, opera como um estímulo de segunda ordem que, retroagindo sobre as funções psíquicas, transforma suas expressões espontâneas em expressões volitivas. As operações que atendem aos estímulos de segunda ordem conferem novos atributos às funções psíquicas, e por meio deles o psiquismo humano adquire um funcionamento qualitativamente superior e liberto tanto dos determinismos biológicos quanto do contexto imediato de ação. [...] Ao analisar o papel dos signos, o autor afirmou a existência de **modos qualitativamente distintos de funcionamento psíquico. Um modo, advindo de**

---

<sup>37</sup> Zoia Prestes (2010) desenvolveu estudo em que contesta a tradução de obras de Vigotski, assinalando equívocos de termos, dentre eles está o de zona de desenvolvimento potencial/proximal e efetivo que ela traduz como zona de desenvolvimento iminente e zona de desenvolvimento real/atual, respectivamente. Como Prestes (2010) foi diretamente aos escritos de Vigotski, optamos por utilizar os termos indicados por ela, qual seja: zona de desenvolvimento iminente e zona de desenvolvimento real/atual. Nota das autoras no texto.

**condições biológicas, naturais; e outro, produzido em condições sociais de vida e de educação.** Às funções psíquicas consubstanciadas no primeiro modo, adjectivou como funções psíquicas elementares, primitivas e, às funções instituintes do segundo modo como funções psíquicas superiores. As primeiras, decorrentes do processo de evolução e comuns aos homens e aos animais superiores; as segundas, produtos da evolução histórica e especificamente humanas, ou seja, conquistas do desenvolvimento do ser social. (MARTINS, 2013, p. 132-133, grifo nosso).

Constata-se que os “signos” são representações que acontecem entre a pessoa e o ambiente, que podem ocorrer de duas maneiras distintas: provindo das funções psíquicas elementares que são as condições biológicas, naturais; e/ou provindo das funções psicológicas superiores que são as condições sociais de vida e de educação. Por isso, “A tese defendida por Vigotski (2001) radica, então, na afirmação segundo a qual a lei fundamental do desenvolvimento humano, o que move o seu curso, é o movimento contraditório que entrelaça os processos biológicos e culturais.” (MARTINS, 2013, p. 136).

Sustenta-se, nessa perspectiva, que os pressupostos da Psicologia Histórico-Cultural são fundamentais para análise das Políticas Curriculares Nacionais, particularmente em relação ao Corte Etário, uma vez que está relacionada ao período/idade das crianças para frequentar o Pré-escolar I e II, respectivamente aos quatro e cinco anos de idade, e o Ensino Fundamental, com início aos seis anos de idade. Compreender a periodização das idades no desenvolvimento infantil significa captar a essência do processo de desenvolvimento psicológico, como nos esclarece Pasqualini (2006):

Vygotski (1996) afirma que os fundamentos de tal periodização não devem ser buscados nos sintomas ou indícios externos, como em geral procedem os pesquisadores, mas nas mudanças internas do processo de desenvolvimento infantil. O autor buscava, nesse sentido, uma periodização baseada na essência do processo de desenvolvimento psicológico. A verdadeira tarefa da análise psicológica das etapas do desenvolvimento psíquico consiste, para ele, em ‘(...) em investigar o que se oculta por trás dos sintomas, aquilo que os condiciona, isto é, o próprio internas’ processo de desenvolvimento infantil com suas leis internas. (VYGOTSKI, *apud* PASQUALINI, 2006, p. 72).

Para Vigotski (*apud* PRESTES, 2010), é por volta dos três ou quatro anos de idade, aproximadamente, que a brincadeira de faz-de-conta surge como atividade, momento em que a criança desenvolve a capacidade de criação. Nesse sentido,



[...] é nessa idade que muda o caráter da atividade – a imitação não é mais a atividade que guia seu desenvolvimento. A brincadeira de faz-de-conta é um novo tipo de atividade que vai criar o **desenvolvimento iminente**<sup>38</sup>, revelando as tendências do desenvolvimento infantil, desvelando as possibilidades das crianças. (VIGOTSKI apud PRESTES 2010, p. 159-160).

Na infância, até os seis anos de idade,

[...] a criança já vive uma atividade intensa de formação de funções psíquicas, capacidades e habilidades que não são visíveis a olhos que entendem o desenvolvimento dessas funções e qualidades humanas como sendo naturalmente dado. Com isso, esse período da infância não pode ser encurtado ou obstaculizado pela antecipação de tarefas para cuja realização justamente se formam as bases nessa idade. (MELLO, 2007, p. 91).

Brotto e Cossetin (2019) apresentam o Quadro V que se refere ao Período/Idade e Atividade Principal, resultado dos estudos elaborados por Elkonin (1987); Leontiev (1987) e Mukhina (1996).

**Quadro V: Período/Idade e Atividade Principal**

Período/ Idade	Atividade Principal	O que significa
Primeiro ano de vida	Comunicação emocional direta	Para suprir suas necessidades o bebe emprega ao nascer recursos com o intuito de estabelecer alguma forma de comunicação com os adultos que o cercam (o choro, o sorriso em que consegue expressar aquilo que o está incomodando e o que lhe agrada). Como ainda não dispõe de uma linguagem estabelecida busca outras formas de fazer-se entender socialmente.
Primeira infância (1 a 3 anos)	Objetal manipulatória	A criança busca a apropriação dos instrumentos, dos objetos produzidos socialmente e procura agir sobre eles, ou seja, procura aprender a função social de cada objeto. Isso remete ao início do uso da linguagem, que propicia a organização deste momento; seu emprego máximo está ligado à

<sup>38</sup> “[...] é importante ressaltar que, apesar de alguns estudiosos (BEIN, E.S.; VLASSOVA, T.A.; LEVINA, R. E.; MOROZOVA, N. G.; CHIF, J. I. apud VIGOTSKI, 1983, T. 5, p. 336) colocarem o sinal de igual entre os conceitos *zona blijaichego razvitia* e *possibilidades potenciais*, Vigotski não se refere, em nenhum dos trabalhos dedicados aos estudos da *zona de desenvolvimento iminente*, a que tivemos acesso, ao **nível potencial de desenvolvimento**. Para ele, as atividades realizadas pela criança em colaboração criam possibilidades para o desenvolvimento; ele não fala de *nível potencial*, pois, entende que nada está pré-determinado na criança, há muitos outros aspectos envolvidos para que os processos internos sejam despertados para a vida por meio das atividades-guia. O que existe é um campo de possibilidades para o desenvolvimento das funções psicológicas na atividade-guia. A ideia de *nível potencial* de desenvolvimento parece-nos estranha ao seu pensamento, principalmente, se levarmos em consideração os conceitos *perejivanie* e *situação social de desenvolvimento*.” (PRESTES, 2010, p. 174-175, grifo da autora).

		apreensão pela criança da ação sobre os objetos, sua função social.
Pré-escolar (4 a 7 anos)	Jogo de papéis sociais	Aqui o jogo/brincadeira tem espaço central. A partir do jogo/brincadeira, a criança vai apropriar-se do contexto social que cerca. Por meio do jogo/brincadeira ela equaciona a impossibilidade de realizar tudo o que os adultos fazem com a possibilidade de apresentar sua ação.

Fonte: BROTTTO e COSSETIN, 2019, p. 84.

No estudo desenvolvido por Brotto e Conssetin (2019), por meio do Quadro V, constata-se o significado da *Atividade Principal* desenvolvida em determinadas faixas etárias, o que enaltece a compreensão sobre a faixa etária do pré-escolar determinado entre quatro a sete anos de idade. O estudo possibilita refletir sobre as Políticas Curriculares Nacionais e como estas organizam a Educação Infantil obrigatória entre a faixa etária de quatro e cinco anos de idade, conforme foi possível observar no Quadro III<sup>39</sup>: *Corte Etário na etapa obrigatória da Educação Infantil até o 1º ano do Ensino Fundamental*.

A problematização sobre a relação entre a aquisição do conhecimento científico pela criança e a faixa etária determinada pelo Corte Etário, a partir da instituição de normativas e Políticas Curriculares para Educação Infantil, é possível por meio do pressuposto de que para o desenvolvimento intelectual da criança é imprescindível a organização da educação escolar/ensino escolar<sup>40</sup>.

Assim sendo, a “[...] interação da criança com o conhecimento<sup>41</sup>, objetivado na cultura material e intelectual” (LEONTIEV, 1978 *apud* LIZZI, 2020, p. 45) potencializa “[...] o desenvolvimento do pensamento mediante as funções psíquicas superiores.” (VYGOTSKY, 2001 *apud* LIZZI, 2020, p. 51). Na apropriação dos conhecimentos científicos/conceitos científicos Lizzi (2020, p. 51), fundamentada em Vygotsky (2001; 1993), explicita que

[...] não é qualquer conceito que potencializa o desenvolvimento do pensamento mediante as funções psíquicas superiores. [...] os conceitos científicos caracterizam-se por ato complexo do pensamento. [...] o processo de apropriação do conhecimento implica

<sup>39</sup> O Quadro III encontra-se disponível na sessão 2.1. *Os Desdobramentos do Corte Etário para Etapa Obrigatória*, Capítulo II desta dissertação.

<sup>40</sup> Ler, dentre outros, LIZZI, Maria Sandreana Salvador da Silva. **O conceito teórico como instrumento mediador do pensamento**: contribuições da teoria histórico-cultural para organização do ensino. Tese (Doutorado em Educação), Maringá, PR, 2020; MARTINS, Lígia Márcia. **O DESENVOLVIMENTO DO PSIQUISMO E A EDUCAÇÃO ESCOLAR**: contribuições à luz da psicologia histórico-cultural e da pedagogia histórico-crítica. Tese (Livre-Docente em Psicologia da Educação). Bauru, 2011.

<sup>41</sup> Lizzi (2020, p. 85) enfatiza que Vygotsky diferencia o conhecimento científico e espontâneo, destacando o primeiro como ato complexo do pensamento.

uma relação mediada por signos, ou seja, ferramentas que se interpõem entre o sujeito e mundo, e os conceitos são elementos mediadores dessa relação.

Pasqualini (2006) explica que ao estudar as relações entre a Aprendizagem o Desenvolvimento Infantil, entre a faixa etária de zero a seis anos de idade, é necessário a compreensão sobre a “formação de conceitos na criança pequena”<sup>42</sup>. Conforme os estudos de Vigotski pontua que

[...] ao sugerir uma certa cronologia entre a formação de conceitos espontâneos e científicos no desenvolvimento do pensamento infantil, Vigotski (2001a) refere-se à forma como a criança opera cognitivamente com os significados a ela disponibilizados pela cultura. **Não é ainda acessível à criança até o sexto ano de vida o funcionamento voluntário e consciente dos processos de pensamento nem o estabelecimento de relações de hierarquia entre conceitos, características requeridas pelo conceito científico. Na verdade, tal funcionamento não é ainda inteiramente acessível nem mesmo à criança no início da idade escolar, pois, nesse momento do desenvolvimento, a escola trabalha fundamentalmente com pré-conceitos.** Resgatando as relações entre ensino e desenvolvimento na perspectiva vigotskiana, constatamos que é o ensino escolar que promoverá o desenvolvimento dessas características na criança, atuando na de desenvolvimento próximo. (PASQUALINI, 2006, p.180, grifo nosso).

Na análise entre os conceitos espontâneos e científicos Pasqualini (2006, p. 177-180) ressalta, a partir de Vigotski (2001a), que

[...] os conceitos espontâneos e científicos se revelam interligados por complexos vínculos internos e que os conceitos espontâneos atuam como mediadores da apropriação dos conhecimentos científicos. [...] Em linhas gerais, Vigotski (2001a) afirma que os conceitos científicos transformam e elevam ao nível superior os espontâneos – a nova estrutura, uma vez constituída, transfere-se para os conceitos anteriormente elaborados: ‘os conceitos científicos são os portões através dos quais a tomada de consciência penetra no reino dos conceitos infantil.’ (p. 295).

Reiteramos que para Pasqualini (2006) a idade pré-escolar compreende entre três a seis anos de idade. E o termo idade escolar, compreende seu início a partir dos sete anos de idade. Com relação a Aprendizagem e ao Desenvolvimento Infantil, nos indica que

---

<sup>42</sup> Recomenda-se para leitura, dentre outras, a dissertação de PASQUALINI (2006) intitulada: Contribuições da Psicologia Histórico-Cultural para a educação escolar de crianças de 0 a 6 anos: desenvolvimento infantil e ensino em Vigotski, Leontiev e Elkonin.

[...] ao longo da idade pré-escolar vão se criando as condições para que a criança vá se tornando paulatinamente mais consciente de sua própria conduta e dos motivos de suas ações, até que se opere o salto qualitativo na transição ao estágio seguinte de desenvolvimento. Segundo a lei da transformação da quantidade em qualidade, podemos afirmar que as conquistas obtidas na transição à idade escolar só são possíveis em função do acúmulo produzido na idade pré-escolar. (PASQUALINI, 2006, p. 186).

Nessa dimensão, os signos se apresentam como conteúdos da Educação e ela como traço ineliminável da humanização, como expressa Martins (2013):

A peculiaridade fundamental desse processo reside no entrelaçamento e nas contradições instaladas entre dois processos: o cultural e o biológico. Considerando que as possibilidades do desenvolvimento não se realizam automaticamente por conta de um enraizamento biológico mas como resultado da superação das contradições entre formas primitivas e formas culturalmente desenvolvidas de comportamento, do ponto de vista psicológico, a educação se identifica com a geração dessas contradições, cuja base estrutural não é outra senão a atividade mediada por signos. Os signos se apresentam, assim, como conteúdos da educação e ela como traço ineliminável da humanização. Trata-se de um processo que disponibiliza os meios, as 'ferramentas psíquicas' para o desenvolvimento dos comportamentos complexos representativos do autodomínio da conduta requerido à vida social. (MARTINS, 2013, p. 133).

Conforme estudos pautados na Psicologia Histórico-Cultural, Pasqualini (2006) indica que a criança na idade pré-escolar, de três a seis anos, adquire conhecimentos necessários para a passagem para a próxima fase, a idade escolar, que se inicia a partir dos sete anos de idade. Assim sendo, é possível identificar, a partir das Políticas Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, no Brasil, uma discrepância entre a faixa etária e a organização escolar, na medida em que alterou a faixa etária atendida tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental. Isso significou que o ingresso das crianças a partir dos seis anos de idade, no Ensino Fundamental, regulamentado pelo Corte Etário em 31 de março, repercutiu na Educação Infantil, com o atendimento das crianças de quatro e cinco anos de idade com obrigatoriedade, regulamentado pelo mesmo Corte Etário.

Davidov (1988 apud PASQUALINI, 2006, p. 166) sinalizou que a Reforma Escolar de 1984 antecipou, na Rússia, o início da escolaridade para seis anos de idade. Essa antecipação do início escolaridade para o sexto ano de vida, situação semelhante ao Ensino Fundamental de 9 anos de idade no Brasil, lançou uma série

de questionamentos para os pesquisadores e profissionais que atuam junto a essa faixa etária. Na mesma direção, Pasqualini (2006, p. 166) expõe que Elkonin (1960c) chamou a atenção para os “[...] possíveis prejuízos que a ausência de um trabalho pedagógico consistente e de qualidade na faixa etária anterior à idade escolar pode acarretar para a criança.”

Nesta análise, são ressaltadas duas conclusões sobre as afirmativas de Davidov e Elkonin, de acordo com Pasqualini (2006, p. 167). A primeira é que a educação da criança de 0 a 6 anos tem, dentre as suas tarefas fundamentais, *ensinar a pensar* e, nessa perspectiva, sustenta-se que o pensamento não se desenvolve natural e espontaneamente na criança, mas resulta de um processo educativo; portanto, não constitui o resultado da maturação orgânica. A segunda conclusão de Davidov e Elkonin refere-se “[...] à vinculação mais estreita que deveria existir entre a educação pré-escolar e as séries iniciais do Ensino Fundamental.” (PASQUALINI, 2006, p. 167).

Pasqualini (2006), pautada em Leontiev (2001, p. 59), também expõe a relação entre o desenvolvimento infantil e faixa etária:

[...] a infância pré-escolar, que se estende em geral do terceiro até o sexto ano de vida, é o período em que se abre cada vez mais para a criança o mundo da realidade humana que a rodeia: ‘em toda a sua atividade e, sobretudo, em seus jogos, que ultrapassaram agora os estreitos limites da manipulação dos objetos que a cercam, a criança penetra um mundo mais amplo, assimilando-o de forma eficaz’ (p.59). De acordo com o autor, a criança assimila o mundo humano reproduzindo as ações humanas com objetos. (PASQUALINI, 2006, p.156).

Ainda sobre a faixa etária a autora indica, por meio de Vigotski (1996), que

[...] a transição da idade pré-escolar à idade escolar é marcada pela crise dos sete anos. Essa crise se caracteriza, segundo o autor, fundamentalmente pela ‘perda da espontaneidade infantil’. A criança passa a ser capaz de julgar a si mesma e a valorar sua posição no contexto social. A partir desse período, pode-se dizer que as vivências da criança adquirem sentido. (PASQUALINI, 2006, p. 163-164).

Refletir sobre a faixa etária adequada, para a Aprendizagem e o Desenvolvimento Infantil, está relacionada ao trabalho realizado na Educação Infantil, identificado como “infância pré-escolar”, entre três a seis anos de idade, e educação na “idade escolar” que, conforme os estudos provindos da Psicologia Histórico-Cultural, compreende o seu início a partir dos sete anos de idade. No que concerne

que ao trabalho pré-escolar desenvolvido na Educação Infantil é reconhecido como importantíssimo para o posterior trabalho que será desenvolvido na escola. Nesta analogia, destaca-se no estudo de Elkonin (*apud* PASQUALINI, 2006):

Também se encontram crianças que, embora desde o princípio demonstrem uma atitude cuidadosa em relação ao estudo, não podem realizar as tarefas da escola porque na idade pré-escolar não lhes haviam ensinado a fazer esforços mentais (dados de Slavina). Essas crianças somente podem realizar trabalhos intelectuais se estão incluídos em uma tarefa prática ou em um jogo. Com freqüência, para resolver as tarefas, em vez de utilizar os meios que lhes ensina o professor, empregam métodos próprios, não verdadeiros: na leitura e no cálculo adivinham, procuram contar com os dedos sem que o professor perceba, fixam na memória o que é necessário compreender, copiam de seus companheiros, etc. A essas crianças não foi ensinado a pensar, por isso não sabem e não gostam de fazê-lo; mas tudo o que não exige um trabalho mental ativo realizam com cuidado, como as outras crianças, e adquirem com bastante facilidade alguns hábitos técnicos, como, por exemplo, a escrita. (ELKONIN, *apud* PASQUALINI, 2006, p. 167).

Neste ponto é possível identificar “[...] os possíveis prejuízos que a ausência de um trabalho pedagógico consistente e de qualidade na faixa etária anterior à idade escolar pode acarretar ao posterior desenvolvimento da criança”. (PASQUALINI, 2006, p.166-167). E de maneira mais agravante nos remete a pensar na reformulação das Políticas Curriculares voltadas para a Educação Infantil, que sofreram deveras alterações com relação a faixa etária, conforme observa-se no desfecho desta dissertação.

Surgem inúmeros questionamentos e incertezas. Dentre eles, qual a importância de nós, profissionais de educação e familiares, lutarmos para que nossas crianças sejam atendidas até os seis anos de idade na Educação Infantil? Quais são as consequências das Políticas de Educação Infantil, particularmente em relação ao Corte Etário, objeto de estudo desta dissertação, que estipula que as crianças sejam atendidas com quatro anos completos na Educação Infantil e seis anos completos no Ensino Fundamental? Essas inquietações, que surgiram ao analisar o Corte Etário nas Políticas Curriculares da Educação Infantil, nos instiga a estudar sobre o Currículo, ampliando a análise das categorias de Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil e confirmar a possibilidade das nossas crianças de aquisição do conhecimento científico.

Para Lazaretti & Arrais (2018) demonstram que o currículo deve,

[...] traçar finalidades e selecionar conteúdos de ensino que possam garantir a apropriação dos conhecimentos historicamente acumulados, **de modo a promover a aprendizagem e o desenvolvimento, articulando-se a objetivos e a metodologias.** Nesse sentido, defendemos que refletir e organizar um currículo da e para a Educação Infantil é uma questão que garante, plenamente, o acesso das crianças a experiências e que lhes **permitam a apropriação das objetivações humanas, proporcionando aprendizagens e, por conseguinte, a elevação do seu desenvolvimento a patamares superiores, de forma omnilateral.** (LAZARETTI & ARRAIS, 2018, p. 30, grifos nosso).

As autoras deixam claras as evidências que o currículo deve apresentar para conduzir a Educação Infantil, de maneira com que a instituições de ensino se preocupem com os “objetivos e metodologias” propostas, para adquirir os conhecimentos científicos “historicamente acumulados”, articulados com a Aprendizagem e o Desenvolvimento Infantil que possam contribuir com as etapas escolares de acordo com as faixas etárias e as aptidões adquiridas em cada momento etário.

Compreendemos que é por meio das Políticas Curriculares que são implementadas as normativas que a educação deve seguir, e que estas por sua vez, inseriram as crianças de seis anos incompletos no primeiro ano do Ensino Fundamental, o que repercutiu no atendimento educacional, principalmente na Aprendizagem e no Desenvolvimento Infantil de maneira pejorativa.

**Não se trata de questionar se as crianças estão aptas ou não a serem incluídas no ensino fundamental com seis anos a completar até o final do ano letivo em curso (cinco anos de idade),** como muitos laudos psicopedagógicos têm feito - pois de fato se considerarmos as competências sociais das crianças na contemporaneidade possivelmente grande parte delas será tida como capaz de acompanhar a rotina de um primeiro ano do ensino fundamental -, **mas trata-se de assegurar que essas competências sociais sejam potencializadas em atividades próprias desse momento da vida e de seu desenvolvimento.** Vigotski ([1933]2008) afirma que “a brincadeira não é um momento predominante no desenvolvimento da criança, e sim principal” (p. 34) e quando fala dessa característica refere-se, principalmente, às crianças em idade pré-escolar, ou seja, entre os 2 e 7 anos de idade no período e no contexto em que o autor escreve. (SILVEIRA; COUTINHO, 2015, p. 92-93, grifos nosso).

Silveira & Coutinho (2015) ao nos descrever sobre “A entrada antecipada de crianças com menos de 6 anos no ensino fundamental: Implicações para a constituição da infância”, nos indicam a observar que a questão de aptidão das habilidades para cursar uma determinada série, não é pertinente. E que devemos dar

ênfase as questões que envolvem o desenvolvimento humano, respeitando cada fase com a proposição de atividades “próprias” para cada “momento da vida”. Nos remete ainda a pensar nos estudos de Vigotski que indica que as crianças deveriam estar em fase pré-escolar “entre dois e sete anos de idade”.

Desta maneira, passamos a nos preocupar com o atendimento educacional coerente as faixas etárias que são inseridas as crianças. Com o atendimento na Educação Infantil propicio dos zero aos seis anos de idade e crianças que iniciassem o Ensino Fundamental aos sete anos de idade completos. Assim como foi possível constatar inicialmente na elaboração das primeiras Políticas Curriculares para a Educação Infantil, no início da década de 1990, não que estas políticas eram completas, no entanto tratavam da faixa etária mais adequadamente.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A temática de estudo desta pesquisa circundou em torno das Políticas Curriculares Nacionais para Educação Infantil, com ênfase para emergência do Corte Etário, objetivando responder a seguinte questão: quais os principais contrapontos entre a política de Corte Etário, particularmente nas Políticas Curriculares Nacionais para Educação Infantil, e a concepção de Educação na perspectiva da Psicologia Histórico-Cultural?

O recorte temporal da pesquisa delimitou-se a partir da década de 1990, considerando, todavia, a promulgação da Constituição Federal de 1988, em que a Educação Infantil tornou-se um marco histórico. Sendo assim, o texto foi construído tendo como objetivo geral analisar o Corte Etário nas Políticas Curriculares Nacionais para a etapa obrigatória da Educação Infantil, a partir dos pressupostos da Psicologia Histórico-Cultural.

No primeiro capítulo, com a intenção de posicionar-se ao analisar os documentos de Política Educacional para extrair deles os dados da realidade, assumindo uma posição ativa na produção de conhecimento, foram selecionadas as principais fontes primárias, ou seja, as normativas curriculares para a Educação Infantil, com o intuito de contextualizar, a partir da década de 1990, as Políticas Curriculares de Educação Infantil, com ênfase para a emergência do Corte Etário para a etapa obrigatória.

No decorrer da pesquisa, pontuamos como necessário abordar, na primeira seção, as mediações do Estado no processo de implementação das políticas sociais que, no caso, são as Políticas de Educação Infantil. Nesse sentido, compreendemos que o Estado, num cenário internacional, atua como mediador do processo de controle social, político e econômico, por meio da legislação educacional brasileira de caráter orientador, com função de direcionar a implementação de determinada política e/ou mandatário, que possui força de lei. No tocante as políticas educacionais, visam o atendimento ao receituário neoliberal, ou seja, atendendo as demandas do capital, em torno da mundialização e da acumulação financeira. (LOPES, 2009, 2017).

Neste caso, as políticas de Educação Infantil, no Brasil, tomam forma a partir da década de 1980, com a Educação Infantil garantida na Constituição Federal de 1988, com o atendimento direcionado para as crianças de zero a seis anos de idade, em creches e pré-escolas. No entanto, evidenciamos que esta política surge como um apoio ao “trabalho materno extradoméstico” (ROSEMBERG, 2002, p. 41).

É notório que as políticas sociais e os direitos sociais, no Brasil, são garantidos a partir da Constituição Federal de 1988. Todavia, percebe-se que este documento de caráter mandatório sofreu constantes alterações, por meio das Emendas Constitucionais. Desta maneira, a Educação Infantil enfrenta diversos obstáculos, com a centralidade respaldada a partir dos anos 2000, especificamente no Fórum Mundial de Educação de Dakar no Senegal, pelo movimento internacional e, portanto, em sintonia com acordos internacionais.

Por conseguinte, na segunda seção do primeiro capítulo, parte-se para compreensão de como é delineado o Corte Etário para a etapa obrigatória da Educação Infantil, a partir da legislação e dos documentos que regem a Educação Infantil a partir da década de 1990, especificamente com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil de 1999, 2010 e 2017, e os respectivos Pareceres e Resoluções que os precederam.

Observa-se, então, na Constituição Federal 1988 a garantia do dever do Estado para com a Educação Infantil, promulgado pela Emenda Constitucional Nº 59, com a obrigatoriedade dos quatro aos dezessete anos de idade. Consecutivamente na legislação, por meio da LDB 9.394/1996, em relação a disposição da organização da Educação Infantil com currículos e conteúdos mínimos a serem seguidos. Como já descrito anteriormente, verifica-se que estas normativas sofreram alterações desde a sua implementação, o que implica na descrição de algumas observações referente ao Corte Etário.

Ao considerar estas informações, em dezembro de 1998 temos as primeiras orientações para a formulação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, com a homologação do Parecer CNE/CEB Nº 22/1998, seguido da Resolução CEB/CNE Nº 01/1999 que institui RCNEI/1998. O RCNEI/1998, em atendimento aos critérios da LDB 9.394/1996, propõe que as crianças sejam atendidas entre a faixa etária de zero a seis anos de idade, sem obrigatoriedade, a contemplar-se como guia de reflexão de cunho educacional voltado para a preocupação com o desenvolvimento das crianças.

Importante ressaltar, dentre outros, a composição e apresentação destes documentos que orientam a Educação Infantil no Brasil. O RCNEI/1998 se apresentou como um documento mais extenso e detalhado que os demais que o substituíram posteriormente, descrito com três volumes e composto de 457 páginas. Apresentava os objetivos, conteúdos e orientações didáticas por faixas etárias, com delimitação entre zero a três anos para as creches e quatro a seis anos para as pré-escolas.

Pontuou que não fossem formados grupos muito grandes, respeitando as orientações de quantidade de alunos por professor e com a intenção de não adotar somente os termos creches e pré-escolas.

A partir dos anos 2000, houveram modificações nas políticas curriculares para a Educação Infantil. As Leis Nº 11.114/2005 e Nº 11.274/2006 alteram a LDB 9.394/1996, respectivamente, com a obrigatoriedade do Ensino Fundamental a partir dos seis anos de idade e ampliação do Ensino Fundamental para nove anos. Essas alterações repercutiram na Educação Infantil, por meio da Emenda Constitucional Nº 53 de 2006 que alterou a Constituição Federal de 1988, com a declaração de que as crianças deveriam ser atendidas até os cinco anos de idade na Educação Infantil.

Desta maneira, em novembro de 2009 é emitido o Parecer CNE/CEB Nº 20/2009 seguido da Resolução CNE/CEB Nº 05/2009, com a intenção de revisão das DCNEI, tendo como referência as instruções do PNE 2001-2010 para atingir um atendimento de 50% das crianças de zero a três anos, e 80% das crianças de quatro a cinco anos de idade até o ano de 2011.

As DCNEI/2010 apresentou um documento de volume único, descrito com 36 páginas, reafirmando a obrigatoriedade da Educação a partir dos quatro anos de idade, bem como a elaboração de currículos e propostas pedagógicas em todo território brasileiro. Com um diferencial surge, então, a delimitação do Corte Etário, 31 de março, para a inserção das crianças na pré-escola e, consecutivamente, no Ensino Fundamental. Ressaltou a observação de respeitar o número de crianças por professor, considerando as características do espaço físico e das crianças e com a recomendação de agrupamentos de mesma faixa etária.

Em dezembro de 2017, as políticas voltadas à Educação Infantil sofreram novamente modificações por meio do Parecer CNE/CP Nº 15/2017 seguido da Resolução CNE/CP Nº 02/2017, que institui a BNCC/2017, em conformidade com as orientações da LDB 9.394/1996, e os princípios norteadores das DCN/2013 a partir do PNE 2014-2024. A BNCC/2017 preceitua com o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, propõe a reformulação dos currículos em todo território nacional, conforme as suas descrições.

A BNCC/2017, no tocante à Educação Infantil é apresentada em 24 páginas, com ênfase para os “Campos de Experiência”, descritos entre “Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento”. Faz referência aos grupos etários distintos entre as “creches”, de zero a um ano e seis meses; “crianças bem pequenas”, de um ano e sete meses a três anos e onze meses; e “crianças pequenas”, de quatro a cinco anos

e onze meses. Não faz menção ao Corte Etário, nem recomendações de crianças por professor e características do espaço.

Conforme se constata mais detalhadamente a partir do *Quadro II*<sup>43</sup> sobre as *Políticas Curriculares para a Educação Infantil*, ocorreram diversas alterações no percurso da elaboração, instituição e definição do Corte Etário. Por este motivo partimos para a análise da legislação correspondente ao Corte Etário para etapa obrigatória da Educação Infantil, tendo como referência os fundamentos da Psicologia Histórico-Cultural, uma vez que se tornou relevante examinar as concepções de Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil na legislação correspondente ao Corte Etário para etapa obrigatória da Educação Infantil a partir dos pressupostos da Psicologia Histórico-Cultural.

Com esta intenção organizamos o segundo capítulo para, primeiramente, identificar os desdobramentos do Corte Etário para etapa obrigatória da Educação Infantil. Após a implementação das DCNEI/2010 surgiram vários questionamentos com relação a matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, justamente pelo fator Corte Etário, em 31 de março. Sendo assim, foi emitido em julho de 2010, o Parecer CNE/CEB Nº 12/2010 seguido da Resolução CNE/CEB Nº 06/2010, visando definir as Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil. Foi especificado, portanto, o detalhadamente o Corte Etário, em 31 de março, do ano vigente em que se efetivar a matrícula. Por isso, efetivou-se as matrículas das crianças em todo território nacional, com a idade de seis anos completos no Ensino Fundamental e quatro anos completos na Educação Infantil, aderindo o Corte Etário em todas as instituições públicas e privadas.

Por sua vez, estas Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil passaram por diversas suspensões, concessões e liminares, por meio de sentenças judiciais. Em decorrência dessa situação o STF acionou o Conselho Federal de Psicologia, em 2014, para a emissão de um Parecer sobre o Corte Etário no Ensino Fundamental, pois durante estas sentenças judiciais foram solicitadas a avaliação da capacidade intelectual das crianças para promoção em série a cursar, sem a obrigatoriedade do Corte Etário.

O resultado do CFP/2014 foi posicionar-se de maneira favorável ao Corte Etário, remetendo-se as características de Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil a serem observadas nas crianças de cinco anos, uma vez que comparando as

---

<sup>43</sup> Quadro II: Políticas Curriculares para a Educação Infantil, descrito na segunda seção, Capítulo I, desta dissertação.

instituições de Educação Infantil com as instituições de Ensino Fundamental, não apresentavam as mesmas condições físicas e humanas, para o atendimento educacional.

Então em 2017, com a instituição da BNCC/2017 foi possível verificar que não houve nenhuma informação sobre o Corte Etário vigente desde 2010, o que ocasionou divergências nas matrículas nas escolas, redes e sistemas de ensino de todo país, pois algumas instituições aderiam ao Corte Etário, enquanto outras não. Desse modo, o CNE, em 13 de setembro de 2018, emitiu um novo Parecer CNE/CEB Nº 02/2018 acompanhado da Resolução CNE/CEB Nº 07/2010, com o intuito de definir Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos de idade. Novamente reafirmando o Corte Etário, de 31 de março, já instituído como obrigatório em todo território nacional.

Podemos observar mais detalhadamente a partir do *Quadro III*<sup>44</sup>, como se definiu o *Corte Etário na etapa obrigatória da Educação Infantil até o 1º ano do Ensino Fundamental*. E ao analisar as Políticas Curriculares Nacionais da Educação Infantil, foi possível verificar as repercussões do Corte Etário nas etapas educacionais com relação a Aprendizagem ao Desenvolvimento Infantil.

A análise da legislação correspondente a emergência do Corte Etário para etapa obrigatória da Educação Infantil tornou-se fundamental para estabelecer o contraponto entre aos conceitos de Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil concebidos na perspectiva da Psicologia Histórico-Cultural. No entanto, partimos para a compreensão sobre as categorias de Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil, a partir dos pressupostos da Psicologia Histórico-Cultural, sistematizadas na segunda seção do segundo capítulo.

Apresentamos, a partir dos estudos de Vigotski (1896-1934), Leontiev (1903-1979), Luria (1902-1977) e Elkonin (1904-1984), realizados por Pasqualini (2006), que a criança entre três ou quatro anos de idade desenvolve a sua capacidade de criação por intermédio das brincadeiras. A transição da idade pré-escolar à idade escolar ocorre entre quatro e seis anos de idade, sendo marcada pela crise dos sete anos de idade, momento em que a criança perde a “espontaneidade infantil” passando a compreender e a julgar a si mesmo, com a percepção de sua posição no contexto social.

---

<sup>44</sup> Quadro III: Corte Etário na etapa obrigatória da Educação Infantil até o 1º ano do Ensino Fundamental, descrito na primeira seção, Capítulo II, desta dissertação.

Nessa direção, nas Políticas Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, no Brasil, a discrepância ocorre, dentre outras questões, entre a faixa etária e a organização escolar, na medida em que o Corte Etário alterou a faixa etária atendida tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental. Isso significou o ingresso das crianças a partir dos seis anos de idade no Ensino Fundamental, regulamentado pelo Corte Etário em 31 de março, e na Educação Infantil que passou a atender com obrigatoriedade as crianças de quatro e cinco anos de idade, também regulamentado pelo Corte Etário.

Assim sendo, a produção de determinada legislação não ocorre à revelia de uma concepção de Educação, de Sociedade e de Homem. Na Psicologia Histórico-Cultural a concepção de Educação torna-se fundamental para compreender o processo de humanização que está, também, vinculada ao processo de trabalho. No processo de Educação ocorre a socialização do conhecimento científico visando, por meio dos significados disponibilizados pela cultura, historicamente produzida pelo homem, o desenvolvimento das Funções Psicológicas Superiores.

A apropriação do conhecimento científico, considerando a dimensão processual do desenvolvimento da criança, ocorre de forma dinâmica, a partir da ação de leis sócio-históricas, o qual promove as transformações das Funções Psicológicas Superiores sobre a dimensão biológica. Isso significa dizer que o desenvolvimento da criança, ao possuir peculiaridades, precisa ser conhecido e compreendido. A organização do trabalho pedagógico demandará, nesse caso, o estudo sobre a atividade dominante ou atividade-guia para a compreensão de como se organiza o Desenvolvimento Infantil por períodos (periodização).

Desse modo, a qualidade do processo de Aprendizagem, com suas objetivações, não pode estar relacionada a qualquer conteúdo, mas, sim, precisa ser criterioso, considerando a importância dos conhecimentos elaborados historicamente, sendo estes: artísticos, filosóficos e científicos. Esta dimensão aponta para o fundamento da humanização com os processos de objetivação e de apropriação do conhecimento.

A concepção de avaliação como parte constituinte de uma análise mais ampla, remete as ferramentas culturais criadas pelos homens. É preciso considerá-la como um ponto primordial da relação dos aspectos biológicos e sócio-culturais, adquiridos durante o processo de Aprendizagem. No que se refere ao Corte Etário, no momento em que houve uma flexibilização do processo legislativo ocorreu um agravamento no atendimento voltado a Educação Infantil, pois as diretrizes que conceberam a

avaliação psicológica como critério de definição, individualizaram o problema, e serviram para atender a pressão do mercado na produção das avaliações/laudos pedagógicos e psicoeducacionais.

Apreendemos, por intermédio da Psicologia Histórico-Cultural, que o pensamento não se desenvolve natural e espontaneamente na criança, mas resulta de um processo educativo, que deve ser compreendido em seus aspectos mais amplos, de maneira a articular o aprendizado entre todas as etapas educacionais. A organização da transmissão do conhecimento científico se dá por aquele que detém o conhecimento, nesse caso o professor assume um caráter central. Para haver apropriação do conhecimento científico é preciso que a sua transmissão ocorra como um ato de comunicação intencional, que se organiza por meio do trabalho do professor.

Para a Psicologia Histórico-Cultural o trabalho pedagógico do professor é fundamental na relação Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil. Outra questão a se considerar é a organização dos conteúdos que não pode estar dissociada da compreensão da forma como se organiza o Desenvolvimento Infantil (periodização). Por este motivo a análise do Corte Etário não pode ser enfatizada em uma perspectiva quantitativa e sim qualitativa, pois envolve um processo em que um estágio do desenvolvimento depende do outro e daquilo que é oportunizado pelos conteúdos e forma de organização do ensino.

Nessa perspectiva, sustentamos, por meio dos pressupostos da Psicologia Histórico-Cultural, que o desenvolvimento do psiquismo humano se dá com base na interação social, na experiência sócio histórica, no qual o processo da Aprendizagem está intrinsecamente ligado ao processo de Desenvolvimento Infantil. Esperamos, por meio desta pesquisa, subsidiar o debate na comunidade escolar e, portanto, ampliar a análise das repercussões do Corte Etário na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Shirlene Vieira de; LARA, Ângela Mara de Barros. A Educação Infantil na década de 1990: algumas reflexões em tempos de ajustes neoliberais. **Revista HISTEDBR**. ISSN: 1676-2584. Campinas-SP, n.17, p. 106 - 117, mar. 2005 ISSN: 1676-2584. Disponível em: [https://www.fe.unicamp.br/pf-fe/publicacao/5247/art10\\_17.pdf](https://www.fe.unicamp.br/pf-fe/publicacao/5247/art10_17.pdf). Acesso em: jun.2020.

BRASIL. MEC. SEF. **Constituição 1988 - Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. Disponível em: [http://www.mpggo.mp.br/portalweb/hp/10/docs/constituicao\\_federal\\_de\\_1988\\_-\\_da\\_educacao.pdf](http://www.mpggo.mp.br/portalweb/hp/10/docs/constituicao_federal_de_1988_-_da_educacao.pdf).

BRASIL. **Lei de diretrizes e bases da educação nacional - LDB 9.394, de 23 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70320/65.pdf>.

BRASIL. MEC. SEF. **Parecer CNE/CEB nº. 22/1998** - Homologado. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998a.

BRASIL. MEC. SEF. **Referencial curricular nacional para a educação infantil. RCNEI**. Volume I. Volume II. Volume III. Brasília: MEC/SEF, 1998b.

BRASIL. MEC. SEF. **Resolução CEB nº. 1/1999**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, de 7 de abril de 1999. Brasília: MEC/SEF, 1999.

BRASIL. **Lei Nº 11.114, de 16 de maio de 2005**. Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 17 maio 2005. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Lei/L11114.htm#art1](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11114.htm#art1).

BRASIL. **Lei nº. 11.274, de 6 de fevereiro de 2006**. Estabelece o ingresso da criança de 6 anos no Ensino Fundamental de 9 anos. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 6 fev. 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm).

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006**. Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 dez. 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc53.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc53.htm).

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009**. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao



§ 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 11 nov. 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm)>.

BRASIL. MEC. SEF. **PARECER CNE/CEB nº. 20/2009**. Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Aprovado em 11 de novembro de 2009. Brasília: MEC/SEF, 2009a. Disponível em: [portal.mec.gov.br/dmdocuments/pceb020\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pceb020_09.pdf)

BRASIL. MEC. CNE. CEB. **Resolução CNE/CEB nº 05/2009**. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, de 17 de dezembro de 2009. Brasília: MEC/CNE/CEB, 2009b. Disponível em: [http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005\\_2009.pdf](http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf)

BRASIL. MEC. SEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. DCNEI**. Brasília: MEC/SEB, 2010a. Disponível em: <http://ndi.ufsc.br/files/2012/02/Diretrizes-Curriculares-para-a-E-I.pdf>

BRASIL. MEC. CNE. CEB. **Parecer CNE/CEB nº 12/2010**. Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, de 08 de setembro de 2010. Brasília: MEC/CNE/CEB, 2010b. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=5918-parecer-12-2010-cne&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5918-parecer-12-2010-cne&Itemid=30192)

BRASIL. MEC. CNE. CEB. **Resolução CNE/CEB nº. 6/2010**. Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, de 20 de outubro de 2010. Brasília: MEC/CNE/CEB, 2010c. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=6886-rceb006-10&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6886-rceb006-10&Itemid=30192)

BRASIL. MEC. SEB. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão; Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. DCNEB**. Brasília: MEC/SEB/DICEI, 2013. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192)>.

BRASIL. **Lei nº. 12.796/2013, de 4 de abril de 2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 4 abr. 2013. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm)>.

BRASIL. CFP. **Parecer do Conselho Federal de Psicologia sobre o Corte Etário no Ensino Fundamental**. Dezembro de 2014. Brasília: CFP, 2014. Disponível em: [www.crprs.org.br/upload/others/file/8f138393f4e717b9d3cd32d0b0a43641.pdf,02](http://www.crprs.org.br/upload/others/file/8f138393f4e717b9d3cd32d0b0a43641.pdf,02)

BRASIL. PNE. **Plano Nacional de Educação 2014-2024**. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. Disponível em: [www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/439/documento-referencia.pdf](http://www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/439/documento-referencia.pdf)

BRASIL. CNE/CP. **Parecer CNE/CP nº: 15/2017**. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Aprovado em 15 de dezembro de 2017. Brasília: Mec/CNE/CP, 2017a. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=78631-pcp015-17-pdf&category\\_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=78631-pcp015-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192)

BRASIL. CNE/CP. **Resolução CNE/CP nº 02/2017**. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. De 22 de dezembro de 2017. Brasília: Mec/CNE/CP, 2017b. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=79631-rcp002-17-pdf&category\\_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79631-rcp002-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192)

BRASIL. MEC. SEB. **Base Nacional Curricular Comum. BNCC**. Brasília: MEC/SEB, 2017c. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

BRASIL. MEC. CNE. CEB. **Parecer CNE/CEB nº: 2/2018**. Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos de idade. Brasília: MEC, 2018a. Disponível em: [portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view...pceb002...](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view...pceb002...)

BRASIL. MEC. CNE. CEB. **Resolução CNE/CEB nº 02/2018**. Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade. Brasília: MEC, 2018b. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=98311-rceb002-18&category\\_slug=outubro-2018-pdf-1&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=98311-rceb002-18&category_slug=outubro-2018-pdf-1&Itemid=30192)

BROTTO, Ivete Janice de Oliveira; COSSETIN, Márcia. A Linguagem na Educação Infantil: Concepção de Linguagem Interlocutiva e Períodos de Desenvolvimento. *In*: Zoia, Elvenice Tatiana; Pasqualotto, Lucylene Cristina; Cossetin, Márcia. **Educação infantil: em defesa de uma formação humanizadora em tempos de lutas e resistências**. p. 71-91. Navegando Publicações. Uberlândia-SP, 2019. Disponível em: <https://www.editoranavegando.com/livro-educacao-infantil>. Acesso em: out.2020.

COELHO, Rejane Teixeira; PASQUALLOTO, Lucylene Cristina; PORTELINHA, Ângela Maria Silveira; SBARDELLOTTO, Vanice Schossler; ZOIA, Elvenice Tatiana. A educação infantil no contexto das discussões da base nacional comum curricular. **Temas & Matizes**. Volume 11, nº 20, p. 30 – 43. Cascavel-PR. JAN/JUN, 2017. Disponível em: [e-revista.unioeste.br/index.php/temasematizes/article/view/16632](http://e-revista.unioeste.br/index.php/temasematizes/article/view/16632). Último acesso em: out. 2018.

COSSETIN, Márcia. **As políticas educacionais no brasil e o movimento todos pela educação: parcerias público-privadas e as intencionalidades para a educação infantil**. 337 f. Tese Doutorado em Educação, Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2017. Disponível em: <http://www.ppe.uem.br/teses/2017/2017%20-%20Marcia%20Cossetin.pdf>. Acesso em: out.2020.

DEITOS, Roberto Antonio. Políticas públicas e educação: aspectos teórico-ideológicos e socioeconômicos. **Acta Scientiarum. Education**. Maringá-PR: UEM, v.

32, n. 2, p. 209-218, 2010. Disponível em: <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ActaSciEduc/article/view/11869/11869>. Acesso em: ago.2019.

DOURADO, Luiz Fernandes. Políticas de gestão da educação básica no Brasil: limites e perspectivas. **Educação e Sociedade**. Volume 28, número 100, 2007, p. 921-946. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/es/v28n100/a1428100.pdf>. Acesso em: maio.2020

EVANGELISTA, Olinda. Apontamentos para o trabalho com documentos de política educacional. In: RONALDO M. L. Araujo; DORIEDSON S. Rodrigues. (Org.). **A pesquisa em trabalho, educação e políticas educacionais**. 1ed. Alínea, v. 1, p. 52-71. Campinas-SP, 2012. Disponível em: <http://moodle3.nead.uem.br/mod/resource/view.php?id=17774>. Último acesso em: out. 2018.

FACCI, Marilda Gonçalves; EIDT, Nádia Mara; TULESKI, Silvana Calvo. Contribuições da teoria históricocultural para o processo de avaliação psicoeducacional. **Psicologia USP**. Vol 17, p. 99-124. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/pusp/v17n1/v17n1a08.pdf>. Acesso em: mar.2021.

FALEIROS, Vicente de Paula. **O que é Política Social**. Editora Brasiliense. São Paulo-SP. 2004.

GONÇALVES, Amanda Melchiotti. **Os Intelectuais Orgânicos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Aspectos Teóricos e Ideológicos**. Dissertação de Mestrado em Educação. Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Cascavel- PR, 2020.

GUERRA, Dhyovana; FIGUEIREDO, Ireni Marilene Zago. **A ampliação da Educação Infantil: a problemática da obrigatoriedade no Ensino Fundamental e na Pré-Escola e as possíveis relações entre a Lei Nº 11.274/2006 e a Lei Nº 12.796/2013**. Trabalho de Conclusão de Curso de Pedagogia. Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Cascavel-PR, 2017.

GUERRA, Dhyovana. **Contenção e Liberação na Política Educacional brasileira: tendências predominantes na Política de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (2006 – 2016)**. 152f. Dissertação Mestrado em Educação. Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Cascavel, PR, 2020.

FIGUEIREDO, Ireni Marilene Zago. A centralidade em educação e em saúde básicas: a estratégia político-ideológica da globalização. **Pro-Posições**, v. 19, n. 1 (55) - jan./abr. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/pp/v19n1/a18v19n1.pdf>. Acesso em: jun.2020.

LAZARETTI, Lucineia Maria; ARRAIS, Luciana Figueiredo Lacanallo. O que cabe no currículo da educação infantil? um convite à reflexão. **Educação em Análise**, v. 3, n. 2, p. 27-46, 2018. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/educanalise/article/view/33682/0>. Acesso em: nov.2020.

LIZZI, Maria Sandreana Salvador da Silva. **O conceito teórico como instrumento mediador do pensamento: contribuições da teoria histórico-cultural para organização do ensino.** 219f. Tese Doutorado em Educação. Universidade Estadual de Maringá. Maringá-PR, 2020. Disponível em: <http://www.ppe.uem.br/teses/2020/2020%20-%20Maria%20Sandreana.pdf>. Acesso em: jan.2021.

LOPES, Lindicéia Batista de França. **Repercussões da política internacional na política para educação infantil brasileira após 1990.** Dissertação Mestrado em Educação. Universidade Estadual de Maringá. Maringá-PR, 2009. 155 f. Disponível em: [http://www.ppe.uem.br/SITE%20PPE%202010/dissertacoes/2009\\_lindiceia\\_batista.pdf](http://www.ppe.uem.br/SITE%20PPE%202010/dissertacoes/2009_lindiceia_batista.pdf). Acesso em: jun.2020.

LOPES, Lindicéia Batista de França. **As legislações e políticas para a Educação Infantil no Brasil e no Paraná e seus atores (1990- 2016):** uma análise da normatização para Educação Infantil paranaense (deliberação nº 02/2014 CEE/PR). 2017. 267 f. Tese Doutorado em Educação. Universidade Estadual de Maringá. Maringá-PR, 2017. Disponível em: <http://www.ppe.uem.br/teses/2017/2017%20-%20Lindiceia%20B%20F%20Lopes.pdf>. Acesso em: jun.2020.

MARTINS, Ligia Marcia. Os fundamentos psicológicos da pedagogia histórico-crítica e os fundamentos pedagógicos da psicologia histórico-cultural. In: **Germinal: Marxismo e Educação em Debate.** Salvador-BA, v. 5, n. 2, p. 130-143, dez. 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/9705>. Acesso em: mar.2021.

MELLO, Suely Amaral. Infância e humanização: algumas considerações na perspectiva histórico-cultural. In: **PERSPECTIVA.** Florianópolis-SC, v. 25, n. 1, 57-82, jan./jun. 2007. Disponível em: <file:///C:/Users/patri/Downloads/1630-Texto%20do%20Artigo-4616-1-10-20080506.pdf>. Acesso em: jan. 2020.

MOREIRA, Jani Alves da Silva; LARA, Angela Mara de Barros. **Políticas públicas para a educação infantil no Brasil (1990- 2001)** [online]. Eduem. Maringá-PR. 2012. Disponível em: SciELO Books <<http://books.scielo.org>>. Acesso em: dez.2019.

PASQUALINI, Juliana Campregher. **Contribuições da Psicologia Histórico-Cultural para a educação escolar de crianças de 0 a 6 anos:** desenvolvimento infantil e ensino em Vigotski, Leontiev e Elkonin. Dissertação do Programa de Pós-graduação em Educação Escolar. Universidade Estadual Paulista 'Julio de Mesquita Filho', campus Araraquara. Orientador Professor Doutor Newton Duarte. Araraquara-SP. 2006.

PAULA, Flavia Anastácio; DEMENECH, Flaviana. As crianças de cinco anos no oeste do Paraná: Normatizações e concretizações em disputa. **Revista Contemporânea de Educação.** Volume 12, nº 24, p. 323-343. MAI/AGO, 2017. Disponível em: [https://revistas.ufrj.br/index.php/rce/article/download/3484/pdf\\_1](https://revistas.ufrj.br/index.php/rce/article/download/3484/pdf_1). Último acesso em: out. 2018.

PRESTES, Zoia Ribeiro. **Quando não é quase a mesma coisa:** Análise de traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil: Repercussões no campo educacional. Tese Doutorado em Educação. Faculdade de Educação da Universidade de Brasília/UF. Brasília, 2010. Disponível em:

[https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/9123/1/2010\\_ZoiaRibeiroPrestes.pdf](https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/9123/1/2010_ZoiaRibeiroPrestes.pdf).  
Acesso em: out.2020.

PRESTES, Zoia Ribeiro. A brincadeira de faz de conta e a infância. **Trama Interdisciplinar**, São Paulo, Volume 07, nº. 2, p. 28-39. Maio/AGO, 2016. Disponível em: <http://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/tint/article/view/9807>. Último acesso em: jun. 2020

ROSEMBERG, Fúlvia. Organizações multilaterais, estado e políticas de educação infantil: history repeats. **Cadernos de Pesquisa**. Versão impressa ISSN 0100-1574, versão On-line ISSN 1980-5314. Nº 115, pp.25-63. 2002. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0100-15742002000100002>. Último acesso em: jun. 2020

SHIROMA, Eneida Oto; MORAES, Maria Célia Marcondes; EVANGELISTA, Olinda. **Política Educacional**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2011.

SILVEIRA, Adriana Dragone; COUTINHO, Angela Scalabrin. A entrada antecipada de crianças com menos de 6 anos no ensino fundamental: Implicações para a constituição da infância. **Da Investigação às Práticas**. Volume 06, nº 01, pp.87-109. ISSN 2182-1372. 2015. Disponível em: [http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci\\_abstract&pid=S2182-13722016000100006&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S2182-13722016000100006&lng=pt&nrm=iso). Último acesso em: nov. 2020

TIRIBA, Léa; FLORES, Maria Luiza Rodrigues. A educação infantil no contexto da base nacional comum curricular: em defesa das crianças como seres da natureza, herdeiras das tradições culturais brasileiras. **Debates em Educação** - ISSN 2175-6600, p.157-183. Maceió, Vol. 8, nº 16, Jul/Dez 2016. Disponível em: [www.seer.ufal.br/index.php/debateseducacao/article/download/2422/2140](http://www.seer.ufal.br/index.php/debateseducacao/article/download/2422/2140). Último acesso: out.2018.

XAVIER, Maria Elisabete Sampaio Prado; DEITOS, Roberto Antonio. Estado e política educacional no Brasil. In: DEITOS, R. A.; RODRIGUES, R. M. (Org.). **Estado, Desenvolvimento, Democracia e Políticas Sociais**. EDUNIOESTE Cascavel-PR, 2006.

ZOIA, Elvenice Tatiana; PASQUALOTTO, Lucyelle Cristina; COSSETIN, Márcia. A formação de professores: em discussão a gênese e a importância da brincadeira no período Pré-escolar. In: Zoia, Elvenice Tatiana; Pasqualotto, Lucyelle Cristina; Cossetin, Márcia. **Educação infantil: em defesa de uma formação humanizadora em tempos de lutas e resistências**. p. 31-45. Navegando Publicações. Uberlândia-SP, 2019.